



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
MESTRADO PROFISSIONAL EM SUSTENTABILIDADE JUNTO A POVOS E TERRAS
TRADICIONAIS

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

AUTODEFINIÇÃO IDENTITÁRIA E TERRITORIAL ENTRE OS GERAIZEIROS DO
NORTE DE MINAS GERAIS: O CASO DA COMUNIDADE SOBRADO

MOISÉS DIAS DE OLIVEIRA

BRASÍLIA

2017

MOISÉS DIAS DE OLIVEIRA

AUTODEFINIÇÃO IDENTITÁRIA E TERRITORIAL ENTRE OS GERAIZEIROS DO
NORTE DE MINAS GERAIS: O CASO DA COMUNIDADE SOBRADO

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre no Programa de Pós-Graduação Profissional em Desenvolvimento Sustentável (PPG-PDS), Área de Concentração em Sustentabilidade junto a Povos e Terras Tradicionais.

Orientadora: Mônica Celeida Rabelo Nogueira

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
MESTRADO PROFISSIONAL EM SUSTENTABILIDADE JUNTO A POVOS E TERRAS
TRADICIONAIS

MOISÉS DIAS DE OLIVEIRA

AUTODEFINIÇÃO IDENTITÁRIA E TERRITORIAL ENTRE OS GERAIZEIROS DO
NORTE DE MINAS GERAIS: O CASO DA COMUNIDADE SOBRADO

Dissertação submetida a exame como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre no Programa de Pós-Graduação Profissional em Desenvolvimento Sustentável (PPG-PDS), Área de Concentração em Sustentabilidade junto a Povos e Terras Tradicionais.

Data da Defesa: 17 de agosto de 2017, Brasília –DF.

Dra. Monica Celeida Rabelo Nogueira – UnB – Faculdade de Planaltina (FUP)
(Orientadora)

Dra. Ana Tereza Reis da Silva – UnB – Faculdade de Educação
Examinador

Dra. Isabel Cristina Barbosa de Brito – Unimontes
Examinador

Dr. Carlos Dayrel – Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes)
Examinador

Dr. Sergio Sauer – UnB – Faculdade de Planaltina (FUP) - Suplente

RESUMO

Sujeitos de comunidades tradicionais vêm cada vez mais participando dos espaços da academia, reafirmando sua identidade e visibilizando seus costumes e tradições, ou seja, reafirmando o conhecimento tradicional e buscando aproximações e diálogo com o conhecimento científico. Foi analisado o caso da comunidade de Sobrado que protagonizou depois de 15 anos de luta a construção de um projeto de Lei Municipal que objetivou o reconhecimento identitário e territorial. A ênfase do estudo recai sobre as possibilidades e limites dessa iniciativa, tendo em vista as práticas consuetudinárias de ocupação e uso, advindas da tradicionalidade associados à territorialidade que sustenta. Apesar da pressão da sociedade dominante, trata-se de um modo de ordenamento e uso do território singular, demandado por esta comunidade tradicional e ainda não plenamente refletido na lei municipal.

PALAVRAS-CHAVE: Comunidade Tradicional Geraizeira. Identidade. Tradicionalidade. Territorialidade.

IDENTITY AND TERRITORIAL SELF-DEFINITION AMONG THE NORTH OF MINAS GERAIS' *GERAIZEIROS*: THE CASE OF THE *SOBRADO* COMMUNITY

SUMMARY

Traditional communities' subjects are increasingly participating in academy spaces, reaffirming their identity and making their customs and traditions visible, that is, reaffirming traditional knowledge while approaching and dialoguing with scientific knowledge. This work analysed the case of the Sobrado community which, after 15 years of struggle, managed to build a draft law at the municipal level that objectifies their identity and territorial recognition. The study's emphasis is on the possibilities and limits of this initiative, considering the customary practices of occupation and use that arise from the traditionality and are associated with the territoriality it supports. Despite the dominant society's pressure, it is a unique way of ordering and using the territory, demanded by this traditional community and still not totally reflected in the municipal law.

KEY WORDS: Traditional Geraizeiros Community. Identity. Traditionality. Territoriality.

Lista de Figuras

Figura 1: Prensa utilizada para tirar goma	13
Figura 2: Mural “Vivos em nossa memória”	14
Figura 3: Filho interagindo com o pai, durante o levantamento dos ancestrais	15
Figura 4: Trabalho com o mapa do território	15
Figura 5: Caminhada transversal	16
Figura 6: Mapa do território de Vereda Funda	27
Figura 7: Cerimônia de assinatura de portaria de criação do PAE Veredas Vivas	31
Figura 8: Primeira mobilização em defesa do Areião	32
Figura 9: Mapa da RDS Nascentes Geraizeiras	34
Figura 10: Habitação rural sertaneja	46
Figura 11: Território da comunidade geraizeira	48
Figura 12: Território de comunidades geraizeiras	49
Figura 13: Localização do município de Rio Pardo de Minas em relação ao estado de Minas Gerais	50
Figura 14: Localização do município de Rio Pardo de Minas em relação às bacias hidrográficas do estado de Minas Gerais	50
Figura 15: Parada para o almoço no mutirão de roçada	54
Figura 16: Mutirão na cobertura de casa	54
Figura 17: Levantamento genealógico da comunidade de Sobrado	55
Figura 18: Mapa da comunidade do Sobrado	57
Figura 19: Perfil longitudinal do Rio Pardo	62
Figura 20: Perfil transversal – unidades de gerais, uso interfamiliar e terra de cultura	65
Figura 21: Brejos do Sapé e do Córrego do Sobrado	66
Figura 22: Tabuleiro do Sapé	67
Figura 23: Fotos de espécie de jataipeba	70
Figura 24: Lambedor do Sr. João Luis Batista	71
Figura 25: Regulações de ordenamentos e uso	80
Figura 26: Tirinhas da LASA	84
Figura 27: Mapa discriminatório realizado pela RURALMINAS na comunidade do Sobrado	85
Figura 28: Recibo de venda de cravação	88
Figura 29: Mapa de algumas áreas comuns de Sobrado	91
Figura 30: Participação da comunidade de Sobrado na Câmara Municipal do Rio Pardo de Minas	96
Figura 31: Votação durante uma das assembléias realizadas na comunidade de Sobrado	98

Figura 32: Territórios da comunidade de Sobrado	106
Figura 33: Espaço de uso coletivo da comunidade do Sobrado	108
Figura 34: Momento da assinatura da Lei Municipal n. 1629 de 10 de abril de 2014	117
Figura 35: Interdição das vias de acesso na comunidade do Sobrado	123
Figura 36: Fotos das andanças de campo com as crianças da comunidade do Sobrado	128

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Relações culturais na mediações dos usos ambientais	76
Quadro 2: Propostas comunitárias e vetos sofridos	109
Quadro 3: Artigos vetados de 2014	114
Quadro 4: Comparação entre as fases inicial e final das propostas de lei	119

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
Um nativo pesquisando sobre seu povo - mistura e estranhamento	9
1 COMUNIDADES GERAIZEIRAS EM MOVIMENTO	19
1.1 Comunidades Tradicionais Geraizeiras	19
1.2 Esclarecendo o conceito de comunidades tradicionais geraizeiras	19
1.3 Território e Territorialidade – Uma aproximação com a identidade geraizeira	22
1.4 Iniciativas de regularização de territórios geraizeiro em Rio Pardo de Minas	25
1.4.1 O PAE – Veredas Vivas – Projeto de Assentamento Extrativista Veredas Vivas	26
1.4.2 A RDS – Reserva de Desenvolvimento Sustentável: Nascentes Geraizeiras.	31
1.5 Os limites e desafios das estratégias mobilizadas	35
1.6 O caso em estudo: A iniciativa da comunidade de Sobrado	39
2 HISTÓRICO DE OCUPAÇÃO DE RIO PARDO DE MINAS, MINAS GERAIS E AS FORMAS DE ORDENAMENTO E USO DO TERRITÓRI DA COMUNIDADE SOBRADO.	41
2.1 Histórico de ocupação de Rio Pardo de Minas Gerais	41
2.2 A comunidade de Sobrado	47
2.3 De Fazenda Sobrado a Comunidade Sobrado: a Influência de Manoel Hermógenes Pereira.	52
2.4 Formas tradicionais de ordenamento e uso do território da comunidade Sobrado.	57
2.4.1 Áreas baixas ou beira de rio	62
2.4.2 Veredas	64
2.4.3 Pontos de referência tradicional da comunidade Sobrado	73
2.5 Relações culturais na mediação do ordenamento e uso tradicional do território	75

2.6 A Imposição da lógica moderna de ordenamento territorial os efeitos na comunidade de Sobrado - a imposição dos de fora.	80
3 NOVAS ARENAS DE LUTA POR RECONHECIMENTO IDENTITÁRIO E TERRITORIAL – A CONSTRUÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1629/2015	90
3.1 Antecedentes	90
3.2 Saídas para o enfrentamento do conflito	94
3.3 Iniciativa autogestionária de afirmação identitária e territorial de Sobrado	99
3.4 Projeto de lei municipal – O demandado pela comunidade e a reação do legislativo e no executivo.	102
3.5 A reação nativa: sensibilização e negociação política	111
3.6 As águas como elemento central e integrador no processo de diálogo e negociação na arena municipal	122
CONSIDERAÇÕES FINAIS	126
REFERÊNCIAS	131
ANEXO 1 – Portaria Veredas Vivas	
ANEXO 2 – Decreto de 13 de outubro de 2014	
ANEXO 3 – NE45	
ANEXO 4 – CDRU	
ANEXO 5 – Contrato de Arrendamento Rural Minas	
ANEXO 6 – Ata de Mediação	
ANEXO 7 – Ata de Autoreconhecimento	
ANEXO 8 – Projeto de lei nº 22	
ANEXO 9 – Ofício n. 243/2014/GAB/RPM	
ANEXO 10 - Lei Municipal n. 1620 de 26 de novembro de 2015	
ANEXO 11 – Lei Municipal n. 1629 de 10 de abril de 2015	

INTRODUÇÃO

A tradição não é passado que sobrevive no presente, mas o passado que no presente constrói possibilidades futuras. (COSTA FILHO, 2015)

Sujeitos de comunidades tradicionais vêm cada vez mais participando dos espaços da academia, reafirmando sua identidade e visibilizando seus costumes e tradições, ou seja, reafirmando o conhecimento tradicional e buscando aproximações e diálogo como conhecimento científico. É nesta perspectiva que eu, geraizeiro, natural da comunidade de Sobrado, município de Rio Pardo de Minas, localizada no sertão de Minas, Norte de Minas Gerais, me coloco na realização e sistematização desta pesquisa. Pretendo historicizar e caracterizar as formas tradicionais de ordenamento e uso do território geraizeiro da Comunidade de Sobrado, além de contribuir com as reflexões sobre as possibilidades e limites de criação de uma lei no plano municipal, como estratégia de reconhecimento identitário e territorial de comunidades tradicionais.

Um nativo pesquisando sobre seu povo - mistura e estranhamento

Minha identidade vem se conformando e sendo afirmada nas lutas e conflitos das comunidades Geraizeiras do Alto Rio Pardo. Aqui, descubro o território e minha identidade através dos aprendizados dos ancestrais e das demandas por terra e água das nossas comunidades.

Como tantos outros do *Gerais* de Minas Gerais, sou vítima do processo de expropriação territorial empreendido pelas empresas monocultoras de eucalipto, no final da década de 1970 na região do Alto Rio Pardo. Alguém que se viu encurralado nas grotas e veredas, que experimentou lentamente a inviabilização dos seus espaços de morada em consequência da degradação ambiental das chapadas, que experimentou a invisibilização. Como alguém que não ficou parado, mas que se juntou a outros que resistiram, que têm experimentado alguns avanços e seguem lutando por retomada de territórios e resistindo à expropriação.

Meu existir no mundo coincide com a chegada do “desenvolvimento” na região que consistia na derrubada e queimada do cerrado para o plantio da monocultura do eucalipto, contudo não abandonamos, minha família e eu, por completo a pequena propriedade de cinco hectares, deixada por herança pelos meus avós, às vezes com maior ou menor presença, sempre estávamos lá na comunidade de Sobrado e assim permanecemos até os dias atuais. Isso me faz acreditar que nem mesmo o capitalismo consegue extirpar o imaginário camponês

e sua força identitária, embora cotidianamente exposto à sedução dos fetiches do capital, ainda é na comunidade que encontro significado.

Ao concluir o segundo grau, habilitei-me em Técnico em Agropecuária. Durante o período do curso técnico, tive oportunidade de ter contato com o agronegócio e a agroecologia, isto é, duas visões de desenvolvimento agrícola na cabeça - o que seria o fio da meada para indagações e descobertas posteriores.

Durante a graduação em Pedagogia da Terra - mais tarde reconhecido como Licenciatura em Educação do Campo, para efeito de aprovação junto à UFMG -, meus colegas e eu refletimos sobre a autoafirmação dos conhecimentos tradicionais frente à educação conservadora da sociedade moderna. Foi uma experiência riquíssima, uma verdadeira ocupação da universidade por parte de militantes de movimentos sociais diversos, que se propuseram a trazer e refletir na Academia suas questões, lutas e alternativas experimentadas e vivenciadas nos embates e *empates* em seus territórios.

Na luta pela retomada dos territórios geraizeiros, expropriados por empresas plantadoras de eucalipto, nós, geraizeiros, temos a percepção que não se passa apenas de luta pela terra, mas sim de luta por um território, que possui dimensão tanto material, quanto imaterial. Esse território, portanto, incluem os modos de vida, a luta para resgatar os valores culturais, a noção de direito ancestral. Além disso, compreende a visão da terra para além de mercadoria, mas antes como lugar para viver e reproduzir.

Em constante ação militante, sempre me deparava com questões relacionadas à subjugação das práticas e conhecimentos locais e à consequente imposição de saberes instituídos por órgãos e instituições públicas que negavam e invisibilizavam as comunidades.

Neste contexto, busquei o Mestrado Profissional em Sustentabilidade junto a Povos e Terras Tradicionais (MESPT), na Universidade de Brasília, com objetivo de compreender as relações hegemônicas, mas também perceber a força latente que carrega as singularidades das identidades diversas.

O que posso dizer, sou um geraizeiro que vem adotando o disfarce de acadêmico na defesa de meu povo, buscando transitar entre a ciência nativa e a ciência, vamos dizer, ocidental. O disfarce é uma tática de infiltração dentro dos espaços de poder, já nos ensina Foucault que isso está muito bem relacionado – o saber e o poder. O Estado reconhece e aceita o saber legitimado pela academia, que precisa renovar seu pensamento e sua prática, de fato a ciência nativa pode dar importantes contribuições, mestiçando a ciência ou, no mínimo, perturbando o pedestal da ciência por ela mesma, trazendo origens destas outras ciências ao meio acadêmico, porque,

A pressão libertadora não faz, apenas, de fora para dentro, mas, inclusive, de dentro para fora, isto é, ocupando todos espaços que se abre na rede institucional do status quo e estabelecendo o mínimo viável para maximizá-lo, evolutivamente. LYRA FILHO, 1993:24.

Após quase dois anos de estudo na universidade e ação militante nas comunidades, sinto-me fortalecido para seguir acompanhando e contribuindo com as iniciativas das comunidades que precisam ganhar força, porque se fundam pela participação e envolvimento das famílias geraizeiras, frente ao modelo de desenvolvimento que promove a expropriação de territórios, negação de identidades e invisibilização de práticas tradicionais.

Durante o curso, ferramentas teóricas e conceituais me auxiliaram nas leituras e na busca de nexos necessários à interpretação da realidade. Neste sentido é que aciono categorias como “povos e comunidades tradicionais”, e mais especificamente “geraizeiro”, entendido nesta pesquisa como sendo um sujeito de direito particular, rejeitando, portanto, a noção de sujeito de direito genérico, colonizadora e domesticada pela noção do direito positivo, mas reconhecendo os dispositivos legais relativos a direitos especiais desses sujeitos.

Os conceitos de “território” e “territorialidade” aparecem como chaves conceituais para compreender e articular a descrição das formas particulares de ordenamento e uso dos espaços tradicionais geraizeiros. Sendo assim, foram necessários para, com base no conhecimento científico, sistematizar a nossa prática.

Embora consciente de que o pluralismo jurídico ainda não seja uma realidade no Brasil, recorro a este paradigma para fazer a crítica ao Estado, dada a sua orientação pelo Direito Privado, onde há prevalência do direito legal sobre o direito tradicional, ou seja, o exercício real do direito praticado pelas comunidades.

A pesquisa, vale reiterar, emerge da nossa militância e da realidade vivida pelas comunidades tradicionais geraizeiras que desafiam a lógica dominante propondo e construindo na luta social e política, estratégias de afirmação identitária associadas ao acesso e gestão de territórios tradicionais. Embora existam outras estratégias, que informarei ao leitor para caracterizar o contexto das mobilizações geraizeiras na região, o meu recorte recai sobre o caso da comunidade de Sobrado, que protagonizou a construção, aprovação e sanção de uma lei municipal de reconhecimento identitário e territorial. O foco será, portanto, as formas de ordenamento e uso tradicional do território frente ao resultado da mobilização, articulação e sanção da lei municipal de Rio Pardo de Minas Gerais nº 1629/2015.

Dito de outro modo, o objetivo do trabalho foi historicizar e caracterizar essas formas tradicionais de ordenamento e uso do território geraizeiro da Comunidade de Sobrado (em Rio

Pardo de Minas Gerais), como aporte para a fundamentação e análise crítica dos limites e potencialidades da Lei Municipal nº1629/2015 para o reconhecimento da territorialidade geraizeira.

Como objetivos específicos, a pesquisa buscou levantar o histórico de ocupação do território de Sobrado, descrever as formas tradicionais de ordenamento e uso do território de Sobrado, assim como descrever e analisar o processo de construção da Lei Municipal 1629/2015, como parte dos processos de reivindicação territorial geraizeira no Norte de Minas Gerais. Por fim, a pesquisa desenvolveu considerações acerca dos limites e potencialidades da Lei para o reconhecimento da territorialidade geraizeira.

O caminho metodológico percorrido para construção dessa dissertação, conta com a minha vivência nas lutas e embates e também a minha convivência dialógica com as comunidades tradicionais dos Gerais. Essa realidade, embora complexa, deu-me certa tranquilidade para refletir sobre as lutas e demandas das comunidades geraizeiras, apesar das dificuldades enfrentadas para o distanciamento e estranhamento, considerados necessários ao ato de pesquisar. Assim, mobilizei processos colaborativos de pesquisa¹.

Nos trânsitos entre o mundo da Academia e as lutas e demandas da realidade geraizeira do Sobrado, me posiciono como agente de mediação. Por isso mesmo, o caminho metodológico percorrido seguiu um processo dialógico com a realidade vivida pela comunidade. Em consequência disso, *não parto do método, mas vou em busca do método*, de acordo com as lições do Edgar Morin, citado por Silva, quando afirma que:

Originalmente, a palavra método significava caminhada. Aqui, é preciso aceitar caminhar sem um caminho, fazer o caminho enquanto se caminha. É o que dizia Machado: Caminante no hay camino, se hace camino al andar. (MORIN *apud* SILVA, 2006, p. 4).

Embora a metodologia tenha tido como linha mestra a dimensão colaborativa, adotamos também outras ferramentas metodológicas que descrevo abaixo, porém sempre numa perspectiva crítica, como nos ensina Hugh Lacey (2012), a partir de sua consistente argumentação científica, em defesa de um pluralismo metodológico sem negligenciar a metodologia científica. Assim, levamos em conta os contextos sociais e ecológicos dos fenômenos estudados na comunidade.

¹ Tendo em vista o caráter colaborativo da pesquisa e a minha própria condição, como pesquisador geraizeiro, o sujeito desta narrativa oscila entre a primeira pessoa do singular (eu, Moisés) e a primeira pessoa do plural (nós, geraizeiros da Comunidade de Sobrado).

Por meio da pesquisa documental, busquei evidências da ancestralidade da identidade geraizeira e realizei a organização e análise de documentos oficiais, como relatórios e laudos técnicos, atas de reuniões da associação comunitária de Sobrado, documentos de terras e processos judiciais, notas taquigráficas de audiências públicas, além das três versões da Lei Municipal do Sobrado. Essa técnica de pesquisa me permitiu ampliar e reforçar aspectos relativos à autodefinição identitária e territorial da Comunidade de Sobrado presentes nos relatos orais, colhidos em entrevistas, diálogos e rodas de conversas, que também foram por mim considerados como fontes documentais (ainda que inscritos na oralidade).

Os artefatos construídos engenhosamente pelos geraizeiros, como *prensa*, *moenda*, *roda de puxar rei*, *presépio*, *canga*, *canzilo*, *balaio*, *armadilha de caça e pesca*, *como jequi*, dentre outros, revelam saberes de diferentes matrizes étnicas, mas se fundem na tradição geraizeira, fruto da co-evolução com ambiente. Esses objetos também tiveram seus processos de criação e uso, de certo modo, interrogados para subsidiar as reflexões sobre a relação do Geraizeiro com o Gerais. Logo abaixo, segue a Figura 1, que mostra uma *prensa* feita de tronco de pequiizeiro.

Figura 1: Prensa utilizada para tirar goma.



Essa prensa foi feita do tronco do pequiizeiro. Fonte: Moisés Oliveira, 2016

Com a metodologia de entrevistas abertas, realizei coleta de informações que me ajudaram a dialogar com os trabalhos já escritos e sair em buscar das questões que me instigavam. Esta técnica de pesquisa me permitiu certa organização dos questionamentos, ao mesmo tempo em que podia ir ampliando as questões à medida que as informações iam sendo fornecidas. Participaram dessas entrevistas dois grupos de geraizeiros, sendo um grupo constituído por anciãos, com faixa etária entre 60 e 90 anos, e outro, por adultos geraizeiros, com faixa etária

de 40 a 60 anos, sendo que em cada grupo entrevistei 2 (duas) mulheres e 4 (quatro) homens. A coleta de informações foi realizada através de diálogo gravado, para posterior transcrição. Ressalto que o diálogo era guiado por um roteiro prévio de perguntas. Em pelo menos dois momentos, houve interferências durante a entrevista de outros gerazeiros presentes, que trouxeram informações relevantes para a pesquisa.

A roda de conversa, como técnica de pesquisa nesse trabalho, foi realizada após as entrevistas, e complementada, em seguida, pelas caminhadas transversais. A partir da pesquisa bibliográfica dos trabalhos já escritos sobre a Comunidade de Sobrado, juntamente com as informações colhidas a partir das entrevistas, organizei uma roda de conversa que teve como objetivo levantar as relações de parentesco e os elementos que caracterizam o ordenamento e o uso do território tradicional da comunidade, a partir da memória, mas também com o auxílio de um mapa do território, com indicações dos cursos d'água e outros pontos de referência da comunidade, como igreja, cemitério, campo de futebol e estradas.

Para organização da roda de conversa, depois de estabelecido os objetivos e construído um roteiro de programação, foi necessário fazer uma articulação na comunidade, marcar a data e combinar a logística dos participantes, com o auxílio das lideranças locais. Conteí, por exemplo, com a contribuição de José Melo, liderança local, para transportar os mais idosos até o salão da associação, enquanto os demais compareceram sem demanda de transporte. Como a ideia foi fornecer uma janta com os anciões da comunidade e alguns adultos após a roda de conversa, foi necessário também mobilizar algumas mulheres da comunidade para fazer a comida; para isso conteí com filhas e netas de anciãos.

A roda iniciou com uma oração por uma das mulheres adultas, em seguida apresentei os objetivos daquele momento. Para motivar, argumentei que Jesus teve uma ascendência e nós precisávamos conhecer a nossa. Neste momento, aponteí para um painel de fotos dos falecidos, exposto no salão da associação, ao qual chamamos *vivos em nossa memória* (Figura 2). Argumentei que gostaria de escutar as histórias antigas de uso e ocupação dos lugares para poder marcar no mapa, colocado no chão, assim como os locais, nomes e usos, quem normalmente fazia uso etc., para os mais novos conhecerem a vida e o trabalho dos mais velhos.

Figura 2: Mural “Vivos em nossa memória”



Mural (fotos de anciãos e anciãs falecidos) na sede da associação geraizeira do Sobrado. Fonte: Moisés Oliveira, 2016.

Em seguida, realizei uma dinâmica de apresentação dos ancestrais. Cada participante escrevia ou falava para os auxiliares, que eram filhos ou netos presentes, e eu registrava em um organograma, os nomes dos pais e avós (maternos e paternos). A Figura 3 mostra o filho auxiliando o pai no registro dos seus ancestrais.

Figura 3: Filho interagindo com o pai, durante o levantamento dos ancestrais



Fonte: Moisés Oliveira, 2016.

Assim, fizemos a apresentação um a um, fixando os papéis em um varal localizado no fundo do salão comunitário. Neste momento, fomos buscando problematizar e checar quem era parente de quem ali presente.

Em um segundo momento, com auxílio de um projetor de mídia, apresentei fotos de utensílios e alguns locais tradicionais da comunidade, com objetivo de estimular a memória dos presentes. Com os presentes em círculo e o mapa no centro, prosseguimos buscando marcar no mapa os locais. A Figura 4, a seguir, ilustra esse momento. O mais importante não

era identificar o local exato, mas levantar informações de uso e domínio daquele determinado local tradicional.

Figura 4: Trabalho com o mapa do território.



Fonte: Moisés Oliveira, 2016

Ao término, foi feita uma oração de agradecimento por outro ancião e pedido a benção sobre os alimentos do jantar. O interessante é que as lembranças continuaram a vir à memória durante a refeição, com mais intensidade de detalhes que no momento formal da roda de conversa. No momento mais formal, os participantes estavam mais constrangidos e a impressão é que se sentiram meio vigiados uns pelos outros, talvez com receio de falar sobre o *tempo antigo*, que muitos relataram que era *muito sofrido, de pobreza e fome*.

Na semana seguinte, com um dos participantes adultos, realizamos as caminhadas transversais², visando reforçar a recuperação das memórias. Percorremos os locais indicados na roda de conversa, tiramos fotos, pontuamos coordenadas e fizemos uma breve descrição do local, além de checar informações e atualizar outras. É bom lembrar que os meus interlocutores, durante estas caminhadas aos locais, foram apenas três moradores locais, pois nem todos os caminhos eram de fácil acesso. Os anciões não tinham condições físicas de acompanhar. Os que participaram da atividade acrescentaram mais informações ao processo, além de expressarem sentimentos de alegria e memórias de frustração e perdas ao chegar a tais pontos indicados. A Figura 5 abaixo mostram meus interlocutores durante as caminhadas.

² As caminhadas transversais são uma ferramenta diagnóstica comumente utilizada nos DRP,s – Diagnóstico Rural Participativo, sobretudo no meio rural. Normalmente, se faz primeiro a caminhada transversal, mas para esta pesquisa, ela foi realizada em um segundo momento após os anciões identificarem os ambiente e locais de uso tradicional. O objetivo foi aprofundar o conhecimento dos diferentes ambientes sua dimensão ecológica e topográfica dentro dos limites do território demarcado, bem como de seus diferentes usos.

Figura 5: Caminhada transversal.



Fonte: Moisés Oliveira, 2016

Com o material coletado e com auxílio de softwares, como Autocad, Google Earth e Genepro, trabalhei os dados em escritório e organizei mapas dos locais tradicionais e também da árvore genealógica da comunidade.

Dessa forma, essa dissertação comunica os resultados da pesquisa e a análise dos dados coletados e encontra-se organizada em três capítulos. No primeiro capítulo, faço a contextualização das alternativas de acesso aos territórios mobilizados por comunidades tradicionais geraizeiras. Situo e informo quem são os geraizeiros e como se caracteriza sua territorialidade específica, no debate sobre povos e comunidades tradicionais. Descrevo os resultados conquistados, assim como os limites das diferentes alternativas mobilizadas, sentidos e experimentados até agora pelos geraizeiros.

Convém destacar, contudo, que as demais experiências que acionaram categorias pré-existentes de ordenamento territorial (entre assentamentos de reforma agrária e unidades de conservação ambiental), no processo de retomada territorial geraizeira carecem de pesquisas específicas, para um dimensionamento melhor e mais profundo dos resultados e limites, o que não é o objetivo deste trabalho, visto que enfoca apenas o caso específico da Lei Municipal nº1629/2015 de Rio Pardo de Minas. Ainda assim, os outros casos de retomada são descritos nesta dissertação no esforço de abrir o panorama de alternativas acionadas pelo movimento geraizeiro, de modo a situar o caso específico de Sobrado no conjunto dessas alternativas. No entanto, a dissertação tampouco pretende realizar uma análise comparativa dessas alternativas.

No segundo capítulo, demonstro a antiguidade da ocupação geraizeira em Rio Pardo de Minas Gerais e mais especificamente em Sobrado, apontando as formas particulares de uso do território pelos geraizeiros do Sobrado. Descrevo as formas de ordenamento e uso do

território comunitário, por meio de mapas construídos com anciões locais, que revelam as formas tradicionais de ordenamento e uso do território, ancorados nas relações de parentesco, que são definidoras das formas de ordenamento e uso do território. Demonstro as formas como os geraizeiros lidam com o território, bem como as mudanças que ocorreram no tempo, sob intervenção do Estado, de modo a demonstrar como o território foi sendo alterado nas interações com os agentes de Estado,

No terceiro e último capítulo, busco descrever o processo de negociação da lei municipal de reconhecimento identitário e territorial, inclusive em suas três versões, mostrando como a lei foi sendo alterada no processo, tendo perdido, portanto, as características fundamentais, para reconhecer efetivamente a territorialidade gerazeira e garantir a segurança jurídica almejada pelos geraizeiros do Sobrado (o *sossego* como afirma meus interlocutores). Ao final, a lei não dá conta de toda complexidade e riqueza que as formas tradicionais de ordenamento e uso do território dos geraizeiros apresentam.

Por último, nas considerações finais, ressalto as potencialidades, mas também os limites da experiência de construção da lei municipal, para fazer valer o direito. É uma importante conquista, mas no processo foi perdendo as características fundamentais para reconhecer efetivamente a territorialidade gerazeira. No entanto, tão importante quanto a conquista de aprovação da lei, foi o processo de autodefinição identitária e territorial, o que é, afinal, tema de descrição e análise ao longo desta dissertação.

1 COMUNIDADES GERAIZEIRAS EM MOVIMENTO

Neste primeiro capítulo enfoco quem são os geraizeiros e como se caracteriza sua territorialidade em particular. No debate sobre povos e comunidades tradicionais, território e territorialidade, apresento duas alternativas de regularização de territórios tradicionais mobilizadas por comunidades geraizeiras de Rio Pardo de Minas. Aponto também os resultados alcançados, e por fim, faço referência aos limites e desafios das estratégias mobilizadas que permaneceram.

1.1 Comunidades Tradicionais Geraizeiras

Podemos dizer que as comunidades tradicionais Geraizeiras foram formadas a partir de um tipo de co-evolução entre os *roceiros* do cerrado e os diferentes ecossistemas deste bioma, principalmente, o gerais e as veredas. Esses ambientes cumprem funções vitais para a reprodução da vida nas comunidades camponesas do sertão Norte Mineiro, além de garantir o equilíbrio ecológico e hidrológico de grande parte do território brasileiro.

No entanto, é preciso ressaltar que hodiernamente tais comunidades mantêm processos de resistência à expropriação de seus territórios, assim como também lutam pela retomada de territórios expropriados pelo próprio Estado, por empresas nacionais e multinacionais, por fazendeiros e grileiros. Por outro lado, o equilíbrio ecológico e hidrológico está cada vez mais próximo do seu rompimento definitivo, em consequência dos avanços dos grandes projetos de monoculturas, exploração de minérios e gás, implantação de grandes barragens, dentre outros fatores.

A despeito dessa realidade, nos últimos 20 anos as comunidades tradicionais geraizeiras tem se reinventado e seguem reproduzindo e reformulando suas estratégias de sobrevivência, descobrindo a força da tradição e o alcance político de sua auto afirmação identitária. Essas descobertas ocorrem nos processos de luta e resistência dessas comunidades, em defesa dos direitos de acesso às terras e aos recursos naturais tradicionalmente usados por moradores destas comunidades.

1.2 Esclarecendo o conceito de comunidades tradicionais geraizeiras

Comunidade tradicional como conceito, tem sido objeto de reflexão e discussão de muitos autores. Colchester (2000) argumenta que não existe definição universalmente aceita de quem são as comunidades tradicionais, dizendo que: “no sentido, mais literal, o termo ‘tradicional’ implica uma longa residência numa determinada área” (COLCHESTER, 2000, p.230). Talvez

seja próprio da tradição não se enquadrar nos esquemas universalmente aceitos que na maioria das vezes negam a realidade ao invés de reconhecê-las.

Embora não exista definição universal de quem são as comunidades tradicionais, admite-se a existência de modos de vida diferentes de ser, viver e fazer, o que autoriza a reivindicação dessa categoria. Segundo Costa Filho (2015), essa categoria é relativamente nova, tanto na esfera governamental, quanto na acadêmica e social, não obstante a presença ou resistência histórica desses povos e comunidades, sobretudo, no meio rural brasileiro. Ao considerarmos a classificação acadêmica a partir dos códigos escritos, de fato tem-se uma categoria ainda jovem, entretanto reconhecendo o fato de que tal categoria surge das práticas sociais históricas de grupos sociais que vivem no campo, sua força existencial deve ser reconhecida *a priori*.

Para Brandão (2002) uma comunidade é a paráfrase do lugar humano, é aquilo que se cria em um espaço de vida quando ali se vive, quando ali se chega ou quando ali se vai de maneira imposta ou arbitrária (BRANDÃO, 2002, p.372). Podemos ver nessa ideia que comunidade é um *locus* privilegiado em que acontece a reprodução material e simbólica da vida. Essa compreensão é abrangente, porém não estática, permite que a dialética própria das interações sociedade-natureza-sociedade a configure e a signifique.

Entendemos tradição a partir da compreensão de Grunewald (2012), que a considera em constante renovação, que, vivenciadas socialmente, são produtos dinâmicos da consciência humana, que está em constante reformulação pelos atores sociais e sua autenticidade deve ser aferida, não por seu tempo de existência, e sim por sua vitalidade social (GRUNEWALD, 2012, p.194). A afirmação da tradição por parte das comunidades obedece ao princípio de preservação e reprodução da vida comunitária, por isso mesmo, não pode ser concebida como algo imóvel no passado, mas algo do passado que se (re)significa no presente com vistas ao futuro.

Assim, o conceito de comunidade tradicional é aqui entendido para além da oposição iluminista entre o tradicional e o moderno, onde o tradicional significaria algo do passado, atrasado que não evoluiu, não acompanhou as rodas do progresso. Pelo contrário, consideramos a tradição capaz de se reinventar e se refazer articulando de diversas maneiras os contextos e as conjunturas vividas pelos sujeitos tradicionais na luta por reconhecimento e direitos.

Referindo-se ao significado conceitual de povos e comunidades tradicionais, concordamos com a definição de Costa Filho (2013, p. 10), que diz “povos e comunidade tradicionais são grupos culturalmente diferenciados, que possuem condições sociais, culturais e econômicas

próprias, mantendo relações específicas com o território e com o ambiente no qual estão inseridos”. Complementado o pensamento de Brandão (2002) acerca de comunidades este autor acrescenta a categoria tradicional, aqui entendo que essa categoria dá sentido a um determinado tipo de comunidade, dando significado e posicionando-a em uma sociedade mais ampla.

Dayrell (1998) foi um dos primeiros autores a definir os agricultores do norte mineiro como Geraizeiros, a partir de uma caracterização de sociedades tradicionais de acordo com autores como Diegues (1996). Assim, Dayrell (1998) estudou a identidade geraizera em uma comunidade do município de Riacho dos Machados³, próximo ao município de Rio Pardo de Minas, classificando os sujeitos dessas comunidades geraizeiras a partir de seus sistemas produtivos, como sendo, culturalmente, os habitantes dos Gerais, os quais são denominados Geraizeiros (DAYRELL, 1998, p.72).

Dez anos depois, Nogueira (2009) aprofunda o estudo da territorialidade e identidade dessas comunidades, a partir da historiografia e etnografia, enfocando o modo de ser tradicional geraizeiro, sobretudo em razão do processo de expropriação territorial sofrido por essas comunidades e suas consequentes reinterpretações. Para Nogueira (2009), Geraizeiros são chamados os camponeses da porção de Cerrado no Norte de Minas Gerais, Noroeste do estado de Minas e o Oeste da Bahia.

Recentemente a Ministra presidente do Superior Tribunal Federal de Justiça, Carmen Lúcia Antunes Rocha⁴ se autfirma como geraizeira em um programa de televisão, explicou para o apresentador a diferença entre “mineiro” e “geraizeiros”, como são conhecidos os povos tradicionais que moram no cerrado do norte-mineiro, assim diz,

“(…) Tô aprendendo porque na verdade Pedro eu queria ser mineira, mas eu sou geraizeira, e você sabe que são duas coisa diferentes. Mineiro toma banana do macaco e deixa o macaco satisfeito, agradecido e devendo favor o resto da vida com uma facilidade impressionante. O geraizeiro briga com o macaco quando ele pega a banana dele. O Gerais é o descampado, é o grande sertão. A Minas é das sombras, sem nenhum fatalismo

³ O município de Riacho dos machados fica a aproximadamente 100 Km de Rio Pardo de Minas e localiza-se na região da Serra Gerral, no bioma cerrado.

⁴ Nascida em Montes Claros, foi criada em Espinosa, Norte de Minas Gerais, em 10 de setembro de 2016 toma posse na presidência do STF

geopolítico. Mas é claro que isto orientou (...)” Carmen Lúcia. 2017⁵.

Claro que de outro modo, é possível perceber que a ministra está se referindo a formação das paisagens e da geoespacialidade, como elemento que pode, em certo sentido, influenciar no do jeito de ser, nos modos de vida dos seus habitantes.

A paisagem que compõe este território está vinculada àquela formação a que se denominam os gerais. Do ponto de vista topográfico, pode ser entendido como sendo os planaltos, em contraposição às encostas e os vales das regiões em que predomina o bioma cerrado e seus contatos ecossistêmicos com outros biomas brasileiros, com suas imensidões que dominam as paisagens deste bioma.

Para nós geraizeiros é um dos ambientes que compõe o cerrado onde era feito uso comum, desenvolvendo práticas específicas tais como: a solta do gado, principalmente no período das águas, a coleta de madeira, lenha, frutos nativos, plantas medicinais e caça, para complementar a prática da agricultura nos brejos, vales e veredas, situados nos vales e encostas, que são outros ambientes do bioma. Assim, o que a topografia separa o Geraizeiro integra na sua reprodução material e simbólica. Os gerais e as veredas se comunicam e interagem para garantir a vida das comunidades geraizeiras.

Aos habitantes do gerais, Dayrell (1998), Nogueira (2009), SILVA (2006), Mendonça (2005), entre outros, denominam de geraizeiro. Esse termo é mais usado em Minas Gerais e também é dado pelas outras populações tradicionais com as quais os geraizeiros se relacionam.

Um dos brasileiros que tentou mais profundamente captar o mundo do sertão e sua gente, refere-se ao geraizeiro como o “pessoal dos gerais - gente mais calada em si e sozinha, moradores das grandes distâncias” (ROSA, 1968, p.130). Embora esteja correta a observação de Guimarães Rosa, como geraizeiro devo esclarecer ao leitor que o ser gente calada e sozinha não deve ser confundido com falta de capacidade de comunicação e interação com o outro. Afinal, o geraizeiro comunica em outras frequências e fala para além da verbalização.

Compreendido o conceito de comunidade tradicional, resta-nos agora situar quem é ou o que é o geraizeiro. De antemão, peço desculpa aos autores, pois para tentar descrever este sujeito social, recorro da minha experiência de vida, como sujeito que se autodefine com

⁵ FONTE: www.youtube.com/watch?v=D7ai5sJYoSU, Presidente do supremo, Cármen Lúcia em entrevista ao apresentador do Programa Conversa com Bial da emissora Globo, Pedro Bial, em 02 de junho de 2017, 16:21 a 16:55.

geraizeiro, a partir do nosso ponto de vista. Ser geraizeiro era ser pobre e atrasado na visão dos de fora. Mas, nos últimos tempos, o geraizeiro vem se ressignificando e encontrando valor em sua identidade: de geraizeiro *cacunda de limbrina*, "comedor de farinha" ou geraizeiro "mandioca puba", para uma postura de autovalorização e reivindicação de direitos. Atualmente, este sentimento depreciativo e preconceituoso está dando lugar a outra conotação: a de que ser geraizeiro é conhecer os mistérios do Cerrado, é saber se relacionar bem com o outro e com a natureza, é ter uma produção diversa, é viver em comunidade, cantar reisados e ser solidário com os irmãos de comunidades.

Para o momento, podemos concluir que Comunidades Tradicionais Geraizeiras, podem ser consideradas comunidades que desenvolveram, ao longo de muitas gerações, maneiras próprias de ocupação e manejo do Cerrado, incluídos os seus diferentes ecossistemas, transformando-o assim nos Gerais - uma paisagem que resultou da co-evolução⁶ dessas comunidades e do Cerrado no Norte de Minas Gerais.

1.3 Território e Territorialidade – Uma aproximação com a identidade geraizeira

De acordo com Milton Santos, é preciso distinguir território e espaço. Dessa forma, entende-se por território a extensão apropriada e usada. Num sentido mais restrito, território seria um nome político para o espaço de um país. Apesar disso, a noção de territorialidade do autor entendida como sinônimo de pertencer àquilo que nos pertence, nos oferece a percepção de que, segundo, Silva (2006), as diferentes formas de apropriação social do espaço são expressão e produto de diferentes territorialidades (vivenciar e experimentar o espaço-território), ou seja, de diferentes formas de apropriação material e de diferentes significados simbólicos do território.

Já Paul Little (2002) diz que a territorialidade é o esforço coletivo de um grupo social para ocupar, usar, controlar e se identificar com uma parcela específica de seu ambiente biofísico, convertendo-a assim em seu "território" ou, nos termos de Sack, *homeland* (1986 *apud* LITTLE, 2002).

O mesmo autor, citando o Casimir (1992 *apud* LITTLE, 2002), referindo-se à articulação do conceito de territorialidade e território mostra, que,

[...] como a territorialidade é uma força latente em qualquer grupo, cuja manifestação explícita depende de contingências históricas. O

⁶ Co-evolução é uma noção adotada por autores como Diegues (1996) para enfatizar que os agroecossistemas são fruto de processos históricos de interação homem-natureza, que os atualizam em cada contexto.

fato de que um território surge diretamente das condutas de territorialidade de um grupo social implica que qualquer território é um produto histórico de processos sociais e políticos. Para analisar o território de qualquer grupo, portanto, precisa-se de uma abordagem histórica que trata do contexto específico em que surgiu e dos contextos em que foi defendido e/ou reafirmado. (LITTLE, 2002, p. 3)

Ainda nos valendo de Milton Santos citado por Silva (2006), compreendemos que o território mais do que um conjunto de sistemas naturais e de “coisas” superpostas, deve ser entendido como território utilizado, não o território em si, mas sim o chão em conjunto com a identidade. “A identidade é o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. O território é o fundamento do trabalho, o lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida” (SANTOS, 2002 *apud* SILVA, 2006, p. 82)

Para a ciência geográfica, a definição mais aceita de território refere-se a uma projeção de espaços de poder, que também poder ser espaço de governo e nação. No fim o que está em jogo no território é a noção de poder. Com essa premissa percebemos que apesar da noção de território defendida pela Estado, é possível construir outras noções a partir de outros referenciais que podem passar inclusive pelo conflito, sendo a expressão de que há disputas de poder.

Entretanto é bom lembra que o conceito de território é amplamente utilizado não só na Geografia, mas também nas ciências naturais e, ainda, em outras disciplinas das ciências sociais, como a Ciência Política (especialmente no que se refere ao Estado) e a Antropologia, em especial, em estudos relativos às populações tradicionais e sua relação com o espaço-natureza (HAESBAERT, 2002 *apud* SILVA, 2006, p. 81).

Para Silva (2006), duas premissas parecem ser inegáveis na noção de território: a) ele se refere à apropriação social do espaço; b) ele guarda tanto uma dimensão material (os meios materiais da existência) como uma dimensão simbólica (o significado que confere a ele um sentido, o caráter de lugar, de pertencimento e de portador de identidades).

A etnicidade exerce grande influência na organização do território, aquele pedaço de chão, torna por assim dizer uma extensão daquele grupo social etnicamente diferenciado, entretanto, o direito ao seu território pode até ser reconhecido, mas não tem a propriedade da terra, porque o direito protege a propriedade privada.

Buscando, como aponta Pimenta (2002), sair de uma etnicidade política para uma etnicidade de resultados, podemos citar, por exemplo, a fala de um geraizeiro acerca da polemica de plantar ou não eucaliptos no território retomado, dizia ele,

Agente planta isso, não é porque agente gosta, é porque não temos escolha, cê vai num banco, pegá um pronaf, não ti impresta o dinheiro pra prantar feijão e milho, mandioca e andú, nem cana no brejo⁷, diz que área de meio ambiente, mas dinheiro para plantar eucaliptos nas chapada é fácil, fácil. Tá vendo esta moitinha de eucalipto aí! Peguei 14 mil gastei 5 e o resto eu comi! (GERAIZEIRO DO SOBRADO, informação verbal, 2015)

O relato acima demonstra a tática dos geraizeiros para seguir resistindo ao pretexto do suposto cuidado com o desenvolvimento sustentável defendido pelos bancos em seus normativos e pelas empresas públicas de assistência técnica, com seu preservacionismo de Estado.

A relação do geraizeiro com o cerrado é informado por uma cosmologia própria e um conjunto de crenças que a sustentam. Para o geraizeiro a comunidade é o lugar para viver, não uma fazenda ou uma empresa rural como é definida pela racionalidade capitalista. Aqui entendo que para me aproximar da concepção de desenvolvimento do povo do lugar, preciso compreender a visão de mundo das comunidades geraizeiras, seguindo a trilha de Little (2002) que consiste em tentar entender a relação dos geraizeiros do Sobrado com seu território, tendo como chave de análise o conceito de cosmografia, que o mesmo autor define como sendo,

Os saberes ambientais, ideologias e identidades – coletivamente criados e historicamente situados – que um grupo social utiliza para estabelecer e manter seu território. A cosmografia de um grupo inclui seu regime de propriedade, os vínculos afetivos que mantém com seu território específico, a história da sua ocupação guardada na memória coletiva, o uso social que dá ao território e as formas de defesa dele. (LITTLE, 2002, p. 4)

Do mesclar de diferentes influências no contexto da colonização (indígena, africana e européia) em conjunto ao isolamento nas extensas regiões de gerais, surgiu a (agri)cultura geraizeira. É a partir deste mesclar, construído através dos séculos, que foi possível aos geraizeiros o enfrentamento com criatividade das adversidades agroambientais dos gerais, nas regiões que fazem contato com a caatinga. Deste modo o processo de miscigenação biológica e sincretismo cultural, compõe o modo de vida das famílias do gerais.

Vemos que no gerais, apesar de ter sido habitado por grupos de diferentes matizes culturais, os geraizeiros desenvolveram formas singulares de uso e ocupação desse ecossistema particular do cerrado. Assim, o tempo de contato e contexto construíram nossos modos de vida e autores como Dayrell (1998), Silva (2006) e Nogueira (2009), chamam de

⁷ Trata-se de roças tradicionais do geraizeiro, são lavouras consorciadas realizada em épocas específicas do ano (período das águas), como baixo uso insumos e mecanização agrícolas.

cultura geraizeira, a essa territorialidade geraizeira.

Segundo Almeida (2006), uma das características comumente aceita de povos nativos, diz respeito à sua autodefinição e identificação pelos outros como grupos culturais distintos, ou seja, se autodenominam e são denominados por aqueles com os quais interagem. Essa característica é facilmente notada, nas relações estabelecidas pelos geraizeiros do alto rio pardo e catingueiros das regiões de caatingas nas cidades de Mato Vereda, Porteirinha, Monte Azul e Salinas.

Entretanto, nós, os geraizeiros nos autodefinimos não apenas pelo contraste com os caatingueiros, mas pela nossa luta para garantia das chapadas e cabeceiras do Gerais que garante a solta e a recarga de aquíferos das nascentes, sobretudo nos tempos atuais. Porque frente à pressão, à expropriação e à degradação dos territórios, somos levados por necessidade a resistir e lançar mão, de maneira consciente, de estratégias variadas para disputar o direito de continuar vivendo nesse lugar.

1.4 Iniciativas de regularização de territórios geraizeiro em Rio Pardo de Minas.

A lei confere a forma institucional ao poder. (BISOL, 1987)

Entre as várias iniciativas de lutas articuladas pelas comunidades geraizeiras nos últimos 15 (quinze) anos, faço referência, para efeito de reflexão neste trabalho, apenas de duas, por terem sido acionadas estratégias jurídicas diferentes para tentar afirmar sua identidade e garantir seu território. A primeira desenrola-se no âmbito do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, a segundo busca sua efetivação junto ao ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

1.4.1 O PAE – Veredas Vivas – Projeto de Assentamento Extrativista Veredas Vivas

O Projeto de Assentamento Extrativistas (PAE) Veredas Vivas, surge da luta da comunidade de Vereda Funda⁸ do município de Rio Pardo de Minas, Minas Gerais. De acordo com Brito (2006), essa comunidade tem uma história que remonta ao século XIX. Como tantas outras no município, através do cultivo de chácaras, quintais diversos e roças nas veredas e brejos, combinado com a criação de gado na solta, a caça e a coleta de frutos, remédios, lenhas e madeiras para uso familiar no gerais, a comunidade de Vereda Funda vivia

⁸ Para maiores estudos ver Brito (2006) e Silva (2006), autores que relatam e refletem o processo de luta e reapropriação territorial da Comunidade Vereda Funda.

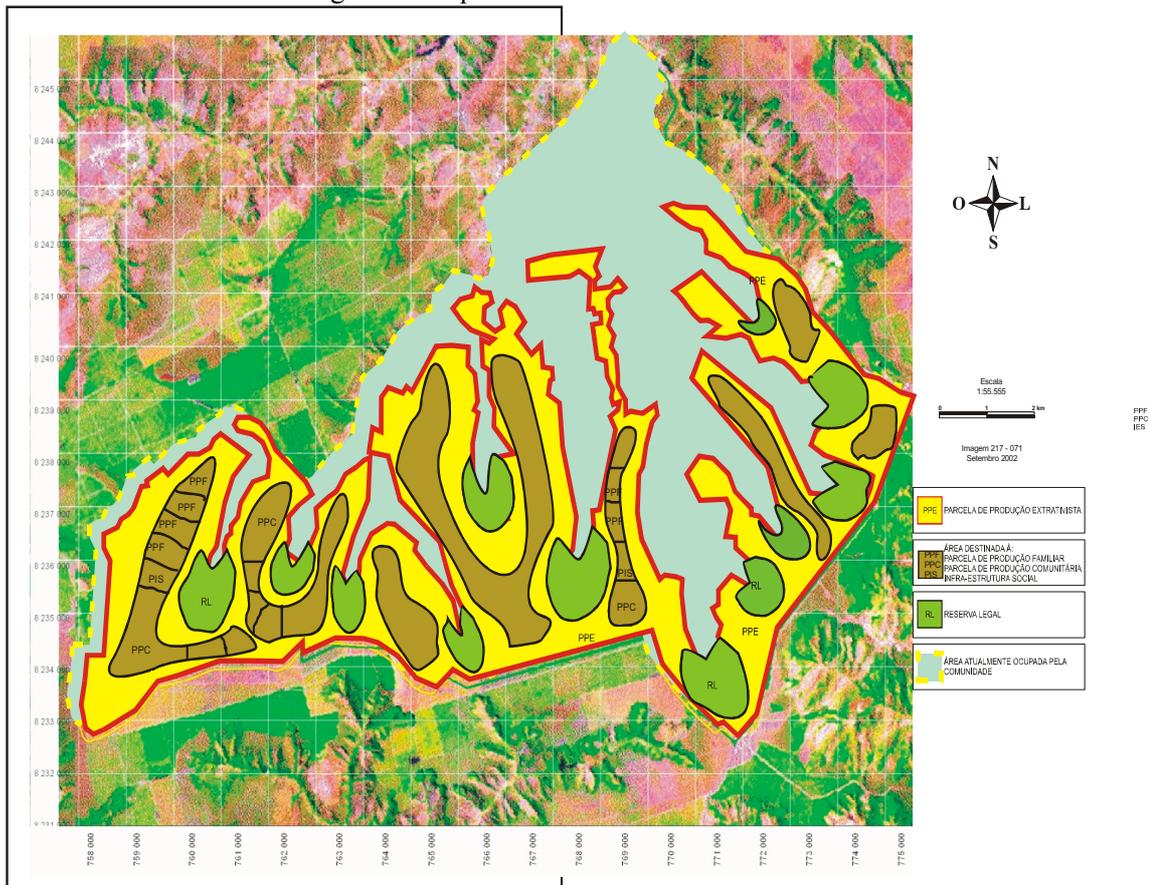
suas práticas e tradições na ocupação e uso daquelas terras, até que no final do anos 1970, quando é iniciada uma invasão das chapadas localizadas no gerais. Da noite para o dia o gerais, lugar de solta, caça e coleta foi substituído pela monocultura de eucalipto. Daí em diante, a comunidade resistiu 30 (trinta) anos vendo suas águas escassearem, suas chácaras definharem com o rebaixamento do lençol freático e suas nascentes e córregos entupirem de terra a cada inverno, não tendo, portanto, outra alternativa a não ser resistir e lutar.

Sob a influência da igreja católica, com apoio de ONG,s e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Pardo de Minas, a comunidade de Vereda Funda se organiza em ações pela retomada do território, participando também da construção de um programa de Reconversão Agroextrativista. Ou seja, de transformação da paisagem dominada pela Monocultura do Eucalipto para Sistemas Agrossilvopastoris. As ações foram articuladas pelo Sindicato em todo o município. A comunidade se viu motivada a demarcar seu território tradicional e lutar por ele, foram muitas ações de enfrentamentos e embates com as firmas reflorestadoras.

Concomitante às ações de luta pela retomada e reconversão, a comunidade constrói seu projeto de uso e ocupação do seu território tendo como referências suas práticas e saberes tradicionais. Propõe um projeto alternativo à monocultura, intitulado “O Projeto Reconversão Agroextrativista da Monocultura de Eucalipto Comunidade de Vereda Funda Rio Pardo de Minas – Minas Gerais”, sistematizado em 2004, que teve como objetivo promover implantação de um assentamento agroextrativista, visando a reocupação e utilização sustentável das terras públicas arrendadas a Florestaminas no entorno da Comunidade de Vereda Funda beneficiando diretamente as famílias de geraizeiros que viviam no seu entorno.

Esse projeto previa o estímulo à produção diversificada de alimentos, madeira e lenha, à segurança alimentar e geração de empregos, a partir da transição para sistemas agroextrativistas, tomando como referência os potenciais ecossistêmicos e culturais do território e a melhoria da qualidade de vida, baseando na reconversão agroextrativista, onde o zoneamento agroambiental tradicional indicaria os usos possíveis do território, buscando a interação das chapadas com as veredas, respeitando as parcelas de unidade produtiva famílias e as áreas tradicionais de uso comum. A Figura 6 a seguir, mostra o mapa que representa o ordenamento territorial proposto pelos geraizeiros da comunidade de Vereda Funda para o PAE – Veredas Vivas.

Figura 6: Mapa do território de Vereda Funda



Mapa do zoneamento de Vereda Funda elaborado a partir de construção coletiva. Fonte: Projeto de reocupação do território Vereda Funda, 2002

Assim, as áreas em cinza indicam as terras de direito de uso familiar e interfamiliar dos geraizeiros de vereda funda, as áreas em verde as cabeceiras das nascentes, as áreas em amarelo são para uso extrativista e solta de gado e para uso intercomunitário e as áreas em marrom são para uso familiar e comunitário, para o excedente de famílias nas veredas.

Toda movimentação resultou em uma audiência na Vara de Conflitos Agrários em Belo Horizonte. 45 (quarenta e cinco) pessoas da comunidade viajaram 12 (doze) horas, saindo da periferia das minas – o gerais, seguindo para a capital do estado – o centro das minas. Ali depois de muitas horas de discussão negociação, onde muitos pela primeira vez conheceram os donos da companhia e os homens da lei, foi possível fechar um acordo em que a empresa faria a devolução gradativa das terras para o estado de Minas Gerais.

Em audiência realizada no dia 11 de fevereiro de 2005, com a participação do Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais na condição de gestor das terras devolutas, foi celebrado um acordo envolvendo a empresa Florestamentos Minas Gerais S/A e a comunidade de Vereda Funda. Pelo acordo judicial, a empresa se comprometeu em devolver imediatamente ao Estado cerca de 800 hectares de terras já desflorestados, e o restante até o

ano de 2007, prazo previsto para a conclusão da colheita. Na mesma audiência, os ocupantes foram autorizados a permanecer na posse e uso da área devolvida, na condição de não criarem obstáculos para a conclusão do restante da colheita. (CHAVES, 2015, p. 117)

Com ajuda da rede de apoiadores, a comunidade inicia um intenso processo de articulação e negociação com o governo do estado para repassar as terras para comunidade. No entanto, o estado alega a impossibilidade jurídica⁹ de fazer a transferência dos quase 5000 (cinco mil) hectares para a associação comunitária e também não teria condições de implantar um projeto de reforma agrária, nem apoiar o projeto de reconversão agroextrativista da comunidade. A fala do Sr. Elmy Pereira, liderança comunitária da Vereda Funda, em audiência pública da Comissão de Agricultura e Pecuária da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (AL/MG), realizado na Câmara de Vereadores do município de Rio Pardo de Minas, em 2006, faz uma síntese da luta e determinação da comunidade:

[...] Queria contar um pouco dessa história de lutas pela apropriação do nosso território. Ela vem de muito tempo. Primeiro tiraram todo o nosso direito de andar, de coletar frutas das árvores do cerrado. Mas a comunidade continua vivendo ali pacificamente. Foi até mesmo uma cultura imposta a nós.

A partir das dificuldades que enfrentamos lá durante 20 anos com o eucalipto, sem liberdade, sem água, sem terra, acabamos construindo esse projeto, entregamos para o Instituto de Terras e ficamos aguardando a resposta. [...] A comunidade se organizou e pressionou, parou o trabalho da firma e conseguiu uma audiência em Belo Horizonte, na Vara de Conflitos Agrários. Precisamos saber se as pessoas que viveram mais de décadas ali terão de volta seu território, se poderão produzir, se vão poder proteger nascentes e o cerrado. [...]

Já tomamos uma decisão. Não podemos viver sem aquela terra.. A terra que era de uso comum está com eucalipto, está terminando agora. Não temos condições de viver sem aquela terra. Ou morremos naquela luta ou vamos morrer de fome, sem terra. Já tomamos essa decisão. Vamos ter a terra nem que for para nos enterrar lá, mas ela é nossa. [...] É só legitimá-las para nós. Fizemos o projeto e queremos usar as terras para as famílias, que não têm lugar para fazer casa; transformar em área coletiva para extrativismo e solta de gado. (AL/MG, 2006. p. 21).

Como alternativa aos impedimentos colocados pela Secretaria de Estado e o ITER/MG, a comunidade passa a articular apoio de deputados na Assembléia Legislativa no intuito de conseguir a doação da área para União, ou seja, através da autorização do legislativo estadual o governo do estado faria a doação da área para o INCRA – Instituto Nacional de Colonização

⁹ Referindo-se principalmente ao art. 188 da Constituição Federal que em parágrafo 1º, diz que a alienação ou a concessão, a qualquer título, de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares a pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, dependerá de prévia aprovação do Congresso Nacional.

e Reforma Agrária, para que pudesse dar uma destinação conforme a lei. No entanto, o INCRA condicionou a aceitação, após vistoria técnica que apontaria a viabilidade ou não da área para implantação e assentamento de reforma agrária.

Embora houvesse o risco de os relatórios e laudos agrônômicos do INCRA apresentarem resultado desfavorável, a comunidade avaliou que a transferência da propriedade à área do Estado de Minas para o INCRA, seria uma possibilidade, já que o INCRA poderia além de garantir o direito de acesso e uso da terra, teria também a disponibilização de recursos para apoiar as ações do projeto da comunidade. Entretanto, permanecia o receio de os técnicos desse órgão público não compreenderem o caráter diferenciado daquela situação na qual a área devolvida ao ITER/MG seria apenas as áreas de chapada, não podendo ser considerada à parte, desconectada das cabeceiras e veredas. Além disso, talvez, não percebessem que não se tratava do Movimento Sem Terra clássico, mas sim de famílias tradicionais que tinha um jeito próprio de ser, viver e fazer.

Durante o processo, um acordo de devolução gradativa e parcial da área em questão foi firmado entre Florestaminas e o estado de Minas, que através do ITER autorizou a comunidade a tomar posse integralmente da área para fins de uso coletivo. Esse fato legitimou o que a comunidade já vinha fazendo, a partir da solta de gado, coleta de pequi e rufão nas áreas de regeneração de cerrado, nas quadras onde o reflorestamento havia morrido em consequência dos incêndios na área, além das movimentações dos moradores no mapeamento participativo do território com objetivo de qualificar uma proposta de negociação e convencimento do INCRA.

Ao mesmo tempo em que o ITER/MG buscava regularizar a área retomada em seu nome, no dia 13 de setembro de 2010, na matrícula 4030 do Estado de Minas Gerais que na época constava 178.534,7939 hectares de terras, desmembra o imóvel Fazenda Vereda Funda como matrícula 9550, L.o.: 2 – G, com 4.906,6647 hectares em nome do ITER/MG, autarquia estadual.

Depois das visitas dos técnicos do órgão do INCRA, que responderam favoravelmente ao recebimento da terra para fins de implantação de um assentamento agroextrativista. Fruto da articulação da comunidade e pressão política junto ao ITER. Em abril de 2009, a Assembleia legislativa aprova através da Lei Estadual nº. 18.688/2009 a autorização para doação da terra ao INCRA e indica o instrumento de doação, além e estabelecer prazo para o órgão implantar o assentamento.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - o imóvel denominado Fazenda Vereda Funda, com área de 4.906,6647ha (quatro mil novecentos e seis vírgula seis mil seiscentos e quarenta e sete hectares), situado no Município de Rio Pardo de Minas, registrado sob o nº 4.030, no Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pardo de Minas.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao assentamento de trabalhadores rurais.

Art. 2º O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Em 27 de abril de 2011, efetivamente o ITER transferiu a área ao INCRA para fins de implantação de um projeto de assentamento nos moldes agroextrativistas, dessa vez apenas a área de Vereda Funda, através de uma escritura pública de doação de imóvel registrado no cartório de 1º ofício de notas do tabelião João Ferraz Maurício Villiano Ferraz, L.o.: nº 1607-N, fls. 138 da comarca de Belo Horizonte. Assim o imóvel rural denominado Vereda Funda, localizada no município de Rio Pardo de Minas, com área de 4.906,6647 (Quatro mil novecentos e seis hectares, sessenta e seis ares e quarenta e sete centiares), avaliado pelo ITER/MG em R\$ 1.839.999,29 (Hum milhão, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), deixa de pertencer a autarquia Estadual (ITER) e passa ser propriedade da autarquia Federal (INCRA).

Daí em diante, inicia uma verdadeira romaria até a sede do INCRA na capital mineira com o intuito de fazer gestão política junto aos gestores deste órgão para implantar o assentamento, depois de muitos entraves e negociações. O órgão federal estabeleceu duas exigências básicas para dar andamento às reivindicações da comunidade: um instrumento de auto declaração da comunidade tradicional e um plano de ocupação de produção. Cumpridas essas exigências, em 24 de setembro de 2013 foi assinado a portaria nº 24 que dispõe sobre a criação e implantação do Projeto de Assentamento Agroextrativista Veredas Vivas e seu desenvolvimento pela Superintendência Regional do INCRA em Minas Gerais, a partir de então a comunidade passou ter um número do sistema do órgão oficial de reforma agrária no país o SIPRA – Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária, o código SIPRA nº MG 0468000 (Cf. Anexo 1).

Assim, o Projeto de Assentamento Extrativista Veredas Vivas Veredas Vivas (PAE) é fruto de uma luta da comunidade de Vereda Funda, já homologado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e atualmente na fase de implementação e gestão.

Figura 7: Cerimônia de assinatura da portaria de criação do PAE Veredas Vivas



Fonte: Arquivo do CAA/NM, 2013

1.4.2 A RDS – Reserva de Desenvolvimento Sustentável: Nascentes Geraizeiras.

A RDS – Nascentes Geraizeiras – Reserva de Desenvolvimento Sustentável - Nascentes Geraizeiras – surge a partir de resistências isoladas à derrubada do Cerrado, por parte de famílias Geraizeiras da comunidade de Agua Boa II, no município de Rio Pardo de Minas Gerais. Temendo a expropriação, o secamento das águas e a derrubada das áreas de coletas, a comunidade de Água Boa II inicia uma articulação enredada pelos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais e apoiados pelo Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas CAA/NM. Inicialmente reivindicam a criação de uma RESEX – proposta que mais tarde se modifica em favor da criação de uma Reserva de Desenvolvimento Sustentável.

A luta pela preservação das águas e do cerrado no município de Rio Pardo de Minas, sempre existiu, porém nos últimos 17 (dezessete) anos vem tomando um caráter mais coletivo e articulado, com as comunidades laçando mão de variadas táticas de luta e resistência. A comunidade de Água Boa II, no início dos anos 2000, percebe a ameaça de áreas de cerrado de uso coletivo da localidade conhecida por chapada do areião, local onde os moradores fazem coleta de pequi para retirada de óleo, araticum, rufão, pindoba, mangaba, cagaita, jatobá do campo, madeiras e lenha, remédios diversos, etc, além de nesta chapada estarem localizadas diversas cabeceiras (os aquíferos) das principais nascentes que abastecem a comunidade.

Os moradores da comunidade de Agua Boa II sustentam uma tradição de confecção de potes,oringas, talhas, bilhas, panelas e outros assessorios de argila, que Coutrim (1998) diz ser originária dos índios Patoxó, às margens dos córregos do rio Preto e Pardo. Além do

artesanato de argila, na comunidade existem famílias que também confeccionam balaios, cestos, vassouras e chapéus, dentre outros utensílios como cangas para parselhas de bois, prensa e gamelas.

A Figura 8 registra uma manifestação, realizada em 2002, em frente ao Fórum da comarca de Rio Pardo de Minas, data em que um empresário da região inicia um processo aceiramento da chapada do areião para demarcação de propriedade e desmatamento. Moradores locais buscaram o apoio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, do Centro de Agricultura Alternativa – CAA/NM e Ministério Público da comarca local e denunciaram os danos ambientais e a intenção de apropriação da área que historicamente tem sido usada em comum pelos moradores da comunidade de Água Boa II e comunidade de Riacho de Areia.

Figura 8: Primeira mobilização em defesa da Areião.



Fonte: Arquivo do STR. 2002.

Inicia assim um movimento das comunidades em defesa da chapada do areião. Ao mesmo tempo em que geraizeiros da cidade de Vargem Grande na localidade de Vale do Guará lutam para garantir áreas de coleta de pequi e cabeceiras d'água, geraizeiros da comunidade de Roça do Mato fazem também a mesma luta para garantir suas nascentes e áreas de coleta e solta no município de Montezuma.

Dessa maneira os Sindicatos de Rio Pardo de Minas, Vargem Grande do Rio Pardo e Montezuma, uniram-se para atender a demandas de suas bases na luta pela preservação do cerrados e suas águas, construindo-se inicialmente em três núcleos de resistências, a saber: em Rio Pardo de Minas, a comunidades de Água Boa II, em Vargem Grande do Rio Pardo, a

comunidade de Vale do Guará¹⁰, um assentamento de Reforma Agrária, constituído por famílias geraizeiras e em Montezuma, a comunidade de Roça do Mato. Essas três localidades deram continuidade em suas ações agora de maneiras mais articulada.

Percebendo que o uso e ocupação das chapadas eram praticados da mesma forma por estas comunidades, e vendo que estas chapadas, embora tivessem nomes diferentes elas se conectavam, surgindo então a ideia de luta para constituir um RESEX – Reserva Extrativista no cerrado, como estratégia para garantir a proteção e uso tradicional do território.

Após seguidos empates promovidos pelas comunidades em defesas das cabeceiras d'água e contra o desmatamento do cerrado, as comunidades de Vale do Guará, Roça do Mato, Riacho de Areia e Água Boa II, reivindicaram a criação, junto ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), de uma Reserva Extrativista (RESEX).

Após a incursão dos técnicos do núcleo Cerrado e Pantanal, da Secretaria de Biodiversidade e Florestas, do Ministério do Meio Ambiente (MMA/SBF) e do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), o órgão ambiental contratou consultorias para elaboração de relatórios técnico, ambiental, socioeconômico e fundiário. Os três relatórios concluídos e entregues ao MMA apontam um processo de expropriação territorial, pressão sobre os recursos naturais, fazendo referência à reconstrução e revalorização da identidade geraizeira e à repreensão que o modo de vida tradicional geraizeiro vem sofrendo em consequência das grandes plantações, grilagens e migração sazonal para Sul de Minas e São Paulo.

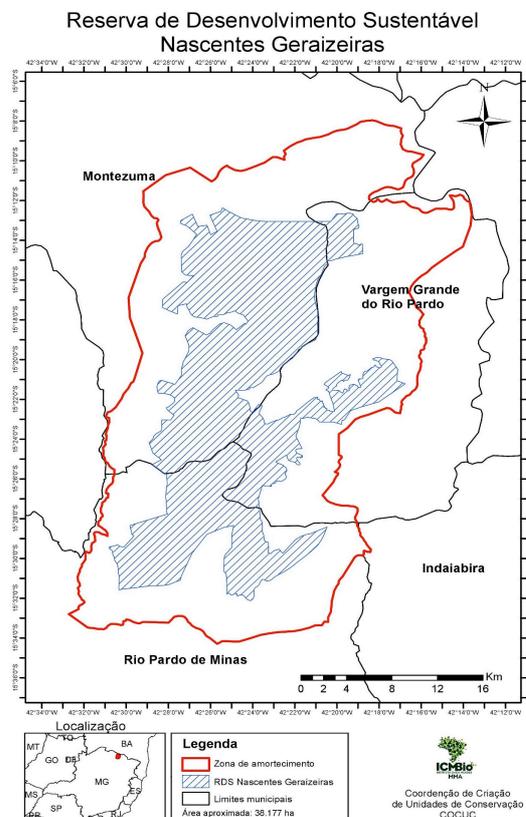
Depois de quase 15 anos de luta e reivindicação, um grupo de geraizeiros da comunidade de Agua Boa II, em Rio Pardo de Minas, Roça do Mato em Montezuma e Vale do Guará em Vargem Grande do Rio Pardo, partem para uma ação de sacrifício. Diante da morosidade e negativas do Governo Federal, decidem fazer greve de sede e fome em Brasília, em frente aos ministérios, como última alternativa. Diziam os geraizeiros, *se for para morrer de sede e fome lá, vamos morrer aqui*. Como resultado desta ação em 14 de outubro de 2014, foi publicado no diário oficial da união o Decreto de 13 de outubro de 2014, (Cf. Anexo 2), que cria a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Gerazieras, localizada nos municípios de

¹⁰ O PA Vale do Guará é fruto das lutas das famílias geraizeiras da zona rural de Vargem Grande, que viviam sendo exploradas por fazendeiros italianos, que a partir de engodo e promessas adquiriram as terras de gerais de maneira questionável, promovendo a implantação de fazendas agrícolas. A partir de pivôs movidos a vapor, cultivaram a monocultura do feijão e depois café, geraram emprego para moradores locais durante algum tempo e depois, abriram falência abandonando tudo e deixando os moradores sem pagamento. Depois de conhecer algumas experiências de ocupação, os moradores do PA Vale do Guará fizeram o enfrentamento e demandaram a devolução da terra, a alternativa na época foi um assentamento clássico via INCRA

Montezuma, Rio Pardo de Minas e Vargem Grande do Rio Pardo, com área total de quase 40 mil hectares, conforme demarcada no mapa da Figura 9, apresentado abaixo.

Ressalto que durante as incursões e diálogos entre as comunidades envolvidas dos três municípios e os técnicos do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio), fomos compreendendo os significados e os riscos com relação à obrigatoriedade de desapropriação das famílias tradicionais e, em contraposição, a abertura que no caso de uma Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) tem de possibilidade de uso sustentável de parcelas do território.

Figura 9: Mapa da RDS Nascentes Geraizeiras



Fonte: ICMBio, 2014

Como resultado da luta, foi decretada uma RDS, porém figura-se à frente o desafio da implementação e gestão dessa unidade, embora existam tentativas de impedir a consolidação, a RDS vem se afirmando.

1.5 Os limites e desafios das estratégias mobilizadas

Para o PAE – Veredas Vivas que está sendo implementado na comunidade de Vereda Funda, a partir do INCRA/MG, um dos primeiros desafios foram os técnicos do INCRA

compreenderem que não se tratava de uma fazenda que o instituto estava adquirindo para assentar famílias, mas de um território reconquistado por uma comunidade tradicional geraizeira que fora expropriado durante mais de 30 (trinta) anos e que a partir de muita luta foi reapropriada por comunidades tradicionais - GERAIZEIROS, entregue ao estado de Minas Gerais e transferida como propriedade para União, para que através do INCRA/SR - 06 fosse implantado um Projeto de Assentamento.

Os técnicos demoraram a ver a conexão e a interação entre as veredas onde se localiza as unidades familiares dos geraizeiros e as chapadas. Afinal na lógica da propriedade privada, tratava a terra reconquistada como imóvel do INCRA e as veredas como propriedades particulares dos geraizeiros, sendo que os gerazieros entendiam as veredas e chapadas como ambientes do mesmo território, na lógica tradicional.

Vencida esta fase de laudo técnico, inicia-se a fase de cadastramento dos beneficiários. Nessa fase deparamos com a deficiência das normas Estatais, pois as famílias foram submetidas à norma de execução nº 45 de 25 de agosto de 2005 (NE 45) do INCRA (Cf. Anexo 3) que estabelece procedimentos para seleção de candidatos a partir de critérios estritamente socioeconômicos sem nenhuma menção a dimensão étnica ou alguma referência à tradicionalidade. Em seu art. 1º estabelece os seguintes fundamentos:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos técnicos e administrativos para a seleção de candidatos a beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária, fundamentado nos seguintes atos:

I - Código Civil Brasileiro;

II - Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra);

III - Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966; e

IV - Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.

De modo que na fase de cadastramento e seleção, em respeito a esta norma, pessoas alheias aos costumes e tradições da comunidade, poderiam se cadastrar para concorrer na seleção de famílias para o assentamento, causando um estranhamento que pode evoluir para um conflito no uso e ocupação do território.

Frente ao risco iminente, nesta fase de cadastramento e seleção, antes da homologação, como medida alternativa para superar o silenciamento da NE nº 45 em relação à tradicionalidade, mas também se baseando em instrumentos legais, a comunidade de Vereda Funda, produziu e assinou uma ata de auto-reconhecimento identitário, que foi encaminhada ao INCRA SR – 06, afirma na ata:

Nós da comunidade Vereda Funda, abaixo assinados, em reunião ocorrida no dia 24 de março de 2013, na sede de nossa associação com a finalidade de deliberar a respeito do auto-reconhecimento de nossa condição social de comunidade tradicional afirmamos que somos geraizeiros. Nascemos e nos criamos aqui nestas cabeceiras e veredas. Temos na nossa memória que nossos antepassados aqui viveram há muitos e muitos anos, vivendo do cultivo nos brejos, das chácras nas encostas, da criação de animais, do uso das áreas de carrasco e das chapadas para a obtenção da lenha, dos remédios, dos frutos, das madeiras, para a solta do gado e caça de animais silvestres. A partir dos anos 1980 nossa vida passou a mudar por completo porque o governo do estado de Minas Gerais arrendou para empresas de eucalipto as nossas terras de uso comum que estavam nas chapadas, nos deixando encurralados nas grotas. Sofremos com seca das corgos que corriam com muita água, que moviam engenhos. Cortaram os nossos caminhos, acabaram com as frutas, com as nossas áreas de solta, e os carregadores encheram de areia os poços e açudes que utilizávamos para abastecimento de água e pesca. Manifestamos o desejo de permanecer aqui e criar os nossos filhos, de manter o nosso modo de vida, de produzir, nossas festas e nossas tradições. Sabemos que estamos amparados pela Constituição Brasileira e que cabe ao Estado nos termos dos artigos, 215 e 216 da Constituição Federal, do Decreto 6.040/2007 e da Convenção 169 da OIT, de criar as condições para que o nosso território e o nosso modo de vida seja protegido. Nos afirmamos como geraizeiros de acordo com as três conferências geraizeiras das quais participamos e reivindicamos ao INCRA que seja criado um projeto de assentamento agroextrativista geraizeiro com as terras sendo destinadas de acordo com as propostas que estamos construindo. Através deste documento solicitamos ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, INCRA, a criação de um Projeto de assentamento Agro-extrativista, onde hoje situa-se a Fazenda Vereda Funda. Declaramos ainda a intenção de que nosso Projeto seja denominado PAE VEREDAS VIVAS. Segue assinatura dos presentes.

Em meio à gestão política e à administração dos desafios, garantimos a edição e a assinatura da portaria nº 24 que dispõe sobre a criação e implantação do Projeto de Assentamento Agroextrativista Veredas Vivas do INCRA, a portaria cria um assentamento diferenciado. Embora a portaria represente algum avanço, a noção de uso individual da terra e a concepção do direito de propriedade da terra, permanece como um limite para o uso comum dos recursos e o exercício do uso comum do território.

Esta barreira ficou evidente após a emissão do Contrato de Direito Real de Uso – CDRU (Cf. Anexo 4), frustrando a expectativa da comunidade, pois foi assinado em nome de cada beneficiário e não em nome da Associação como demandávamos. O instrumento de contrato descreve a fração de direito à terra de cada beneficiário, apesar disso, os geraizeiros tem uma estratégia para amenizar as possíveis consequências desta barreira, esperam que o projeto de uso e plano de desenvolvimento do assentamento, o PDA, instrumento de gestão do órgão de reforma agrária, possa apontar para o uso conforme a tradição, sem o parcelamento clássico do INCRA, mas com a indicação de parcelas de uso conforme a construção coletiva e

participativa realizada justamente com as famílias gerazeiras do local. A previsão é que o plano seja concluído neste ano de 2017.

A alternativa de criação da RDS Nascentes Gerazeiras pelas comunidades gerazeiras, dos municípios de Rio Pardo de Minas, Montezuma e Vargem Grande do Rio Pardo, com estratégia para impedir o avanço da derrubada do cerrado, embora tenha garantido até agora a continuidade do uso comunal de parcela do território ainda depende do ICMBio em vários aspectos, sobretudo a submissão dos gerazeiros aos instrumentos jurídicos-normativas que orientam a gestão, o uso e a ocupação, para eles da Unidade de conservação. Para os gerazeiros, existe um território. Como conciliar estas diferentes racionalidades na relação com a terra e os bens naturais, é o desafio que se coloca para esta alternativa.

No caso da RDS – Nascentes Gerazeiras estamos na fase de implementação em vias de formalização do conselho gestor da unidade, submetidos a um conjunto de normas, a saber: **a Instrução Normativa ICMBIO nº 09 de dezembro de 2014 do ICMBio**, disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais; **a Instrução Normativa nº 2, de 18 de setembro de 2007**, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento do Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável; **a Instrução normativa nº 35, de 27 de dezembro de 2013**, que disciplina no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e procedimentos administrativos para elaboração e homologação do perfil de beneficiários em Reservas Extrativistas, Reservas de Desenvolvimento Sustentável e Florestas Nacionais com populações tradicionais e pôr fim **a Instrução Normativa nº 29, de 5 de setembro de 2012**, que disciplina, no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes, requisitos e procedimentos administrativos para a elaboração e aprovação de Acordo de Gestão em Unidade de Conservação de Uso Sustentável federal com populações tradicionais.

Essas normas são bastante amplas com ritos e etapas bem definidos. Além disso, considera as comunidades tradicionais, mas trazendo-as (em nosso caso, os gerazeiros) para uma arena não usual, para lidar com interesses diversos e se relacionar com sujeitos que defendem uma concepção que separa o ser humano do meio, além de possuir uma visão utilitarista dos recursos ditos naturais.

As normas evidenciam imperativos pré-estabelecidos, no entanto garantem o direito igualitário e participação privilegiada para as comunidades tradicionais, que podem ser oportunidades de posicionamento estratégico das comunidades tradicionais gerazeiras, na construção do plano de gestão da unidade.

Um Plano de Gestão da Reserva de Desenvolvimento Sustentável, conforme a norma, tem como objetivo orientar o uso sustentável dos recursos da Unidade de Conservação, com o intuito de conservar o ambiente e garantir uma boa qualidade de vida para as famílias que vivem e dependem da área.

Para cumprir seu objetivo é importante o plano se questionar sobre o lugar de onde partem os modos de conhecer e construir o mundo e apresentar como as próprias comunidades tradicionais geraizeiras se relacionam com os bens naturais do cerrado.

Mesmo sob a orientação do instrumento normativo nosso desafio é garantir a participação efetiva dos geraizeiros, com seus saberes, conceitos e categorias nativas a respeito do seu ambiente – gerais e veredas, chapada e brejos; promover o reconhecimento ou mesmo a valorização da coletividade tradicional geraizeira não institucionalizada, ou seja, os grupos de famílias das diversas comunidades e não apenas os representantes formais; considerar a cosmovisão geraizeira existente; reconhecer a possível contribuição dos processos de manejo das comunidades tradicionais geraizeiras para a conservação dos bens naturais existentes na RDS Nascentes Geraizeiras; prezar por um maior detalhamento da "regulamentação" das atividades e o esclarecimento do porquê das permissões e restrições, de acordo com as práticas e usos tradicionais.

O risco é que, alguns atores no conselho de gestão e deliberação da RDS Nascentes Geraizeiras, desconsiderem o modo de vida tradicional dos geraizeiros e amparados pela norma, banquem uma visão conservacionista e utilitarista de Estado, através da imposição de formas institucionalizadas de gestão, por meio do plano de gestão, por consequência direcionando o zoneamento e programas de gestão para adequação, prescrição e normatização dos recursos, tolhendo qualquer possibilidade de contribuições mais efetivas dos costumes e tradições.

Outro aspecto importante na construção do futuro plano de gestão da unidade é ponderar a noção de um planejamento estatal e reforçar as perspectivas das comunidades usuárias, ou seja, diminuir a força da noção de desenvolvimento, e fortalecer a noção do envolvimento, sobretudo dos geraizeiros com estratégia capaz de amenizar os limites dessa importante iniciativa capaz de consolidar a identidade tradicional e proteger o território.

Em outras ações, a realização de conferências¹¹ tem sido uma das estratégias utilizadas pelos geraizeiros de Rio Pardo e região para sua afirmação identitária e reivindicação

¹¹ Conferências são momentos mobilizados pelas comunidades geraizeiras do alto rio pardo, em momentos conjunturais que os exigem, para refletir suas lutas, conquistas, desafios e realidades vividas por estas comunidades.

territorial. Estas duas experiências se realizam no espectro de uma luta mais ampla e articulada, que se manifesta nas conferências geraizeiros.

A 1ª Conferência Geraizeira realizou-se em novembro de 2006 na comunidade da Tapera, município de Riacho dos Machados, Minas Gerais. Atualmente a comunidade de Tapera luta pela criação da RDS Tamanduá e vem realizando intercâmbios com comunidades da RDS Nascentes Geraizeiras. A 2ª Conferência aconteceu no assentamento Vale do Guará, município de Vargem Grande do Rio Pardo em janeiro de 2007, este assentamento é um dos núcleos de resistência e luta em defesa da RDS. A 3ª Conferência Geraizeira aconteceu na comunidade de Vereda Funda, onde hoje está em andamento o PAE – Veredas Vivas, no município de Rio Pardo/MG, e teve como tema Terras Públicas e Território Geraizeiro.

Embora esteja em andamento a implementação e a gestão, essas iniciativas de autodefinição identitária e territorial, a partir de categorias jurídicas já existentes, são experiências recentes que carecem de um aprofundamento de análise e reflexão dos seus limites e possibilidades, porém na movimentação dos geraizeiros em Rio Pardo e região, tais iniciativas vem inspirando e animando a construção de outras estratégias, por exemplo, a luta da comunidade Sobrado para articular a construção, aprovação e sanção de um projeto de lei municipal que pudesse garantir o seu reconhecimento identitário e acesso a direitos, experiência que será analisado neste trabalho.

1.6 O caso em estudo: A iniciativa da comunidade de Sobrado

A comunidade de Sobrado protagonizou, depois de doze anos de luta, a construção de um projeto que se tornou a Lei Municipal n. 1.629 de abril de 2015, que dispõe sobre o reconhecimento da Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado e a proteção do seu território e de seu modo de vida, tidos como patrimônio cultural material e imaterial sujeitos à salvaguarda, proteção e promoção.

Esta iniciativa configurou-se como estratégia que buscava a autonomia e segurança jurídica para a comunidade reproduzir-se, como veremos no Capítulo 3. A iniciativa de proposição de um projeto de lei que reconhecesse o caráter identitário e territorial da comunidade Sobrado, nasceu da necessidade de defender suas águas, cujas áreas de recarga era também uma área de uso tradicional de coleta e solta de gado.

Este conflito teve início do ano 2000 quando pessoas de fora iniciaram atividades de desmatamento e produção de carvão de cerrado em uma área conhecida pelos geraizeiros do Sobrado como Cabeceiras da Caiçara e do Nogueira.

A partir de então os supostos proprietários começaram a fazer picadas e cercas, em seguida, conforme avançava a produção de carvão, seguia-se as atividades de gradagem e plantio de pasto. O pasto propiciou a chegada do gado, e outros pequenos animais como a criação de suínos.

Vendo as águas escassearem por consequência do desmatamento das cabeceiras das nascentes, a qualidade da água diminuir em função do pisoteio do gado e criação de porcos nos minadouros, além do assoreamento dos pontos de captação de água da comunidade, as famílias não tiveram escolha a não ser lutar para continuar vivendo em seu lugar.

Após várias tentativas frustradas de diálogo e negociação com o empresário e a desilusão com os órgãos ambientais a comunidade lança mão de uma tática de luta que pudesse garantir a vida com a proteção do território da comunidade. Este será o caso que estudarei nos próximos capítulos.

2 HISTÓRICO DE OCUPAÇÃO DE RIO PARDO DE MINAS, MINAS GERAIS E AS FORMAS DE ORDENAMENTO E USO DO TERRITÓRIO DA COMUNIDADE SOBRADO.

Neste capítulo descrevo a história da formação da comunidade de Sobrado e suas formas de ordenamento e uso do território tradicional. Utilizo mapas construídos com anciões locais que revelaram, ancorados nas relações culturais, as formas tradicionais de ordenamento e uso do território. Descrevo não somente como os geraizeiros lidam com o território, mas também as mudanças que ocorreram sob a intervenção do estado a partir da década de 1970/80, mostrando como o território foi alterado nas interações com os agentes do Estado.

2.1 Histórico de ocupação de Rio Pardo de Minas Gerais

Cala boca já morreu quem manda na minha boca sou eu. Tentar calar o outro é uma constante, mas na vida aprendi que quem por direito não é senhor do seu dizer, não se pode dizer senhor de qualquer direito. (CARMEM LÚCIA, 2017)¹²

Revedo os registros históricos que fazem referência à formação de Rio Pardo de Minas, percebe-se que após a chegada dos portugueses neste continente, pouco tempo se passou para que chegassem até as chapadas e veredas mineiras em busca de ouro. A historiadora Edneila Chaves (2004), referindo-se a esta região diz que aqui:

[...] foi um dos pontos de encontro entre nativos e colonizadores portugueses. A primeira incursão no norte mineiro de caráter colonizador foi realizada pelo castelhano Francisco Bruzza de Spinosa, entre 1553 e 1554, acompanhado por doze companheiros portugueses e pelo missionário espanhol João de Aspicuelta Navarro. A iniciativa de organizar essa expedição foi do governador Tomé de Souza, motivado pelas notícias da existência de pedras e metais preciosos nos sertões. No entanto, ela efetivamente pôs-se em marcha no governo de Duarte da Costa. Partindo de Porto Seguro, a expedição percorreu várzeas e bacias do rio Jequitinhonha e do rio Pardo, andou pela serra do Espinhaço e passou pelo rio São Francisco. Ao realizar um percurso de 350 léguas, os desbravadores retornaram ao litoral, mas não levaram minérios nem pedras preciosas; apenas informações sobre o sertão e sobre as prováveis riquezas existentes. (CHAVES, 2004, p. 29)

¹²FONTE: www.youtube.com/watch?v=D7ai5sJYoSU, Carmen Lúcia, Presidente do supremo em entrevista concedida a Pedro Bial no Programa Conversa, 02 de junho de 2017, 11min 40seg.

Segundo ela, as regiões hoje identificadas como Norte de Minas e Sul da Bahia foram habitadas pelos índios Aimorés, conhecidos como botocudos, pelos Mongoiós, pelos Pataxós e pelos índios Tapuyas, dentre outros (CHAVES, 2004, p. 31). O historiador Neves, sertanejo autodidata de Lençóis do Rio Verde, relata a existência de índios Tapuyas que eram nômades e dominavam então desde as margens do alto rio Pardo até a Serra da Malhada. Para ele os Tapuyas eram senhores destas terras e diversos fragmentos de pedra polida e inscrições lapidadas podem ser encontradas nas grutas da região (NEVES, 1908).

As terras do sertão do Rio Pardo (Minas Gerais), de Caitité e de Urubu (Bahia) foram inicialmente do domínio da Casa da Ponte que, para povoá-las, mandavam escravos seus e colonos lusitanos para a região, de forma a estabelecerem fazendas de lavoura e de criação em lugares apropriados, quase sempre acompanhados de padres encarregados da catequese dos gentios (NEVES, 1908). A agricultura e a pecuária que vieram a se desenvolver nesta região tiveram o primeiro impulso com a doação das sesmarias à Casa da Ponte ao longo da margem direita do rio São Francisco, entre o que é hoje os estados de Minas Gerais e Bahia.

Às margens desse rio, as grandes sesmarias de Antônio Guedes de Brito e dos Garcia d'Ávila, datadas do século XVII, subsidiaram aquele processo de ocupação e de povoamento. Antônio de Brito foi proprietário do território que se constituiria no termo de Rio Pardo. Ele possuiu uma enorme faixa de terra à margem direita do rio São Francisco, localizada entre a capitania da Bahia e das Minas. Em seus dilatados domínios, havia fazendas, como também sítios para venda e arrendamento, onde se desenvolveram a pecuária e a agricultura. (CHAVES, 2007, p. 8)

Registros informam que em 1730 já havia na região um tipo de ocupação esparsa, principalmente de uma área que foi inicialmente ocupada pelo bandeirante Antônio Luiz dos Passos.

O território de Rio Pardo foi inicialmente ocupado pelo bandeirante Antônio dos Passos e, na década de 1730, já havia uma ocupação esparsa. Já em princípio do século XIX, esse território fazia parte do Morgado da Casa da Ponte e era de propriedade dos herdeiros do mestre de campo Antônio Guedes de Brito. O morgadio que incluía Rio Pardo correspondia a um dos maiores patrimônios fundiários no Brasil de origem sesmeira: uma faixa de terra de 160 léguas de extensão, localizada à margem direita do rio São Francisco, ente o morro do Chapéu e a nascente do rio das Velhas. O sistema de sesmaria, instituído para promover a ocupação colonial, possibilitou a concentração fundiária, marcando o processo de ocupação e de povoamento no interior da colônia. As terras da Casa da Ponte nesse território, originalmente da sesmaria referida, foram ao longo do tempo fracionadas e ocupadas por agregados, posseiros, arrendatários e compradores. (CHAVES, 2012, p. 101)

Portanto, há pelo menos 319 anos temos registro de ocupação de colonos nas margens dos rios Pardo e Preto, pois desde 1698 já há registro nestas terras do bandeirante Antônio Luiz dos Passos, que tinha o objetivo de criar gado nas margens dos rios Pardo e Preto. Este bandeirante paulista não chegou aqui por acaso, posto que recebera como recompensa a porção de terra situada na confluência dos rios Preto e Pardo por sua participação na Guerra dos Palmares, juntamente com o Tenente General Maria Cardoso de Almeida e seu cunhado Antônio Gonçalves Figueira (D'ANGELIS, 1998, p. 13)¹³.

Mais tarde, com a descoberta do ouro, a fazenda que possuía uma capela se torna paróquia pertencente à província da Bahia. Em 1710, após confirmação por meio de resolução régia, o território de Rio Pardo passa a pertencer a Minas Gerais. Em 1831, foi elevado à categoria de Vila do Rio Pardo, após receber o título de Vila por lei provincial, passando a se chamar Vila Januária, em homenagem à princesa herdeira da coroa.

No entanto, a história da colonização europeia no Alto Rio Pardo igualmente teve influência de outras matrizes étnicas, tanto indígenas, quanto africanas. Sobre a ocupação indígena no Alto Rio Pardo, Neves (1908) afirma que, antes dos europeus, encontrava-se aqui o “país dos tapuyas”.

[...] sahindo da floresta do rio das Urinas (**como era conhecido o rio pardo pelos colonizadores**) e avizinhandose da zona serra dos carrascos e geraes, entrava-se no paiz dos tapuyas que dominavas então dos campos da Serra Geral para os lados do rio de S. Francisco, ou seja, da margem do alto rio Pardo, morro do Condiúba, Tremedal, (serra Ginête, serra da Garganta etc). rio Verde Pequeno, Serra Yuyú, Montes Altos, Rosário do Gentio, o território da actual comarca do Caeté procurando o norte. (NEVES, 1908, p. 40, grifo nosso)

Tapuia é uma classificação genérica para as etnias indígenas que viviam no sertão. Os jesuítas, colonos e viajantes dos séculos XVI e XVII ao esboçarem a primeira classificação geral dos índios do Brasil, identificaram dois grupos básicos: os Tupi do litoral, aliados dos portugueses, e os Tapuia, inimigos dos primeiros, que, provavelmente, teriam sido expulsos para o interior. Tapuia (*Tapuya, Tapuyo, Tapuza, Tapuyyia, Tapuy*) é um “[...] termo de origem tupi, significando o ‘gentio bárbaro’ ou ‘inimigo’ [...]”, onde “[...] se incluíram todos os grupos não-tupis.” (RAMOS, 1951 apud RIBEIRO, 2005 p. 97).

Em 1845 Saint-Adolphe informa sobre a existência de índios “meio civilizados” a “vadear” naquele território em uma época em que a região já contava com uma população estimada em

¹³ Notas do cônego Newton D'Ángelis, no volume – II, do livro Efemérides Riopardenses, pág. 13.

6.000 habitantes. Essa população, além de viverem da criação de gado, cultivavam algodão, arroz, milho e mandioca, utilizados para a alimentação, tendo por vizinhos os povos indígenas. Veja a abaixo relato original no Dicionário Geográfico, Histórico e Descritivo do Império de 1845:

Villa da provincia de Minas-Geraes, na comarca de Rio-de-Jequitinhonha, 40 legoas ao norte da cidade de Minas-Novas, 150 ao norte da d'Ouro-Preto, em 15 graos 3 minutos de latitude. Em 1698 assentou Antonio Luiz dos Passos morada num lugar desviado, porém ameno, d'onde nascem e se ajuntão dous ribeiros, um vindo do norte e chamado Pardo, e outro do poente intitulado Preto, os quaes juntando-se trocãõ estes nomes no de Patipe, que corre por entre as serras da cordilheira dos Aimorés. Aggregárão-se-lhe muitos individuos, uns com o desejo de colher ouro nos ribeiros e outros com o intento de criarem em suas margens gado. Assim que no começo do seculo seguinte se achava aquelle deserto povoado, havendo os habitantes de Goyáz aberto caminho pela provincia de Minas-Geraes para irem levar bois a Bahia. Tinha-se erigido uma simples capella de que era padroeira N. S. da Conceição naquella povoação a que se dava indifferentemente ora o nome de Rio-Preto, ora o de Rio-Pardo. Augmentou-se o numero dos moradores, quando em 1727 se descobrirão os ribeiros auriferos de Minas-Novas, e se abriu a estrada de Fanadoá Bahia, atravessando pelo lugar onde estava assentada a colônia d'Antonio Luiz dos Passos. A modesta capella foi substituída por uma igreja, a qual foi elevada á categoria de parochia com a mesma invocação no anno de 1740. Pertencia aquelle paiz pertencia a provincia da Bahia, sobre o que houverão varias reclamações por parte dos governadores de Minas-Geraes, até que um alvará; de 10 de Maio de 1757 veio por fim a contenda, annexando-o a derradeira d'estas provincias, decisão que foi confirmada em 1760 por outra resolução regia. Em 1810 contava-se naquellc povoado quarenta e quatro grandes fazendas onde se criavão cavalos e bois. Em 1831 uma lei da assemblea geral lhe concedeo a final o titulo e honras de villa, com o nome de Rio-Pardo, que se trocou passado tempo no de Januaria, por uma lei provincial, em honra da princeza herdeira presumptiva da Corôa. Esta assentada esta nova villa num terreno parte chão, parte montuoso e povoado de matas, retalhado pelos ribeiros Pardo e Preto, ambos com sua ponte para commodidade dos viandantes: as casas são feitas de grades de madeira com adobes: a casa da camara, com a cadea por baixo, foi concluida em 1841; fallece porém esta nova villa de estabelecimentos de beneficencia, e de publica utilidade. O principal commercio dos habitantes consiste em cavallos, bois e algodão que se exportão por terra para a Bahia. Seu districto é vasto e consta dos termos das duas freguezias da villa e de São-Miguel, confrontando da parte do norte com o de Urubú, e com o de Villanova-do-Principe ou caheteté; ao nascente com as faldas occidentaes da cordilheira dos Aimorés; ao sul, com o termo d'Itucambira , e ao poente com o districto da villa do Grão-Mogor. Este districto não é verdadeiramente povoado senão nas adjacencias da estrada que vai de São-Romão para a Bahia, e da que vem topar nelle vindo da cidade de Minas-Novas, outrora villa de fanado, e nada obstante, conta-se nelle obra de 6.000 habitantes, que além da criação de gado colhem grande quantidade d'algodão, de arroz do que em grande parte se alimentão, de milho e de mandioca, e que tem por vizinhos Indios meio-civilizados em quem não pôde até aqui o exemplo dos que trabalham vencer o habito antigo

de vadear que herdarão de seus antepassados. (DE SAINT-ADOLPHE, JCR MILLIET, 1845, p. 410)

Com relação à matriz afro há poucos registros. Cônego Newton d'Angelis (1998), em sua obra *Efemérides Riopardenses*, colecionou vários registros de participação do povo negro na vida social e econômica do município. Na condição de trabalho escravo, a maioria dos relatos se refere à “desobediência” do negro, a castigos e açoites. Entretanto um registro, no Volume I dessa obra, chama atenção, porque faz referência a libertação dos escravos no município.

Em 06 de janeiro de 1883, o presidente da província, divulgando toda a escravatura existente na mesma, comunica à C.M.R.P¹⁴, que o Fundo de Emancipação destinou a quantia de 7:458\$676 para libertação gradativa dos 3.667 escravos do município. (D ÂNGELIS, 1998, p. 16)

Percebe-se, portanto que seguramente há mais de 300 anos, três matrizes vêm se reproduzindo em terras rio-pardenses: a matriz européia, brancos que aqui se instalaram na busca de metais preciosos e criação de gado; a matriz africana, povos arrancados de suas terras aqui trazidos e obrigados a trabalhar na extração de ouro, cultivo de lavouras e cuidados nas criações dos senhores; e a matriz indígena, população nativa do gerais que foi considerada, a despeito de sua contribuição, como bárbaros, gentios, preguiçosos e selvagens.

Cotrim (1998) ao refletir sobre a tradição de confecção de botijas e potes de cerâmicas praticado pelas geraizeiras da comunidade de Agua Boa II, cita os registros do cientista francês Auguste de Saint-Hilaire, sobre as casas rurais por volta de 1822, por ocasião de sua passagem pela vila de Januária¹⁵, ressaltando também que as construções articulam elementos de origens diversas. A estrutura da habitação é europeia, mas nelas se aproveitam também elementos de experiências indígenas, por exemplo, a cobertura de palha, as paredes de galhos entrelaçados, o emprego do barro.

Ao confrontar os Geraizeiros do Sobrado com a imagem da Figura 10, logo abaixo, me confirmaram a descrição da arquitetura do gerais, muito conhecida para eles. São casas de enchimento feitas a partir de mutirões, iniciados na coleta de madeiras específicas para a construção, além da coleta de capim agreste ou pindoba de coco catulé até a preparação do barro, amassado com os pés. Ademais, o mutirão também enche as paredes, lasca e amarra as pindobas. Sendo assim, todos estes recursos eram coletados em áreas de uso comum na própria comunidade.

¹⁴ C.M.R.P. - Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas.

¹⁵ Atual cidade de Rio Pardo de Minas, conforme dicionário geográfico, histórico e descritivo do império de 1845.

Figura 10: Habitação rural sertaneja



Casa Rural - Nas construções sertanejas articulam-se elementos de origem diversa. A estrutura da habitação é européia, mas nelas se aproveitam também elementos de experiência indígena: a cobertura de palha, as paredes de galhos entrelaçados, o emprego do barro. Por volta de 1822, passando pela vila de Januária (a atual cidade de Rio Pardo de Minas) o cientista francês Auguste de Saint-Hilaire assim registrou: "*As casas formam em torno de uma praça regular e quadrada. Todas são construídas de barro e cobertas de capim*". Era comum a presença de rede de dormir, de cuias, do tipiti (espremedor de mandioca), da cestaria e dos utensílios de barro nas malocas do alto Rio Pardo.

Fonte: Cotrim, 1998, p. 16

A complexidade da coexistência destas diferentes matrizes étnicas foi analisada por Chaves (2004), sendo que a autora chega à conclusão de que, para além das relações conflitantes com os indígenas, também houveram relações de acomodação, gerando outras matrizes a partir da reciprocidade destas influências:

As relações estabelecidas com os indígenas foram conflitantes, mas houve também relações de acomodação. O nativo, o português (e seu descendente) e, posteriormente, o africano desenvolveram práticas culturais, compartilhando um mesmo espaço. Assim, coexistiam matrizes culturais distintas: algumas eram nativas, outras de origem européia e africana, e outras se constituíram a partir de influências recíprocas. (CHAVES, 2004, p. 36)

Há fortes evidências históricas de que o camponês do gerais herdou saberes e conhecimentos dessas três matrizes étnicas, a ponto de não ser absurdo supor que o geraizeiro possa ser uma das matrizes originadas a partir das influências recíprocas do tapuyas, europeus e africanos.

Referindo-se às comunidades camponesas do cerrado, Silva (2006, p. 63), destaca que estas comunidades conseguiram manter e talvez ampliar o conhecimento indígena de uso de

plantas e animais do cerrado, conservando e, ao mesmo tempo, recriando as práticas extrativistas oriundas dos povos originários. Para este autor:

Diversos modos de apropriação camponesa da natureza foram sendo criados e recriados ao longo dos séculos, forjando identidades camponesas também diferenciadas no âmbito do Cerrado como: geraizeiros (Norte de Minas), geraizenses (Gerais de Balsas/MA), retireiros (áreas alagadas do Araguaia/MT), barranqueiros e vazanteiros da beira e das ilhas do São Francisco (MG), quebradeiras de coco (Zona dos Cocais/MA, PI e TO), pantaneiros (MT e MS), camponeses dos vãos (sul do MA) e outras denominações mais gerais apontadas por Arruda e Diegues (2001), como: varjeiros e ribeirinhos (ao longo dos rios São Francisco, Grande e Paran), caipiras (Tringulo Mineiro e So Paulo) e sertanejos (Norte de Minas, Bahia, Maranho e Piauí). (SILVA, 2006, p. 64)

O autor acrescenta que essas populaes desenvolveram ao longo dos sculos, modos de vida embasados em uma relao orgnica com os ecossistemas. Portanto, no meu entender,  a partir dessas razes histricas que se formaram as comunidades geraizeiras de Rio Pardo de Minas, entre elas, a comunidade de Sobrado.

Dada a proximidade das terras da comunidade de Sobrado  sede da vila do Rio Pardo (menos de 10 km),  bem possvel que sua ocupao tenha se iniciado por volta dos anos finais do sculo XVII, entretanto no encontramos registros nos cartrios do municpio desse perodo que possam constituir-se em elementos dessa possibilidade.

2.2 A comunidade de Sobrado

A Comunidade Geraizeira de Sobrado, localiza-se no Norte de Minas Gerais, na parte alta da bacia do Rio Pardo, na poro semirida do estado mineiro, numa zona de transio entre o Cerrado e a Caatinga.

A vegetao tpica de Rio Pardo de Minas, municpio que engloba a comunidade do Sobrado,  o Cerrado, localmente conhecido como Gerais. Segundo Veloso (apud DUQUEBRASIL et al, 2011) esta vegetao pode ser classificada como savana, ocorrendo em climas estacionais com seis meses de seca aproximadamente e revestindo sobre solos pobres e lixiviados. O relatrio tcnico¹⁶ “Etnobotnica e soberania alimentar no Norte de Minas Gerais: resgate de plantas alimentcias tradicionais entre caatingueiros, geraizeiros, quilombolas e vazanteiros” destaca que:

¹⁶ Projeto CNPq/N559569/2010-6.

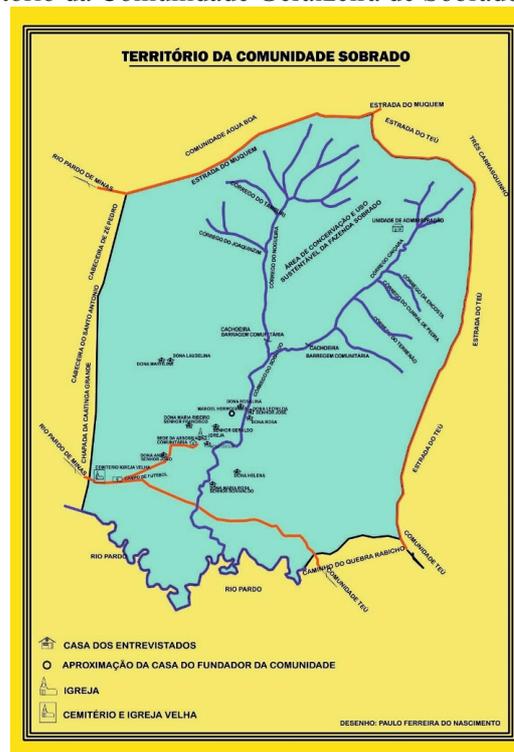
Sobrado é uma das muitas comunidades de Rio Pardo de Minas, distando cerca de 7 km da sede municipal. Essencialmente rural, a comunidade se caracteriza pela agricultura familiar geraizeira que, segundo Dayrell (2009), consiste no plantio de lavouras diversificadas de mandioca, feijões, milho, cana, abóboras, batata doce, associado com a criação de animais na solta e com o extrativismo nos diferentes ambientes encontrados nos “gerais” (como tabuleiros e chapadas) que fornece forragem para o gado, caça, madeira, frutos, folhas, mel e medicamentos. As principais atividades econômicas dos habitantes são a produção de café em chácaras agroflorestais e farinha de mandioca fabricada de maneira tradicional. (DUQUE-BRASIL et al, 2011, p. 1)

A mesma equipe de pesquisa, referindo-se ao território tradicionalmente ocupado, destaca seus principais cursos d’água, informando que:

No território tradicionalmente ocupado pelos geraizeiros do Sobrado, podem ser encontradas várias nascentes que formam os dois principais cursos d’água que abastecem a (Córregos Nogueira e Caiçara), que se encontram num local chamado “Forquilha do Riacho”, originando o Córrego do Sobrado, afluente do rio Pardo [...] (DUQUE-BRASIL et al, 2011, p. 1)

A Figura 11, logo abaixo, mostra a imagem do território da comunidade de Sobrado, incluindo as principais referências identificadas pela comunidade e os cursos d’água que a atravessam.

Figura 11: Território da Comunidade Geraizeira de Sobrado e seus cursos d’água

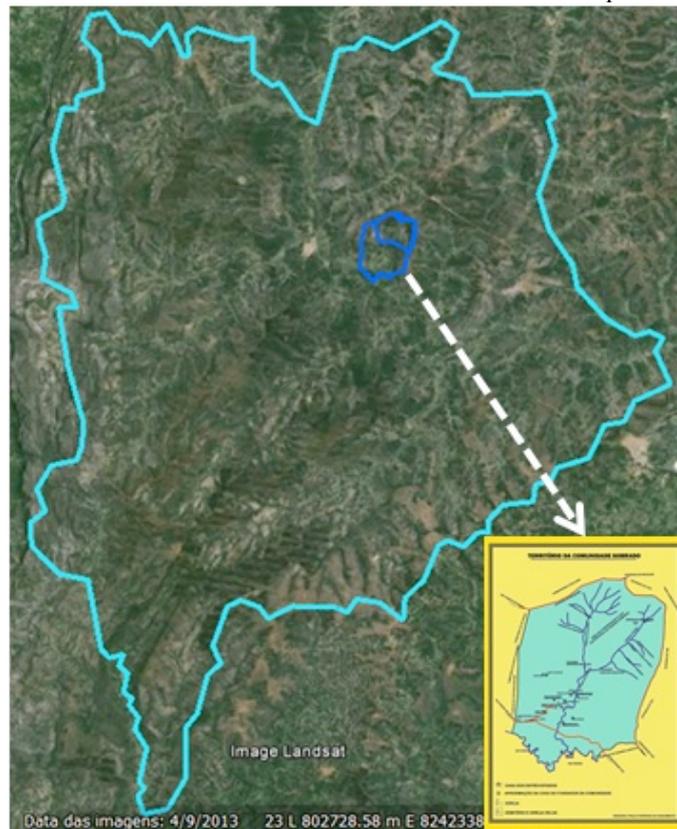


Fonte: SANTOS DIAS et al, 2014

Os cursos d'água – córrego da Caiçara e córrego do Nogueira - existentes no território da Comunidade Geraizeira do Sobrado, dão origem ao córrego do Sobrado, afluente do Rio Pardo, pela margem esquerda, considerado um rio federal, pois nasce na Serra do Pau d'Arco, no município de Montezuma, que faz limite com o município de Rio Pardo de Minas, e percorre uma extensão de 220 km em território mineiro. Mas não só, percorre também a parte do sul do estado da Bahia e tem a foz na cidade de Canavieiras, nesse estado. Assim, do ponto de vista hidrográfico, Sobrado constitui-se numa microbacia que integra a bacia do Rio Pardo.

A comunidade de Sobrado se localiza a aproximadamente 8 km da sede de Rio Pardo de Minas, na porção norte do município, constitui-se em uma das micros bacias que desaguam diretamente no rio pardo. Tem uma feição típica de área de cerrado com matas de galeria e brejos nos vales, onde a população cultiva suas roças de subsistência e comerciais.

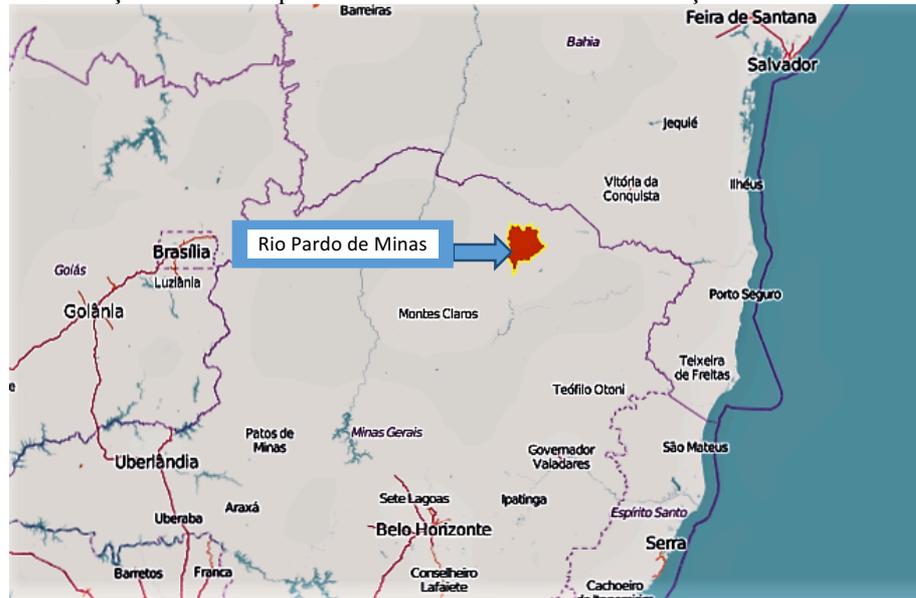
Figura 12: Território da Comunidade Geraizeira de Sobrado no município de Rio Pardo de Minas.



Fonte: Santos Dias et al, 2014

O município de Rio Pardo de Minas, por sua vez, encontra-se ao Norte de Minas Gerais, à cerca de 35 (trinta e cinco) quilômetros da divisa do estado de Minas Gerais com o estado da Bahia.

Figura 13: Localização do município de Rio Pardo de Minas em relação ao estado de Minas Gerais.



Fonte: IBGE, 2006, adaptado pelo autor

O município de Rio Pardo de Minas, está inserido na porção alta da bacia do rio Pardo, sendo um dos municípios no alto da bacia que atualmente tem contribuído para a perenidade desse rio. Não por acaso as ações dos geraizeiros pela sua afirmação identitária e territorial tem garantido, principalmente as áreas de recarga de aquíferos que abastecem muitas nascentes tributárias do rio pardo.

Figura 14: Localização do município de Rio Pardo de Minas em relação às bacias hidrográficas do estado de Minas Gerais



Fonte: Instituto de Geociências Aplicadas de Minas Gerais – IGA.

Alguns anciões da comunidade dizem que o nome Sobrado vem de uma casa grande que havia na comunidade que se chamava assim. Outros já dizem que as terras foram sendo apropriadas pelos “grandes” da cidade e sobrou este pedaço que ficou sendo o Sobrado. Estas duas versões foram pesquisadas por Silveira (2014), que de acordo com relatos dos moradores locais, escreve:

A primeira é do “tempo da medição” [...] Segundo seu José, vice-presidente da associação, seu pai contava que o Sobrado surgiu em meio a um processo de medição de terras [...]. A segunda versão é do “tempo dos cativos”, maneira que os mais velhos da comunidade usam para referir ao tempo da escravidão [...]. Segundo Joelice, outra moradora, existe até hoje dentro da manga na beira do rio vestígios desse Sobrado antigo. O senhor Tolentino nos contou que no quintal da sua casa foram encontrados vestígios dessa fazenda antiga, tais como: parte da moenda de um engenho antigo, vasilhas, um tronco de madeira maciço muito grosso com uma argola de ferro em cima, entre outros objetos. [...]

O senhor Tolentino conta que esse tronco foi encontrado ainda no tempo do seu pai e os mais antigos falavam que era o tronco de madeira onde os escravos dessa fazenda eram açoitados, ou seja, onde os castigos corporais eram realizados contra os escravos. O tronco já não existe, segundo esse senhor foi transformado em cerca e ficava em uma manga próximo de sua casa. Em uma queimada o fogo acabou destruindo o tal tronco apagando um dos principais vestígios dessa antiga fazenda de escravos. Quanto ao paradeiro da argola já não se sabe por onde anda. Esse senhor afirma que as pessoas desse tempo não se preocupavam em guardar coisas antigas, hoje restam apenas o pilão feito de parte de madeira da antiga moenda. (SILVEIRA, 2014, p.)

A despeito dessas duas versões, não é objetivo desta pesquisa buscar estabelecer uma verdade acerca do nome Sobrado. Fato é que para os mais velhos tanto uma como a outra versão faz mais ou menos sentido para quem fala. A nosso ver, tanto a versão da terra que sobra após as medições, como a versão da fazenda de escravos, podem ter ocorrido em tempos diferentes, pois, de acordo com os relatos dos anciões, o tempo dos cativos ninguém viveu, nem avós, nem bisavôs, de modo que está muito distante dos dias atuais. Entretanto, na nossa vivência e observação na comunidade, percebemos algumas evidências físicas, como os destroços de um muro de barro cru e vales escavados separando fazendas, próximo à comunidade de Sobrado, que podem ter sido construídos a partir de mão de obra escrava.

Sobre as formas de apropriação da terra nos anos de 1800, a historiadora Edneila Chaves (2012), escreve que:

Em âmbito jurídico, as terras eram próprias, adquiridas pela posse direta, pela compra e por meio de herança. Em 1822, foi revogado o instituto das sesmarias e a posse se tornou na forma de apropriação de terra no Brasil. Depois, em 1850, a Lei de Terras determinou que a terra devoluta só poderia ser ocupada por meio do título de compra. Ficaram garantidos os direitos dos ocupantes de terras e possuidores de títulos de sesmarias, com a determinação de serem realizadas a medição e revalidação de sesmarias, bem como a legitimação da posse. Para isso, as terras possuídas deveriam ser declaradas nas paróquias locais, que constituíram os chamados “registros paroquiais de terra. [...] em Rio Pardo, os registros foram feitos pelo pároco local, em 1854. (CHAVES, 2012, p.197)¹⁷

2.3 De Fazenda Sobrado a Comunidade Sobrado: a Influência de Manoel Hermógenes Pereira.

De acordo com informações do Sr. Geraldo Severino Dias, 86 anos, seu avô, o Sr. Manoel Hermógenes Pereira, faleceu no ano da morte de Getúlio Vargas, 1954. Segundo ele, na ocasião encontrava-se trabalhando nas lavouras de café em São Paulo e recebeu a notícia que seu avô havia falecido com 97 anos. Subtraindo a sua idade na época do ano de seu falecimento, concluímos que o Sr. Manoel Hermógenes nasceu em 1857, ou seja, teria hoje 160 anos de idade.

A partir da memória dos anciões, embora a fazenda Sobrado já fosse conhecida no comércio¹⁸, foi a partir do nhonhô Manoel Hermógenes Pereira que o local vai se tornando comunidade Sobrado.

O Sr. Manoel Hermógenes, meu bisavô, está presente na memória dos meus interlocutores como um homem bondoso e caridoso, de baixa estatura, pele escura, veio da comunidade geraizeira de Riacho dos cavalos, localizada a menos de 30 Km da comunidade Sobrado.

Contam que Manoel Hermógenes se casou com Maria Francisca Pereira Nascimento, uma das quatro filhas de Mané Tiago e Henriqueta, adquiriu o direito de morar naquelas paragens por *compra do direito*¹⁹ de seu cunhado Urcino e por herança do seu Sogro Mané Tiago, chegando a possuir um bom pedaço de terras naquela região, onde se localiza hoje a comunidade Sobrado.

¹⁷Em nota, Chaves (2012, p. 197), diz que os registros paroquiais de terras do Rio Pardo pertencem ao acervo do APM (Arquivo Público Mineiro), localizado no fundo Terras Públicas, TP1 179, TP rolo 15.

¹⁸ Os anciões usam a palavra comércio referindo-se a cidade de Rio Pardo de Minas.

¹⁹ Os trechos em itálico ao longo do capítulo referem-se a fragmentos de depoimentos concedidos por meus interlocutores durante as atividades de pesquisa (entrevistas, roda de conversa, caminhadas transversais), em 2016. Nesse caso, “*compra do direito*”, significa dizer que comprou o trabalho realizado ou o potencial de uso dos recursos daquele lugar, não exatamente a terra pelo seu valor monetário, mas pelo valor de uso. Esse “*direito*”, geralmente localiza-se nos ambientes de brejos, tabuleiros na unidade de veredas, onde localiza-se a *cravação*, isto é, a moradia, a chácara e as roças. Ou seja, negocia-se a *cravação*, pois a terra em si não é objeto da troca.

Embora seu Mané Tiago e sua esposa Henriqueta, sejam os primeiros a habitar a localidade de Sobrado, os mais antigos são unânimes em afirmar que foi com o Sr. Manoel Hermógenes que o povo se uniu mais, principalmente através dos mutirões, reza dos terços aos sábados e pela bondade sua e de suas esposas. A Sra. Vangelina, 83 anos, viúva de um dos netos do Sr. Manoel Hermógenes, conta que muita gente do Sobrado e até de outras comunidades iam até a casa do Manoel Hermógenes. Ali sua esposa Maria Francisca, doava arroz, feijão, farinha, toucinho e sal áqueles que mais precisavam, a ponto de na sua morte ficar conhecida com a santa mãe.

Relataram que Manoel Hermógenes criou duas famílias e apadrinhou três sobrinhos, duas afilhadas e um afilhado. Com a primeira esposa, Maria Francisca Pereira Nascimento teve 10 filhos, 4 homens e 6 mulheres. Os filhos são: Manoel Cirino, João Hermógenes, Clivério Hermógenes, Clemente Hermógenes; as filhas são: Anara Hermógenes, Ana Hermógenes, Rosa Pereira Nascimento, Docha Pereira Nascimento, Luzia Hermógenes, Rita Hermógenes.

Com a segunda esposa, Febrona Ferreira Nascimento, teve 4 filhos, sendo 2 homens e 2 mulheres. Os filhos são: Eugênio Ferreira Nascimento, José Ferreira Nascimento. As filhas são: Olavina Pereira Nascimento, Maria Ferreira Nascimento e os sobrinhos apadrinhados são: Julia de Cecílio, Amélia e Gentil.

Sob sua influência o velho Manoel Hermógenes formou e educou 17 pessoas entre filhos e apadrinhados, sendo 10 mulheres e 7 homens.

Embora não seja objetivo aqui levantar a descendência completa de Manoel Hermógenes, meu bisavô, a partir de nossa vivência geraizeira de comunidade aliado a observação de pesquisador pude perceber que quase todas as pessoas da comunidade possuem algum tipo de parentesco com Manoel Hermógenes. Atualmente somos bisnetos, trinets, tataranets, netos de afilhado do velho Hermógenes, que são filhos de apadrinhados do Sr. Manoel, de modo que os laços de parentesco formam uma unidade comunitária. Além de carregarmos o espírito generoso e caridoso do Velho Hermógenes nós, sobradeiros, reconhecemos a influência e a autoridade do velho Manoel Hermógenes na formação da comunidade.

A partir de uma pesquisa com os jovens da nossa comunidade, a pesquisadora Dayana Martins Silveira (2014) destaca que foi a partir do seu Manoel que a fazenda Sobrado foi deixando de ser uma fazenda e se transformando em uma comunidade (SILVEIRA, 2014). Meus tios contam que Manoel Hermógenes era muito devoto e juntava em sua casa filhos, genros, noras e netos todos os sábados para rezar o terço, prática realizada até hoje na comunidade, claro que não mais apenas aos sábados.

Também está gravado na memória dos anciões a construção do cemitério. Relatam que era

um sacrifício quando falecia alguém, tinham que amarrar um cobertor em um varão, feito uma espécie de rede e caminhar longas distancias em carreiros estreitos cheios de morros para fazer o enterro, subia a cabeceira da Caiçara e descia na localidade de Brejo Grande. Manoel Hermógenes teve a iniciativa de construir o primeiro cemitério na comunidade cercado de pau em pé, usando lasca de braúna. O cemitério permanece no mesmo local até hoje, porém através de mutirões já passou por muitas reformas.

A religiosidade é sem dúvida um legado do velho Manoel Hermógenes. Em torno das práticas religiosas, rezas e festas, como os terços, novenas e as festas de São João e Santo Antônio, sedimentou-se os laços de reciprocidade da comunidade de Sobrado.

Outra prática tradicional presente na memória e na prática cumunitária é o mutirão²⁰, também atribuída a meu bisavô, acontece sempre na comunidade, atualmente organizado pela Associação comunitária. Alguns mutirões podem ser vistos nas Figuras 15 e 16, logo abaixo:

Figura 15: Parada para o almoço no mutirão de roçada



Fonte: Arquivo pessoal, 2014.

²⁰ É a união dos moradores da comunidade para ajudar uma família também da comunidade, seja na realização de algum trabalho, ajuda material, alimentos ou dinheiro em caso de doença.

O povoamento foi iniciado com Sr. Mané Tiago e dona Henriqueta, que geraram quatro filhas: Joana, Felícia, Costantina e Maria Francisca; e dois filhos: Urcino e Zé Tiago. A povoação continuou com as quatro filhas de Mané Tiago.

Joana casou-se com Vicente, gerou apenas dois filhos que à muito tempo deixou a comunidade de Sobrado. Felícia casou-se com Manezão, gerou José Tolentino que por sua vez casou-se com a Corina, gerando como filho o Sr. João Tolentino (falecido a pouco mais de dois anos atrás) e, juntamente com Dona Ana Pereira, geraram 12 filhos. Todos habitam a comunidade. Costantina casou-se com João Araujo, gerou Ursino José Araujo que casou-se com Furtuoso e gerou o Sr. Francisco José Araujo, com 50 anos casado com dona Maria, conhecida por Maria de Francisco e ainda habita a comunidade, juntamente com 4 (quatro) dos seus 6 (seis) filhos, pois 2 (dois) migraram para São Paulo.

A família mais numerosa, da 1 geração de Mané Tiago foi a de Maria Francisca que casou-se com Manoel Hermogenes e gerou 10 (dez) filhos. Após o falecimento de Maria Francisca, Manoel Hermógenes casou-se novamente e juntamente com Febrona Pereira tiveram 4 (quatro) filhos e ainda apadrinharam mais 3 (três) sobrinhos.

A união matrimonial entre comunitários é bastante recorrente, dando origens aos laços de parentesco e muitas vezes reforçadas por relações de compadrio. Assim as relações de parentesco, afinidade e compadrio são centrais na organização social dessa comunidade.

Quase sempre, após o casamento, os descendentes formam uma nova família, e a primeira preocupação é fazer uma chacra²¹ e a casa, que na maioria das vezes é construída em um pequeno pedaço de terra concedido pelos pais. No entanto, a fragmentação da terra tem sido intensificada nos últimos tempos, não apenas devido ao aumento dos casamentos entre comunitários, mas também pelo programa de regularização fundiária do Estado de Minas Gerais que impactou fortemente as formas de ordenamento e uso do território da comunidade, o que será refletido na próxima seção.

Embora seja a *consciência de si* que garante a especificidade e identidade no processo de autoafirmação do grupo, a genealogia aqui serve para mostrar que, no caso do Sobrado, pelo menos até os anos 1970, prevaleceu a sucessão na terra com base nos laços de parentesco e não, necessariamente, nos processos de compra e venda com base no direito formal ou do código civil que determina o que é ou não propriedade e cria condições e regras para negociação de propriedade privada.

²¹ Chacra é um sistema de cultivo tradicional do geraizeiro formado nas redondezas da moradia para cultivar café e outras plantas sombreadas pelo ingazeiro, jaqueira, abacateiros, entre outras.

Até este período a ocupação do território do Sobrado dispensava o uso de cercas divisórias. Sua estrutura social era baseada no parentesco e no compadrio, identificando os locais de erguer as casas a cada vez que um filho se casava ou alguém se mudava para o local, de acordo com a disponibilidade de local e orientação dos pais, mas geralmente eram procurados os locais mais próximos da casa do pai e perto de alguma fonte de água. Por exemplo, Manoel Hermógenes, havia apadrinhado uma sobrinha, chamada Júlia e quando esta se casou com o Sr. Cecílio chegando na comunidade com seu pai conhecido por Mané Churipe. Os mais velhos contam que eles “é vinha fungindo da fome, não sei não, falava quês vei da gorutuba. Cecilo casou com Julia aí velho Manoel Hermógenes indicou lá o catulé para ele fazer a cozinha, aí o Mané Churipe foi junto e ficou pro lá”. Percebe-se que a ocupação e uso estava relacionado tanto à necessidade, quanto à relação de parentesco.

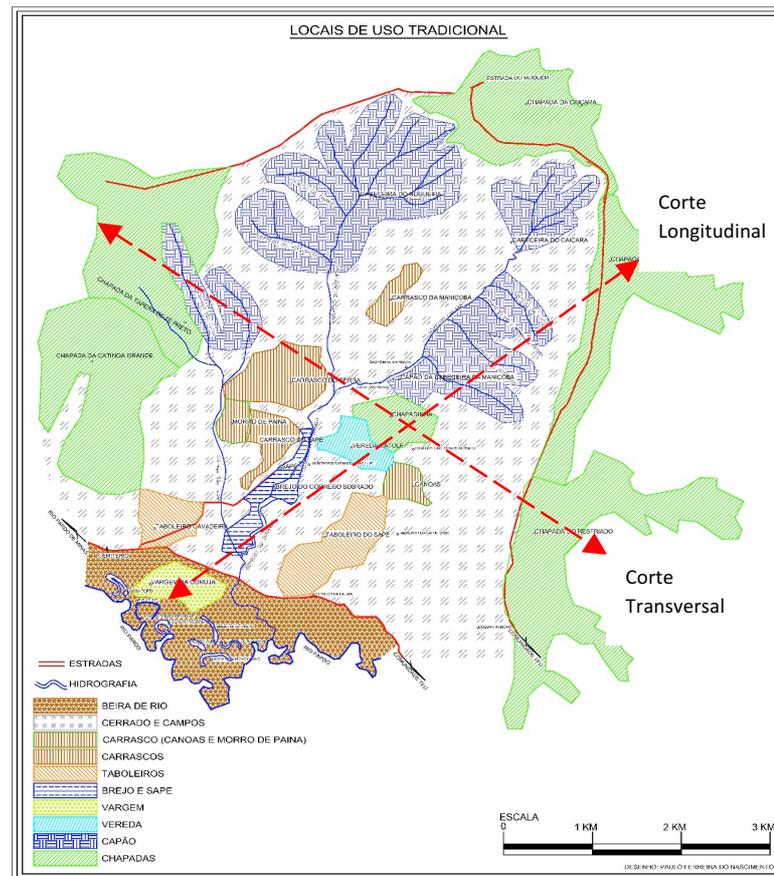
Em relação à sucessão na terra, dentre outras razões, as relações de parentesco, apadrinhamento e compadrio²² têm sido determinantes na comunidade de Sobrado, tanto na sucessão na terra, como no ordenamento e uso do território que se distingue, dentre outras coisas, pela disposição das casas, geralmente às margens dos córregos ou o mais próximo possível de alguma fonte de água, acompanhada de um quintal produtivo, identificado localmente como *chacra*. Mas, as outras áreas de plantio, de coleta, de solta dos animais não eram, necessariamente próximas das casas. É o que veremos a seguir.

2.4 Formas tradicionais de ordenamento e uso do território da comunidade Sobrado.

Visando ampliar a compreensão das formas tradicionais de ordenamento e uso do território tradicional do Sobrado, a partir das rodas de conversas e caminhadas transversais e também da memória dos anciões, construímos um mapa (Figura 18) sobre como as famílias organizavam o uso das terras antes do final dos anos 1970.

²² No caso do sobrado, apadrinhamento era quando o familiar (avô ou tio) adotava o sobrinho ou neto, já compadrio era quando uma família oferecia a outra o filho por afilhado na época do batismo.

Figura18: Mapa da Comunidade do Sobrado



O mapa mostra os locais de uso tradicional. Fonte: Adaptação do autor, 2017.

Analisando o mapa²³ acima, vemos a diversidade de ambientes que identificamos e, de imediato, vemos que existe uma linha demarcada justamente pela estrada que divide uma *área baixa*, de influência das cheias do rio Pardo, e uma *área alta* que vai em direção às nascentes e cabeceiras que formam o Córrego do Sobrado. Cada um dos ambientes tem nome, tem seus usos e, mais ainda, quem os usa.

As Áreas Baixas ou, como costumamos falar, a Beria de Rio, compreende as áreas que sofrem influência direta do Rio Pardo e do deságue do Córrego do Sobrado. Nas terras de Beira de Rio encontramos os ambientes de Lagoas, Vargens, Vazantes e Rio. As Áreas Altas, compreende as áreas mais elevadas drenadas pelo Córrego do Sobrado e seus afluentes, a saber: Córrego São Lucas; Córrego do Nogueira e Córrego do Caiçara. Nestas áreas altas encontramos os ambientes que denominamos de Brejo, Campo, Tabuleiro, Capão, Carrasco, Chapada ou Gerais.

As unidades da paisagem e os ambientes que as compõem identificados na comunidade de Sobrado e organizados por mim nesta pesquisa, já foram estudados por outros pesquisadores

²³ Os mapas aqui usados têm como objetivo territorializar o leitor e facilitar uma compreensão mais objetiva da questão, não há uma precisão exata quanto ao tamanho dos ambientes visitados e nem das posses medidas pelas empresas contratadas pelo estado através da Ruralminas na década de 1980.

dos geraizeiros na região Norte de Minas, (Dayrell, 1998; Pozo, 2002; Correia, 2005; Silva, 2006; Nogueira, 2009; Duque Brasil et al, 2011).

Nas margens dos brejos e nos tabuleiros, os geraizeiros erguiam suas casas. Nogueira (2009) denominou-as de terras de cultura e chão de morada. Duque-Brasil, et all (2012, p. 23), a partir de um estudo de caracterização etnoecológica, classifica o tabuleiro em relação ao brejo, como sendo a parte superior na toposseqüência²⁴ à “baixa” ou brejo, e, de maneira geral, não está sujeita à inundação. Já Pozo (2002, p. 101), faz referência ao brejo para classificar o tabuleiro, diz que é a parte média alta entre a chapada e o baixo. Correia (2005, p. 132), diz que depois da “baixa”, o “tabuleiro” é o ambiente mais explorado pelos agricultores e que de maneira geral, pode ser considerado como um ambiente de transição entre a “baixa” e a “chapada”. Dayrell (1998) nos informa que o Tabuleiro é uma unidade de transição entre o Brejo e a Chapada. Corroborando a leitura de Dayrell (1998), Nogueira, 2009, diz que:

[...] as casas podiam ser erguidas próximas aos cursos d’água, nos vales ou vãos de córregos e nascentes ou, mais frequentemente, nas meias encostas chamadas *tabuleiros* - as áreas de transição entre essas terras mais úmidas e as altas chapadas, os *gerais*. (NOGUEIRA, 2009, p. 70)

Ainda sobre o uso e importância do tabuleiro para os geraizeiros do Sobrado, Duque-Brasil et all (2011, p. 28), ao caracterizar este ambiente na comunidade geraizeira de Sobrado, conclui que:

Este ambiente apresenta importância significativa em vários aspectos da vida geraizeira, pois são consideradas áreas indicadas para a produção agrícola, estabelecimento de pastagens para criação de gado e animais de pequeno porte, construção de casas, estabelecimento dos quintais e das chácaras de café. Nas partes em que a vegetação nativa encontra-se conservada realizam o extrativismo de frutas nativas e plantas medicinais, e coleta de lenha. (Duque-Brasil et all, 2011, p. 28)

Correia (2005, p. 136), define o carrasco como sendo uma formação de transição, às vezes chamada de grameal ou catanduva, caracterizada por abundância de trepadeiras lenhosas, alta

²⁴ Toposseqüência ou catena é o nome que se dá a seqüência de solos que pode ser observada ao longo de uma encosta. Ao se analisar, por exemplo, toda a seção transversal de uma encosta de um vale fluvial, do topo em direção à várzea, é possível observar, conforme a posição topográfica, uma série de variações condicionadas pela modificação dos fatores (disponibilidade de água, microclima, biota, predominância de processos de sedimentação, transporte ou erosão etc.). Essas variações condicionam uma alteração gradativa do perfil da encosta, resultando em uma sucessão de tipos de solos diferenciados. <http://extensao.cecierj.edu.br>, acessado em 16/04/2017.

densidade de indivíduos lenhosos, com troncos finos, e quase ausência de cactáceas e bromeliáceas.

O mesmo autor demonstra a relação do carrasco com a chapada. Em síntese, informa que o carrasco nasce no meio da chapada, tem muita madeira e não tem agreste (Correia, 2005). Silva (2006, p. 206), citando documento do CAA/NM, diz que carrasco é uma denominação local para uma vegetação que surge na quebra de relevo entre chapada e encosta, ocorre, em manchas no meio do cerrado, geralmente sobre solos de melhor fertilidade.

Pozo (2002, p. 108), define carrasco como sendo áreas que apresentam solos de boa fertilidade, diz que é um tipo de chapada onde a vegetação cresce mais alta produzindo madeira para casa e estacas para cercas. *“Terra boa, terra que tem madeira de lei”*, afirma o geraizeiro. Neves (1908) faz referencia aos carrascos distinguindo-os do gerais. Dayrell, (1998, p. 127), diz que os terrenos de carrasco estão localizados nas partes mais elevadas do relevo, e predomina uma vegetação de porte arbóreo (mata semi-caducifólia). Este mesmo autor afirma que este ambiente é aproveitado para apanhar madeira e solta de gado, além de ser muito bom para o plantio da mandioca.

O Capão são definidos pelos geraizeiros de Sobrado como “aquelas moitas de mato que nascem nas nascentes, nas cabeceiras das nascentes”. Correia (2005, p. 126), considerando as definições dos ambientes pela população local, destaca que capão se refere às matas próximas a cursos d’água, o autor as indica como sendo matas de galeria.

Autores como Neves (1908); Dayrell (1998); Pozo (2002); Silva (2006); Nogueira (2009) abordaram a categoria campo associado a terras ou áreas de “solta”, “campos cerrados” “Campos Gerais”, “Gerais”, “campos de uso comum” ou “áreas comunais”.

Nogueira (2009, p. 195), diz que as populações tradicionais, entre elas, os geraizeiros, utilizam-se de uma multiplicidade de habitats para sua sustentabilidade. Entre estes, a autora cita o “campos”. Embora o termo “campo” tenha sido referido por muitos autores como sendo as paisagens altas e planas, o gerais estudado com os Sobradeiros identificam estes ambientes genericamente como sendo locais onde predominam a vegetação de cerrado, são ambientes nos quais a terra “não presta para plantar, só mesmo para soltar e panhar um pau de lenha, catar uma fruta ou remédio”. No caso do Sobrado, os campos não são identificados apenas nas paisagens altas e planas, mas também próximo aos ambientes de roças e coleta de madeira, como brejo, tabuleiro, capão, vereda e carrasco.

Confirmando, as narrativas de meus interlocutores, anciões do Sobrado, dizem “no meu tempo, a cerca servia para poterger as roças da entrada dos animais soltos, o resto era campo”.

Percebe-se, portanto, que o sentido da cerca não era de demarcação de propriedade, mas de cuidado com a roça.

De acordo com esta afirmação dos Geraizeiros do Sobrado, Porto Gonçalves (2000 apud SILVA, 2006), aponta um tipo de uso do campo que se aproxima do modelo informado pelos meus interlocutores Sobradeiros, esclarecendo:

É que Campos Gerais indicam um modo de uso, um modo de apropriação comum, geral, das terras. Indica que eles não são particulares, privados. São Gerais, são comuns. Deste modo, em vastas porções do território brasileiro temos, para além do latifúndio, as terras comunais, que eram as terras públicas [...] gerais. É ali que se vai pegar lenha. É ali que se vai pegar a madeira para fazer um utensílio doméstico. É ali que se vai pegar uma erva para fazer um remédio. É ali que se deixa alguma cabeça de gado pastando à larga, enquanto se planta no brejo, na várzea ou na encosta (PORTO GONÇALVES, 2000, apud SILVA, 2006, p. 24).

Veredas, baixas e brejos, em muitas literaturas podem ser encontrados com nomes diferentes, mas referindo-se ao mesmo ambiente. Em nosso caso, a vereda se refere às partes baixas, em oposição às chapadas. Ou seja, em alguns casos, nas veredas estão também a baixa e o brejo. Já em outros casos, quando se trata de vereda seca, a baixa e o brejo não estão contidos. A baixa diferencia-se do brejo por ser menos sujeita à inundação no período das águas. O brejo, segundo meus interlocutores, “qualquer chuvinha apanha água”.

Nogueira (2009, p. 77), ao analisar e discutir a categoria “vereda” diz que se diferencia do gerais, material e simbolicamente, por ser uma “unidade espacial” que indica a presença de água. Para o geraizeiro do Sobrado o termo “vereda” se refere aos vales encaixados por onde os cursos d’água descem das chapadas (DUQUE-BRASIL et al, 2011, p. 25). De acordo com Correia (2005), para os geraizeiros da comunidade de Agua Boa II, vizinha à comunidade de Sobrado, o termo “vereda” é definido localmente como sendo as vertentes em torno de um curso d’água, desde sua nascente até sua foz. Este mesmo autor esclarece que não existe na região o buriti (*Mauritia flexuosa L.*), espécie típica de ambientes denominados de Vereda em outros locais do Bioma Cerrado (CORREIA 2005, p. 137).

Não apenas em Sobrado e Agua Boa II, mas em todas as comunidades de Rio Pardo de Minas, onde há veredas, não encontramos nenhuma planta de buriti, apesar disso, os geraizeiros referem-se aos ambientes descritos como sendo veredas.

Para Nogueira (2009, p.30), os Geraizeiros, por vezes, designam como *gerais*, referindo-se estritamente à paisagem dominante nas chapadas. Pozo (2002, p. 30), descreve as chapadas como sendo:

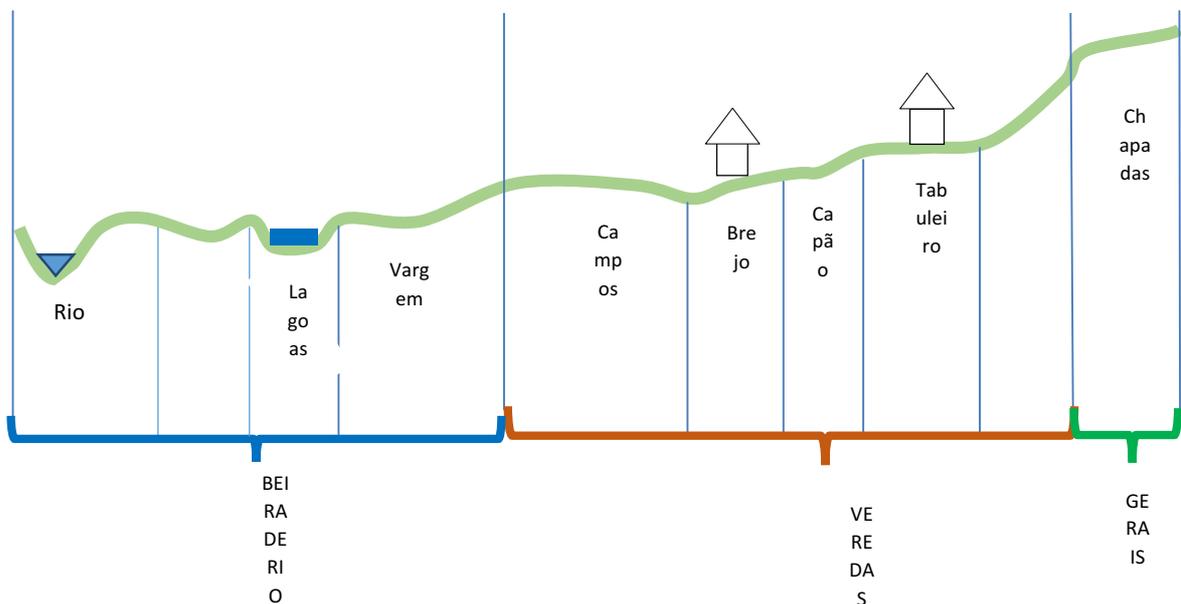
Áreas planas ou com declive leve que ficam na parte mais alta, são as áreas onde se têm muitas espécies de uso múltiplo, frutíferas como o pequi coquinho, mangaba, medicinais como o barbatimão e a fava d'anta, algumas madeiras de lei e gramíneas formadas pelos capins redondo, mimoso, favorito, peludo e outros que servem de alimentação ao gado, além de ser também as áreas de caçar bichos. (POZO, 2002, p. 100)

Já Correia (2005, p. 13), argumenta que o ambiente de Chapada tem uma definição comum entre estes agricultores, pois dizem que é aquele ambiente que representa as posições mais altas da paisagem, com relevo variando de plano a predominantemente suave ondulado. Quanto à vegetação, Ribeiro & Walter (1998 apud CORREIA, 2005, p. 13), informa que a vegetação predominante é de Cerrado sentido restrito, com os subtipos Cerrado típico e Cerrado Ralo, além de Campo Sujo.

Sobre o uso da chapada como atividade de solta de gado, Pozo (2002, p. 56), destaca que a prática de “gado na solta” nas áreas de propriedade comum se estendia não só entre colonos pobres, mas também aos grandes fazendeiros que soltavam gado. O mesmo autor enfatiza que esta categoria é conhecida na região como “Campos Gerais”, “Gerais” e “Chapadas”, e se originou das enormes extensões de terras que não foram apropriadas privadamente. Para Pozo (2002, p. 60), estas áreas foram utilizadas por uma população que saiu em busca de pequenas glebas de terra para viver como sitiantes, posseiros e pequenos fazendeiros.

Vamos agora, no caso específico de nossa comunidade, ver como estes ambientes se distribuem, que tipos de usos e como eram (e em alguns ainda continuam sendo) acessados. Para melhor compreender fizemos o Perfil Longitudinal do rio Pardo até as áreas mais elevadas, ou seja, até as Chapada ou Gerais, conforme se pode ver na Figura 19.

Figura 19: Perfil longitudinal do Rio Pardo
 Perfil Longitudinal – Unidades da Paisagem e Ambientes: Comunidade de Sobrado



Fonte: Elaborado pelo autor, 2017.

2.4.1 Áreas baixas ou beira de rio

A beira de rio se caracterizava por ser um trecho frequentemente inundável (indicado no mapa da Figura 18 através da hachura de pontos marron). No período das águas, entre os meses de novembro a março, as cheias abastecem as lagoas a partir dos sangradores e vazantes. Nesse período, a maior parte dos terrenos ficavam submersos. É uma área de domínio familiar, mas de uso comum para atividades de pesca e solta dos animais nas áreas de vargens, no período da seca. Neste período, a pesca era praticada através das *tapagens* e *batidas de rio*²⁵, e também com a prática da *fachiada*²⁶ nas águas rasas durante a noite. No período das águas, a pesca era praticada armando os *três maios* e *jequis*²⁷ nos sangradores e vazantes da beira do rio. Esta pesca era realizada quando o rio estava *jogando água nas vargens*, conforme entendem meus interlocutores sobradeiros. É bom frisar que atualmente as cheias não acontecem com frequência e a atividade de pesca diminuiu muito.

A seguir faço uma breve descrição dos ambientes que compõe a Unidade Beira de Rio:

a) Vazante

Vazante do Véio, uma espécie de canal que na época de enchente conduz as águas até as lagoas, alcança primeiro a lagoa do Riachinho, em seguida as lagoas Taipaba e João Gonçalo.

²⁵

²⁶

²⁷ Jequi refere-se a uma armadilha de pesca feita de cipó e varas de camonhanha, abundante na vargem.

Nas vazantes eram pescados peixes como: Piau, Piapara, Curimatá, Traíras e bagre. Um pé de Jenipapo marca a Vazante do Véio para colocação de Jequi e redes na época das cheias.

b) Vargem

A vargem se refere às áreas planas e baixas localizadas na parte mais elevada da Beira de Rio fazendo transição, a partir das lagoas, para o Campo. Estas áreas são inundáveis, porém são as áreas que primeiro emergem após as cheias. São ambientes que mantem umidade, pois são rodeadas por algumas poças.

Vargem da Coruja²⁸ (indicada no mapa Figura 18 através da hachura amarela) é uma área com pequenos desníveis que facilitam a acumulação de água, devido à presença de solos argilosos. Embora tenha domínio familiar²⁹, era uma área de uso comum onde na seca era utilizada para solta de cavalos e éguas e criação de porcos de membros da comunidade. As pequenas poças que ficavam em meio à vargem eram utilizadas para pesca, principalmente pelas mulheres que usavam a técnica chamada de *passar o ramo*³⁰. Outra técnica controversa de pesca nas vargens, usada pelos gerazeiros, que causou desentendimento entre criadores e pescadores na vargem da coruja, foi o uso de uma técnica conhecida como “*bater timbó na lagoa*” ou “*tinguezada*”³¹.

c) Lagoas

Lagoa do Riachinho. É uma lagoa com uma leve sinuosidade, onde eram pescados peixes como: piau, piapara, curimatá, traíras, bagre, sambarú e jacaré. De acordo com meus interlocutores, “a tradição dos sobradeiros de pescar na beira do rio não é de hoje, não havia proibição da pesca, todos pescavam, depois que pessoas de fora adquiriram aquela beira de rio é que começou a proibir pesca, concluem, mas mesmo assim tem alguns que ainda continuam a

²⁸ A Vargem da Coruja passou dos herdeiros de Antônio Prastes para Sr. Sebastião, em seguida para o Sr. Odílio e hoje pertence ao Sr. Altino, quem não é originário da comunidade.

²⁹ Esta área era de domínio do finado Antônio Prastes. A área passou dos herdeiros de Antônio Prastes para Sr. Sebastião, em seguida para o Sr. Odílio e hoje pertence ao Sr. Altino, os dois últimos não são originários da comunidade.

³⁰ Consiste em cortar uma galha de ingazeira de beira de rio e arrastá-la por algum tempo nas águas do poço até a água sujar, diminuído seu oxigênio e obrigando os peixes a virem à superfície, em seguida eram capturados com um balaio ou peneira. O balaio é feito de cipós e a peneira é confeccionada com a palha de coqueiro.

³¹ Consistia no uso do timbó uma planta do cerrado com casca e/ou raízes que possuem uma seiva tóxica. Os praticantes dessa técnica pegam os molhos de cipós de timbó e batiam/esmagavam dentro da lagoa. Os peixes começam a boiar e podiam ser facilmente apanhados à mão ou com auxílio do balaio e/ou peneira. Porém quando os animais (cavalos, éguas, gado e porco) bebiam nos poços onde havia sido feita a *tinguezada*, eram acometidos de diarreia, assim os criadores ficaram insatisfeitos e passavam a vigiar os poços, e espalhavam a notícia que “*pescar de ramo podia, mas jogar timbó na água não, se alguém fosse pego teria que pagar os prejuízos*”.

pescar lá”. Esta lagoa atualmente, localiza-se em terra que não mais está sob o domínio dos descendentes das famílias nativas³² de Sobrado.

Lagoa Taipaba, outra lagoa da beira do rio em formato de “V”, no domínio de João Tolentino, bisneto do Mané Tiago, ambiente de uso comum para atividades de pesca praticadas pelos geraizeiros do Sobrado, de domínio familiar para criação de éguas e cavalos.

Lagoa João Gonçalo, uma lagoa com formato em “S”, ambiente de uso coletivo para pesca, porém, após pessoas de fora adquirir as terras onde se localiza esta lagoa³³, passou a haver restrições ao uso coletivo. Segundo meus interlocutores, “não proíbem a pesca de anzol, mas reclama se acha alguém pescando de rede”.

Lagoa Rio Velho, localizada numa várzea próxima ao rio Pardo, em função das cheias no passado o rio sangra e muda de lugar, deixando parte do leito, que se transforma em uma lagoa. O Sr. João Tolentino, bisneto do Mané Tiago, tinha o domínio da área onde se encontra o rio velho, embora tivesse domínio familiar era um lugar de pesca dos geraizeiros do Sobrado. Hoje pertence a terceiros que adquiriram dos herdeiros do velho Mané Tiago.

Lagoa Torta, localizada na parte superior da Beira de Rio, ponto onde concentra as águas das cheias do rio Pardo, formando um canal que, após o nível do rio baixar, se transforma numa lagoa com muitos peixes. Esta lagoa não está mais no domínio das famílias nativas³⁴.

d) Rio

Refere-se ao rio Pardo, rio federal que corta dois estados: Minas e Bahia. Ele passa ao fundo do território, limitando-o com a comunidade de Curral Novo. É local de uso comum e domínio coletivo dos geraizeiros das comunidades de Sobrado, Curral Novo e Teú. Era usado para pesca de curimatá, piaú, piampara, traíra, entre outras espécies, realizada por meio de batida, anzol, fachiada, jequí, além da caça de capivaras, jacaré e cágados.

2.4.2 Veredas

A partir da Beira de Rio, entra-se nas áreas de Uso Familiar (ou seja, uso restrito ao gupo familiar) e Interfamiliar (ou seja, de acesso à gupos originários de diferentes famílias da comunidade). Ali os geraizeiros de Sobrado identificam os seguintes ambientes: de Brejo,

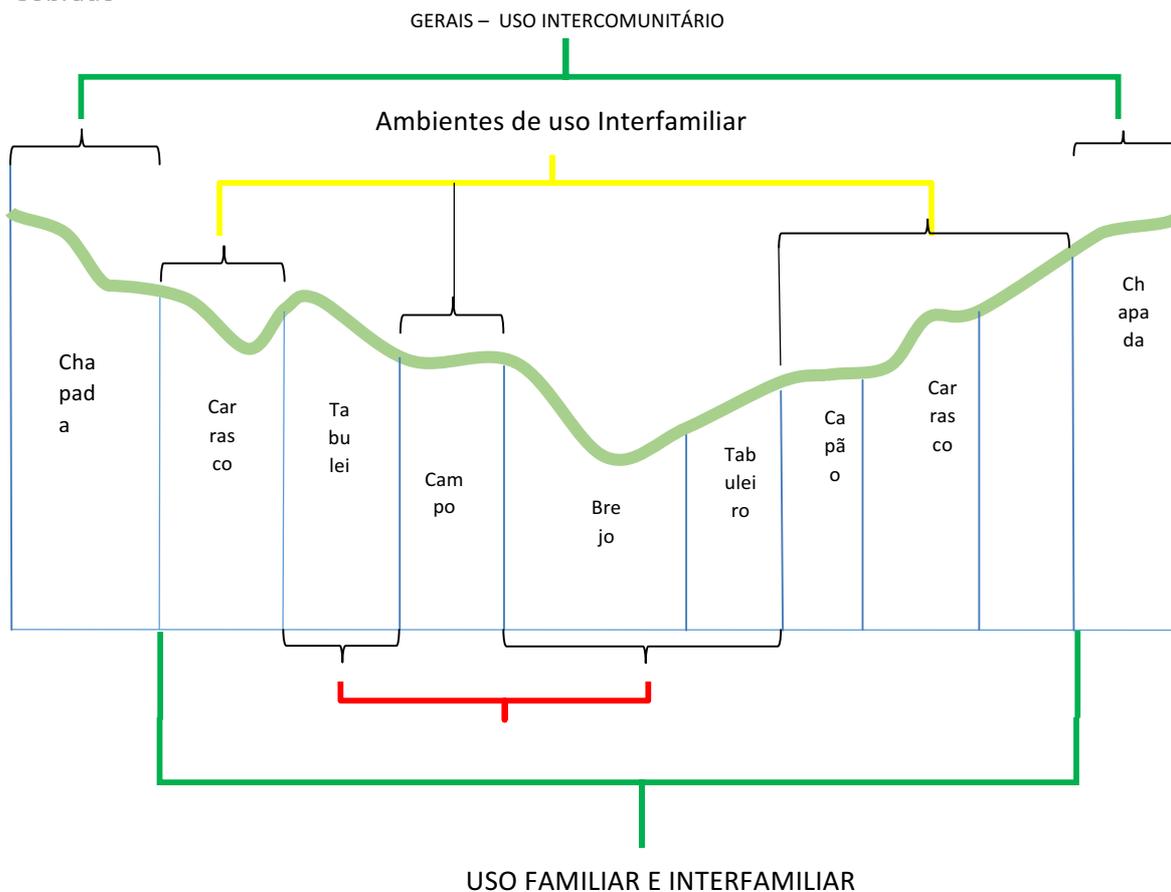
³²As terras onde se localiza a lagoa nas terras de domínio do finado Antônio Prastes. Depois de Antônio Praste teve dois donos: 1º Arlindo Silveira, 2º Finado Tuniquinho, atualmente está no domínio do Sr. Balduino; estes últimos não são nativos.

³³No passado era de domínio do finado Manoel Hermógenes, não havia restrição para nenhum comunitário. Atualmente a lagoa está dívida entre dois proprietários, o Sr. Balduino e o Sr. Manoel Chaves, ambos não são originários da comunidade, adquiriram dos herdeiros de Manoel Hermógenes

³⁴Era de domínio do finado Antônio Prastes, que vendeu para Zé Martin, que depois negociou com Sr. Berito. Atualmente pertence ao Sr. Gerolino Alves, policial aposentado que adquiriu de um morador local Sr. Berito.

Campo (vereda do catulé³⁵), Tabuleiro, Capão, Carrasco e Campo. Estas áreas caracterizam-se por serem áreas de cultivos e de moradia (uso familiar) e de uso extrativista (uso comum interfamiliar). Para melhor visualizar a sua distribuição espacial e compreender a lógica de uso, apresento os ambientes em perfil transversal.

Figura 20: Perfil transversal – unidades de Gerais, uso interfamiliar e Terra de Cultura
 Perfil Transversal – Unidades GERAIS, USO INTERFAMILIAR e TERRA DE CULTURA: Comunidade de Sobrado



Fonte: Elaborado pelo autor, 2017.

a) Brejo

Brejo, baixio, ou simplesmente baixa, é a maneira como os geraizeiros fazem referência às partes mais baixas e próximos dos cursos d'água, onde geralmente, nas proximidades estabelecem suas moradias. Os brejos se caracterizam por ser uma parcela de solo mais fértil, que no período das chuvas enxarca, ficando cobertos de água por mais de um dia nos períodos

³⁵ Vereda do catulé, uma das veredas que compõe a unidade da paisagem, referida aqui como Veredas, conforme é identificado pelos Geraizeiros do Sobrado para distinguir entre o Gerais da Beira de Rio. Esta vereda foi destacada pelos meus interlocutores por sua importância no fornecimento de pindobas e madeiras para construção das habitações tradicionais.

de chuva mais intensa. Os brejos são utilizados para o cultivo do arroz no período das águas, e no período da seca, em que ficam mais enxutos, são utilizados para o cultivo de milho, feijão, cana, feijão andu, dentre outros.

Em Sobrado identificamos dois brejos: o de Sapé³⁶ e o do Córrego do Sobrado. O brejo Sapé localiza-se à margem direita da jusante do córrego do Sobrado, enquanto o Brejo do córrego do Sobrado à margem esquerda, também à jusante do córrego do Sobrado. Esta última, uma área um pouco menor que a primeira, conforme pode ser visto no mapa da Figura 18, identificada com a hachura de retas e pontilhados em azul. Tem como referência a chácara velha do finado Manoel Hermógenes.

Figura 21: Brejos do Sapé e do Córrego do Sobrado



Fonte: Adaptado pelo autor, 2017.

É importante destacar que, tradicionalmente, o uso dos brejos era compartilhado com moradores das vizinhanças, em particular com os que residiam nas áreas de tabuleiro.

a) Tabuleiros – Ambientes de uso mais familiar

Os Tabuleiros ocupam posições na paisagem que variam de relevo plano a forte ondulado. De maneira geral, não estão sujeitos à inundação. Depois do brejo, o Tabuleiro é o ambiente mais explorado pelos agricultores, no caso do Sobrado, fica entre a Unidade da Paisagem Beira de Rio e a unidade da Paisagem Gerais, como pode ser visto no mapa da Figura 18, hachurado em cor laranja.

³⁶ Cônego Newton D'angelis, no volume – II, do livro Efemérides Riopardenses, pág. 85, registra o falecimento do Sr. Manoel Hermógenes Pereira, no sítio Sapé, na Fazenda Sobrado, município de Rio Pardo de Minas – MG, em 13 de fevereiro 1952.

Estas condições permitiram a construção de casas, de modo que na falta de espaço para construção de moradia nas proximidades dos brejos, o tabuleiro é o melhor lugar. Embora seja mais seco, possui boa fertilidade, bom para estabelecimento de quintais e plantação das chacras de café sombreado.

Na comunidade de Sobrado, conforme indicado no mapa da Figura 18, os anciões localizam dois tabuleiros: o tabuleiro do Cavaderia e o tabuleiro Sapé.

Tabuleiro Cavadeira: uma porção de terra que se localiza entre o deságue da chapada da caatinga grande e as várzeas do rio Pardo. Atualmente está totalmente dividida entre filhos e netos do Sr. João Tolentino, Bisneto de Mané Tiago. Embora tenha pasto, o pequizal ainda está de pé e os geraizeros do Sobrado ainda coletam pequi, mangaba, rufão e plantas medicinais neste local.

Tabuleiro do Sapé: uma faixa de terra que fica entre o brejo do córrego do Sobrado e a chapada dos três carraquinhos, conforme indicado no mapa da Figura 18, de domínio do Sr. Manoel Hermógenes, que indicava o local para que seus filhos, genros, noras, netos e sobrinhos fizessem as casas e/ou roças de mandioca e de milho nas águas. Também era o lugar do pequizal, conforme informação dos anciões. O uso era *franqueado* para os descendentes de Manoel Hermógenes. A Figura 22, logo abaixo, indica as moradias dos descendentes do Manoel Hermógenes.

Figura 22: Tabuleiro do Sapé



Moradias dos descendentes de Manoel Hermógenes. Fonte: Adaptado pelo autor, 2017.

Semelhante ao processo de uso dos ambientes de Brejos faz-se necessário destacar que, tradicionalmente, o uso dos tabuleiros era compartilhado com os moradores das vizinhanças, em particular com os que residiam nas áreas de brejos. Ou seja, havia uma liberdade de uso de acordo com a época do ano, no período das águas os familiares de Manoel Hermógenes faziam uso das terras de tabuleiros – plantio de milho, mandioca, feijão catador - e no período

das secas faziam uso das terras de brejo – plantio de arroz e feijão de Santana, além do cultivo de hortaliças.

b) Carrascos – uso interfamiliar

Os carrascos são ambientes onde podem ser encontradas as madeiras mais nobres para uso dos geraizeiros. É caracterizada por abundância de trepadeiras lenhosas, cipós, madeiras de todo tipo – varas, caibros, esteios, mourões. O Carrasco, geralmente, localiza-se logo após o capão e faz transição com a chapada.

Na comunidade de Sobrado, os anciões identificaram cinco carrascos: da maniçoba, da serra, do sapé, do morro de paina e o das canoas. São ambientes de uso interfamiliar, esporadicamente se permitia o uso de algum recurso por gente de fora, que tivesse conhecimento ou alguma aproximação com famílias do Sobrado. Os Carrascos estão indicados no mapa através de hachuras com ricos marrons.

O carrasco da maniçoba está localizado no pé da cachoeira empinada até no alto entre a cachoeira da forquilha do riacho, de domínio do Sr. Manoel Tiago, que após sua morte ficou sob domínio de seus genros, Manoel Hermógenes e Manezão. Caracterizado pelo mato fechado e o “cipóal”, do carrasco eram coletadas as “varas de avoaçam”, “caibros de caboclo”, “esteios de braúna” e “sicupira”, além de “cipó marra curral” para confecção das casas de “enchimento” ou de taipas, moradia tradicional dos geraizeiros.

O carrasco do Serra fica do lado da cachoeira da forquilha do riacho e o morro de paina, de domínio do Sr. Manoel Hermógenes. Sua descendência coletava madeiras e lenha, sendo que as madeiras para construção das casas, chiqueiro, poleiros e currais e a coleta de lenha nestes ambientes de carrasco foi por muito tempo uma das principais fontes de renda dos geraizeiros. As lembranças de fileiras de carros de bois saindo nas madrugadas frias cantando pelas estradas do Sobrado até a feira do município está marcada nas memórias dos mais velhos como um tempo de dificuldades, mas também de alegria.

O Carrasco do Sapé fica em um planalto entre os córregos do São Lucas e do Sobrado, uma área de domínio dos descendentes de Mané Tiago e de Manoel Hermógenes, no entanto depois da chegada LASA³⁷ (Empresa contratada pela RURALMINAS) o carrasco foi dividido a partir do deságua, para os descendentes de Manoel Hermógenes e Mané Tiago. Neste carrasco era retirado madeiras para casas, curral e lenha. Tinha caboclo, jataipeba, avoação, dentre outros.

³⁷De acordo com o Técnico em Agrimensura, Paulo Eugênio, que trabalhou na Ruralminas, de 1982 a 1989, a LASA foi uma empresa de engenharia que trabalhou para Ruralminas em Rio Pardo, usa a tecnologia de aerofotogrametria (uma técnica que tem como objetivo elaborar mapas mediante fotografias aéreas tomadas com câmaras aero-transportadas) para regularização fundiária.

O Carrasco da Canoa³⁸, embora seja um ambiente de carrasco entre morros, com cursos d'água intermitentes, teve destaque na oferta de madeiras para fazer canoa e carros de boi. Os recursos utilizados eram basicamente a retirada de madeiras, para fabricação de Carros de boi, prensas, engenho e gamelas. Contam que o lugar recebeu este nome por que ali foi retirado madeiras para fazer Canoas para travessia do rio pardo. Na memória dos anciões é lembrado como um lugar de muitas madeiras, mas que quando os de fora chegaram “acabou com tudo”. Relembrem que o finado Fanim e Santiniano Costa, comerciantes da cidade de Rio Pardo de Minas, tiraram muita madeira no local.

O Carrasco do morro de Paina recebe este nome porque em sua proximidade havia um local de coleta de paina. Caracteriza-se por ser um ambiente identificado localmente por “barriga de morro” com subsolo exposto em alguns pontos, atualmente de domínio do Sr. Francisco, bisneto de Mané Tiago; os recursos utilizados eram a coleta de *Condombá* e *paina*, também era o local de coleta de “toar” para tingimento de papéis e jornais na confecção de presépios nas festas de natal, para comunidade festejar o nascimento do Sr. Menino Jesus na gruta em Belém. Hoje já não mais se encontra nem a paina e nem o condombá. Para o anciões era o único lugar que tinha toar azul.

c) Capão – Uso interfamiliar

O Capão, de acordo com a experiências dos geraizeiros de Sobrado, é uma referencia local a ambientes de mata fechada, com muita madeira boa, geralmente se distingue do ambiente de carrasco, por estar mais próximo das águas e dos minadouros.

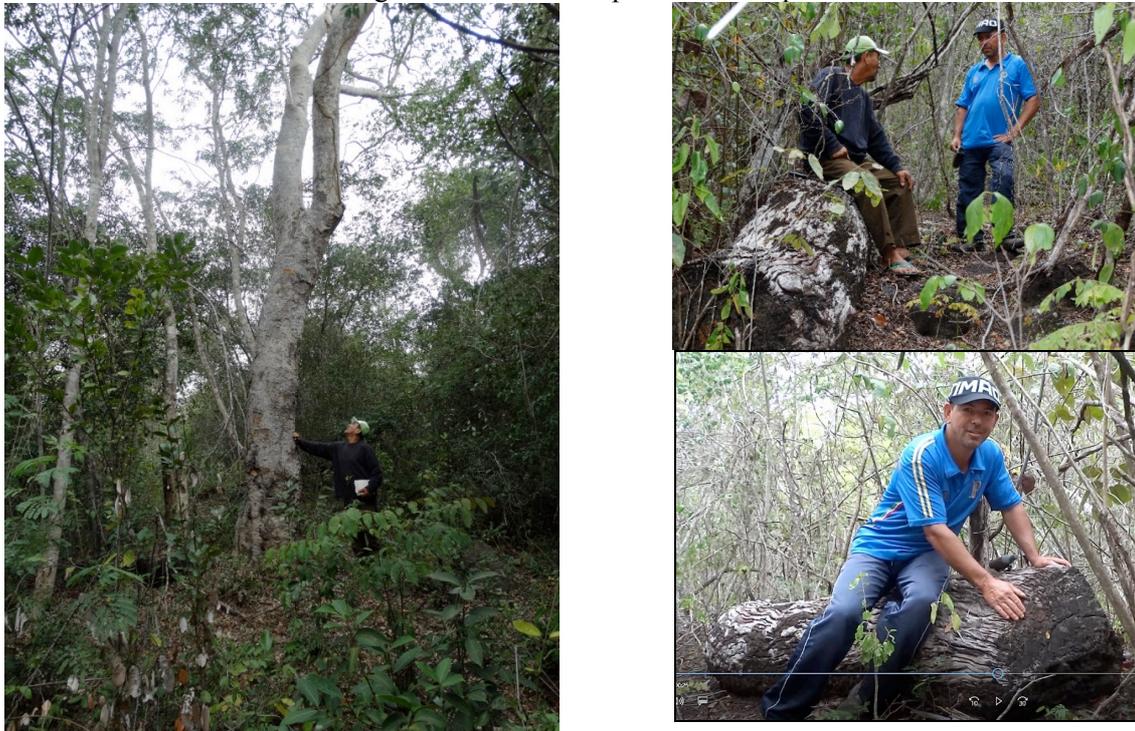
Capão da Cabeceira da Maniçoba, este ambiente na comunidade Sobrado é indicado no mapa da Figura 18 com a hachura azul (traços na horizontal e na vertical). Para os geraizeiros do Sobrado, localiza-se a partir “do pé da cachoeira empinada e sai no Carrasco da Maniçoba, proximo a chapada da caiçara, lá fora”. É um dos ambientes de uso interfamiliar para retirada de madeiras de uso na construção de casas, prensas, curral, carros de boi, canzilo de canga, gamelas, cipós, esteios e caibros para as casas de enchimento. Também se fazia ali a coleta de lenha para vender aos sábados na feira da cidade. Ainda hoje é o local onde os gerazeiros do Sobrado retiram cabos de machado, enxada, enxadão, foice, dentre outros.

No passado eram encontradas em abundância espécies de madeiras como: jataipeba, caboclo, arará, sicupira, angico, avoação, dentre outras que foram identificadas pelos meus interlocutores. Hoje não mais com a abundância de outrora, mas ainda podem ser encontradas as mesmas espécies em menor quantidade.

³⁸De domínio do Sr. José Braz, bisneto do Sr. Manoel Hermógenes, todos os familiares descendentes do velho Manoel Hermógenes fazia uso dos recursos.

Abaixo, as fotos da Figura 23, apresentam uma árvore de jataipeba, um exemplar de alguns poucos que ainda restam. Nessa figura, também podemos verificar os troncos que servem de testemunha da quantidade que já existiu. Trata-se de um tora de Jataibepa retirada antes dos anos 1980, que, de acordo com meus interlocutores, as parselhas de bois não aguentaram retirar de dentro do capão. Recordando a cantiga durante a retirada das madeiras, “quatro boca de machado a redor do pau roliço, quem trabalha quer ser pago, quem paga quer ver serviço, oi lá, oi lá ... e nós picava o machado, quando pensa qui não derrubava, enquanto uns iam podar atrás, outros passava para frente, ia derrubar outro...”.

Figura 23: Fotos de espécies de Jataipeba



A foto à esquerda mostra um pé de Jataipeba vivo na mata. As fotos da direita mostram uma espécie de Jataipeba derrubado na década de 1980. Fonte: Moisés Oliveira, 2017

d) Campos – uso interfamiliar

As áreas chamadas genericamente de cerrado ou campos, pelos gerazeiros do Sobrado, tratam-se de ambientes que, segundo meus interlocutores, “não presta para plantar, só mesmo para soltar e panhar um pau de lenha, catar uma fruta ou remédio”. Não foi identificado alguém que exerce um domínio individual. Indicadas no mapa da Figura 18 com hachura branco com traços pretos, eram incluídas em áreas de uso comum, para retirada de alguma espécie de madeira ou ervas medicinais e solta de animais, embora seja um ambiente de uso comum, trata-se de um uso mais específico das famílias locais, ou seja, o uso era interfamiliar, porém nenhuma das famílias descendentes reivindicava o domínio.

e) Vereda do catulé – uso interfamiliar

Para o geraizeiro do Sobrado o termo *vereda* se refere aos vales encaixados por onde os cursos d'água descem das chapadas, sejam perenes ou intermitentes. No caso dos intermitentes referem-se como sendo *veredas secas*. Vale salientar que para os geraizeiros do Sobrado, veredas não necessariamente são determinadas pela existência de qualquer espécie de palmeira, embora neste caso, a vereda do catulé teve sua importância para os sobradeiros, pela presença de muitas palmeiras de côco catolé e côco macaúba, para alimentação, e pindobas para coberturas das casas. Nos dias atuais, quase que já não se faz mais o extrativismo de côcos e pindobas, exceto quando precisa cobrir algum rancho para festejos de São João ou alguma atividade organizada pela Associação local ou a igreja. A Figura 24, logo abaixo, indica a entrada da vereda do catulé.

Figura 24: Entrada da Vereda do Catulé



Fonte: Moisés Oliveira, 2017.

f) Gerais – Uso Intercomunitário

O Gerais está indicado no mapa da Figura 18 com as hachuras verdes. Caracteriza-se por estar situada nos planaltos e fazer integração entre comunidades, que segundo meus interlocutores faziam uso para solta de gado, coleta de frutos nativos e caça.

É formado por um conjunto de chapadas, que no caso de Sobrado, eram usadas não apenas pelos sobradeiros, mas também, pelos moradores das comunidades contíguas a estas chapadas, a saber: Comunidade de Teú, Comunidade de Curral Novo e comunidade de Chacará. Ou seja, a área tinha um uso intercomunitário, tanto para solta de animais, como para coleta de frutos e caça.

A Chapada da Caiçara localiza-se acima das cabeceiras do Caiçara e do Nogueira, situa-se em um planalto de solta comum, caracteriza-se por ser um gerais de solta, coleta de frutos nativos, madeira e lenha. No final dos anos 1970, foi desmatada com uso de correntões para o plantio da monocultura do eucalipto. Atualmente, apesar de esta sob contrato de arrendamento entre a COOPERMINAS, uma cooperativa de silvicultores, a área esta abandonada por estes e esta sendo usada para solta pelas comunidades Geraizeiras do entorno.

Chapada da Caatinga Grande integra a comunidade Chácara e Sobrado, atualmente encontra-se coberta pela monocultura de eucalipto, os anciões me informaram que “era uma chapada com muita mangaba, Araticum, lenha, Pequi, plantas medicinais, também era um local de solta, era uma solta boa”. Relembam que “no passado os moradores da chácara, do Sobrado soltavam (gado) nesta chapada”. Continuando o diálogo sobre este ambiente, meus interlocutores relatam que “depois que um morador local vendeu para uma pessoa de fora, que com a chegada da LASA, legalizou, aí essa chapada passou a ter dono e foi vendida para uma firma que realizou um plantio de eucaliptos”.

Chapada dos três Carrasquinhos fica no alto do território e integra as comunidades de Teú e Sobrado, segundo os anciões antes da ocupação da firma através do plantio do eucalipto, era usada para solta de gado, coleta de frutos do cerrado com rufão, araticum, cajuzinho, entre outros, e o extrativismo do látex da mangabeira. Esta encontra-se confinante com a chapada da caiçara e atualmente esta na mesma situação em relação ao uso daquela.

Chapada da Tapera de Zé Preto trata-se de um local onde existiu uns esteios de uma tapera velha, de uma pessoa supostamente chamado Zé Preto; nesta chapada era feito o extrativismo de araticum, pequi e mangaba. Depois da LASA, passou a ter dono, segundo os meus interlocutores. Os moradores do São Lucas, vendeu para um Juiz chamado Dr. Jacinto, que após legalizar a área, a partir de uma ação de retificação judicial, vendeu para uma empresa que implantou a monocultura do eucalipto.

Chapada do Resfriado integra as comunidades de Sobrado, Teú e Curral Novo. A chapada foi ocupada pela monocultura dos eucaliptos, no final dos anos 1970. As comunidades citadas faziam o uso para solta do gado, caça, coleta de rufão e extrativismo do látex mangaba.

Atualmente depois de um embate realizado pela comunidade de Sobrado, com apoio de moradores da Comunidade de Curral Novo, a COOPERMINAS foi forçada a parar com o “arranquio” de tocos de eucalipto, sendo que há seis anos a vegetação se encontra em estágio avançado de regeneração. Excetuando o extrativismo do látex da mangaba, as demais atividades já foram retomadas pelas comunidades contíguas a esta chapada. Embora a área

continue sob o domínio da COOPERMINAS, a partir de um contrato de arrendamento, o uso tradicional está sendo praticado pelas comunidades mencionadas.

2.4.3 Pontos de referência tradicional da comunidade Sobrado

Os pontos de referência tradicionais são importantes porque demarcam e orientam as práticas e locais de uso, em muitos casos, determinando o controle e gestão do povo do lugar, além de orientar o ordenamento.

Quebra Rabicho é um ponto de referência tradicional próximo à chapada do resfriado, recebe este nome por ser o meio de acesso a um caminho empinado. Logo após sair da chapada e descer para comunidade de Sobrado, onde o povo da comunidade Teú descia para seguir até a sede do município de Rio Pardo de Minas. Quebra rabicho é um caminho - trieiro de animais de carga e possui uma descida íngreme onde os animais de carga teriam de descer, para a carga não correr para frente, usava-se um rabicho³⁹, que muitas vezes quebrava devido às condições do local.

Chapadinha é um ambiente que está contido na unidade de uso interfamiliar. Embora não seja uma chapada, constitui-se numa mancha de vegetação e solos característicos do ambiente de chapada. Por essa razão, meus interlocutores assim o classificam, por ser parecido com as “chapadas do alto, do gerais” – ser de uso interfamiliar e não se localizar na unidade de GERAIS, que tem uso caracteristicamente intercomunitário. Localiza-se numa zona intermediária entre o carrasco acima e a vereda do catulé, abaixo. Usada para solta de gado da família, lugar da manga, coleta de lenha, remédios como quina de vara, cajuzinho, bacupari, pinha de raposa, unhad'anta, trucisco, entre outros. De domínio do finado Manoel Hermógenes, atualmente esta sob o domínio do seu neto o Sr. Geraldo Severino Dias⁴⁰.

Vale salientar que, ainda hoje, embora esteja no domínio do neto do Sr. Manoel Hermógenes, este não proíbe aos moradores de Sobrado a prática tradicional da coleta de remédios neste ambiente. O próprio Sr. Geraldo recorda, “essa semana mesmo, Ventura, filho de comadre Liona foi la busca Quina e unha d'anta”.

Lambedor – ponto dos animais. Os lambedores são pontos do solo, identificados pelos animais criados na solta que devido à necessidade de sais minerais, procurava estes locais para satisfazer sua carência. Tais pontos localizam-se nos ambientes de campo que embora fosse de uso interfamiliar, não havia impedimento dos gados que desciam do gerais para

³⁹ Rabicho era uma peça de areio que fica embaixo do rabo de um animal de carga.

⁴⁰ Bisneto de Mané Tiago e neto de Manoel Hermógenes, filho de Rosa Pereira do Nascimento com Moisés Severino Dias, Tio Geraldo é ancião de 86 anos, um dos meus interlocutores.

lamber os toar e beber nas passagens e fontes de uso familiar. Em Sobrado identificamos dois lambedores:

Lambedor do Sr. João Luís Batista⁴¹ – localizado no pé do morro, é uma "loca" onde o gado lambia a terra. De acordo com Tia Leônia⁴² “o gado de todo mundo da região vinha lambar naquele local, não havia nenhum tipo de proibição”.

Figura 24: Lambedor do Sr. João Luís Batista



Fonte: Moisés Oliveira, 2017.

Lambedor do capim duro – este ponto é encontrado no ambiente de campos, depois do tabuleiro do Sapé, seguindo até próximo ao quebra rabicho⁴³, até chegar ao toar. Ali p gado também descia para lambar. Segundo os anciões, este local chamado de quebra rabicho foi mudado no tempo do velho Hermógenes, para um pouco mais abaixo, atualmente marca a divisa de Sobrado com as comunidades de Curral Novo e Teú. Meus interlocutores alertam dizendo que “o lambedor do capim duro fica perto do quebra rabicho, que nós conheceu de primero”, referindo-se ao caminho antigo, por onde passavam os moradores da comunidade de Teú, com seus animais de carga, aos sábados, indo sentido cidade de Rio Pardo.

Toca dos cachorros do mato – uma referência localizada em um ponto de curso d’água intermitente, como sendo o local de bebida dos cachorros do mato, no alto, quase saindo na chapada, um ponto de espera⁴⁴.

⁴¹ Neto, já falecido, de Manoel Hermógenes, filho de Rita Hermógenes com Luís Cacheiro.

⁴² A esposa se João Luís Batista, Tia Leônia, anciã de 90 anos de idade, foi uma das minhas interlocutoras.

⁴³ Rabicho que é uma peça de arreio que fica embaixo do rabo de um animal de carga.

⁴⁴ Espera se refere a uma técnica de caça. No sobrado era praticada duas modalidades de “espera”, uma denominada espera de comida, significava identificar um pé de Pequi ou de pau d’arco que tivesse caído flores, verificava se tinha rasto de bicho e se estava comendo, depois disso ficava em cima do pequizeiro ou fazia um jirau e ficava esperando a caça, cutia, veado e outros. Já a modalidade de “espera com cachorro” era o resultado

Loça das pacas – um ponto de referencia tradicional que caracteriza por ser uma espécie de caverna, localizada na parte inferior da cachoeira empinada. Marca o local de esperas de pacas, além de ser o local de extração do toar rosa e amarelo.

Córrego da bataia – ponto que marcava as divisas das comunidades Teú e Sobrado, caracterizado por um vale cavado para servir de marco de divisa entre essas duas localidades. Meus interlocutores dizem que, no passado, houve uma disputa entre os moradores destas duas comunidades para acertar este marco que envolveu Manoel Hermógenes⁴⁵ e Zé Catulé, de um lado, e Zeca Veio e Nascimento Veio do outro lado.

2.5 Relações culturais na mediação do ordenamento e uso tradicional do território.

Costa (1997 apud SILVA, 2006 p. 10), referindo-se aos camponeses do gerais diz que,

Tratados como parceiros na reprodução da vida, constituíram coletivamente e viabilizaram um 'modus vivendi' que proporcionou uma cosmovisão inteira e integrada - holística - expressando-a no principal valor cultural: a solidariedade, através da parentela, bem como por relações de vizinhança e compadrio. (COSTA, 1997, apud SILVA, 2006, p. 80)

Como relatei anteriormente, as unidades da paisagem e os ambientes tem os seus usos e tipos de usos, sendo que as condicionantes de acesso estão relacionadas com a natureza das relações, que são estabelecidas seja no âmbito familiar, seja no âmbito interfamiliar, seja no âmbito intercomunitário. Ou seja, existem interações que vão além dos potenciais naturais ofertadas pelos ambientes. São relações culturais que mediam os tipos de uso com os potenciais de cada ambiente e as aberturas para o acesso. Como pode ser visto na Tabela 1, logo abaixo, as Veredas se configuram como uma unidade que articula o uso dos ambientes de natureza familiar e interfamiliar. Na Beira de Rio, encontramos ambientes que são utilizados de natureza interfamiliar, com o Rio sendo utilizado de natureza intercomunitário. Já, a Unidade de Gerais o seu uso é totalmente de natureza intercomunitário.

da caçada com cachorros, geralmente um grupo de geraizeiros se espalha pelas chapadas e cabeceiras, com funções bem definida, tinha os responsáveis para colocar os cachorros no rastro do bicho, o que acompanhava o rastro, e os que ficavam na espera aguardando o bicho passar, no caso do veado ele tem o lugar certo de passar, quando os cachorros corriam com o veado, os caçadores já estavam na espera, ou nas esperas, possíveis lugares onde o bicho costumava passar, perseguido pelos cachorros, o bicho lograva os cães, mas acabava passando no local da espera.

⁴⁵ Manoel Hermógenes foi um destacado genro de Mané Tiago, casado com Maria Francisca Pereira do Nascimento, uma de suas filhas. O velho Manoel Hermógenes era conhecido por ser um homem correto, bondoso e caridoso, já sua esposa era chamada de Santa mãe, porque ajudava as famílias carentes das redondezas.

Quadro 1: Relações culturais na mediação dos usos dos ambientes

UNIDADES	AMBIENTES	USOS	
		ACESSOS	TIPOS
BEIRA DE RIO	Rio Vazante	Intercomunitária Interfamiliar	Pesca (batida e fachiada) Pescas nas cheias (passar o ramo, jequi, bater timbó, anzol e três maio)
	Lagoas Vargem	Interfamiliar Interfamiliar	Pesca de três maio e anzol Pacas de balaio, peneira e solta
VEREDAS	Brejos	Familiar	Lavouras da seca (arroz, feijão e milho de Santana) Extrativismo e solta
	Campos Vereda Tabuleiros	Interfamiliar Familiar Familiar	Lavoura e manga Lavouras das águas (mandioca, milho, feijão de corda, abacaxi)
	Capão Carrasco	Interfamiliar Interfamiliar	Extrativismo de madeira caça Extrativismo de madeira caça e roça
GERAIS	Chapadas	Intercomunitária	Extrativismo, solta e caça

Quando me refiro à natureza intercomunitária, significa que a unidade de GERAIS tem um uso compartilhado por diferentes comunidades, reguladas por valores de partilha e solidariedade, que são expressados no trato do gado, que não era impedido de descer nas diferentes comunidades para beber e ou chegar até os lambedores, mesmo o gado pertencendo a geraizeiros de outras comunidades. Valores percebidos também na caça coletiva e nas trocas de informações sobre as melhores “soltas” em meio ao gerais.

Ao tratar os ambientes de natureza interfamiliar, na unidade de Vereda, quero dizer que os familiares descendentes das quatro filhas de Mané Tiago e Henriqueta, tinham liberdade de acesso e uso de tais ambientes, o que era mediado pela “precisão”⁴⁶, ou seja, a regulação do acesso estava diretamente ligado à necessidade de uso do recurso, no caso, as madeiras para erguer as casas de enchimento, fazer presas, gamelas, carros de boi, cangas; a coleta de lenha para vender na feira; pindoba para cobrir as casas; toar para festas e campo de caça;

Já a natureza familiar de uso dos ambientes, brejos e tabuleiros, quer dizer que a regulação no acesso a estes ambientes encontrava-se mais restrito aos descendentes diretos de uma das quatro famílias, por se tratar de ambientes onde mais trabalho era investido pelos membros daquela família.

No Sobrado até antes dos anos 1970, as áreas de plantio constituíam-se em dois ambientes distintos, as áreas de *brejo* e as áreas de **tabuleiro**. Vejo que não se pode analisar estes dois ambientes separadamente. Que estes dois ambientes formam, de certo modo, um par, que se

⁴⁶*Precisão* é uma forma do geraizeiro referir-se à pessoa que não tem nada quando de alguma crise, passando por necessidades. Os outros passam a reparar com desejo de fazer caridade: “fulano ta com uma precisão”, já veio assim dos mais velhos, desde o princípio.

aproximam e se complementam na garantia da reprodução das famílias sobradeiras. Sendo assim, terras de cultura onde a família investe maior intensidade de trabalho durante o ano, isso explica o uso ser mais restrito aos familiares.

Estes dois ambientes são de uso familiar, onde a influência do ciclo de chuvas do Norte de Minas levam os grupos familiares a estabelecer uma dinâmica de uso onde quase todos moradores do Sapé (que tinham suas moradas próximo a uma área de brejo) colocavam roças de mandioca e milho das águas no tabuleiro do Sapé, (uma área de terra alta) não contígua às terras de brejos. Assim como os moradores do tabuleiro colocavam roças de arroz e feijão de Santana no Brejo do Sapé.

Ou seja, as famílias, independentemente de onde estavam estabelecidas suas moradias, tinham o uso compartilhado dos ambientes de Brejo e Tabuleiro. Também se compartilhava o trabalho na terra, através de mutirões de preparo da terra, plantio e colheita, embora o manejo fosse coletivo a roça era da família, porém no mesmo ambiente – no período das águas nos tabuleiros e no período das secas nos brejos.

Os ambientes de carrascos são mais usados para coleta de madeiras para diversos usos, apenas recentemente as terras de carrasco estão sendo usadas para plantio de mandioca, abacaxi e pasto. Meus interlocutores me informaram que era comum a derrubada de pequenas áreas dentro do carrasco para colocar roça de mandioca, mas que era muito pouco. Essa prática era feita pelas famílias nativas, porém a retirada de madeiras e lenha eram os principais usos praticados neste ambiente.

Em suas falas, quando no diálogo sobre o uso do capão, repetem a seguinte expressão: “eu também pertenço àquela cabeceira”, relacionando-os com os seus ancestrais, percebe-se que são descendentes das filhas de Mané Tiago com Henriqueta, indicando assim o uso interfamiliar do ambiente em questão.

No ambiente de *campos*, não foi identificado alguém que exercesse um domínio familiar deste ambiente; estavam incluídas nesta área de uso comum todas as famílias da comunidade, ou seja, apenas as famílias da comunidade que podiam retirar alguma espécie de madeira ou ervas medicinais e solta de animais. Embora fosse um ambiente de uso comum, trata-se de uso específico das famílias locais, porém nenhuma das famílias descendentes reivindicava o seu domínio próprio.

O fato comum a estes três ambientes é que do ponto de vista de localização no território encontramos os ambientes de uso estritamente familiar (brejos e tabuleiros), bem como os ambientes de uso interfamiliar (capão e carrasco), estes quase sempre estão dispersos e envolvidos pelo ambiente de campo, porém acima da unidade de Beira de Rio e abaixo da

unidade de Gerais. Meu interlocutor expressa assim: Naquela “época nós aqui só tinha o quintalim, o resto era tudo campo”.

Este contexto de uso interfamiliar era também o mais comum na Beira de Rio. Vejam como os moradores de Sobrado me relataram como eram:

Ia na manga grande no fundo da casa de Pê, olhava tapagem no rio, feita de pau trançado, que nem uma esteira, ficava olhando mais Maria de Ciriaco sentado olhando os peixes, o meu pai falou - vocês fez malinesa na água, os peixes voltou [...], desceu berando o rio e votou a bater [...] foi tanto peixe, traíra, piampara, piau, corimatar. Muitos desses peixes nós levava nas buracas para vender nas feiras de Taiobeiras. TIA LEÔNIA (informação oral)

No rio pardo era feita pescas de tapagem e jiqui [...]. Caçava jacaré, e na pesca na lagoa só levava as grandes, as pequenas jogavam traves na lagoa [...] Na vazante do veio, onde Zé do mudo fazia a tapagem, já aconteceu ser preciso de trazer um carro de boi para buscar os peixes, oiava um jequi tava cheio demais, não guentava levantar, oiava o outro também [...] Todo mundo do sobrado pescava nestas lagoas da beira do rio, ali era estrada de pesca, todo mundo sabia e quando voltava matava a fome no pé de jenipapo. FERNANDO (informação oral)

Os jiquis era feito de camomonha que é uma árvore da vagem, que também é usada para fazer as tapagens e também vassouras. JOÃO DO MARO (informação verbal).

No caso de Sobrado, vimos que estes ambientes de chapadas, estão contidos na unidade do GERAIS, e eram usadas não apenas por esta comunidade, mas também, pelas comunidades contíguas a estas chapadas, a saber: Comunidade de Teú e Comunidade de Curral Novo, ou seja, a área tinha um uso intercomunitário, tanto para solta de animais como para coleta de frutos e caça.

Juliana Calixto (2006, p. 45), ao analisar a influência do reflorestamento sobre as chapadas da região do Alto Jequitinhonha, ressalta a complementariedade das chapadas e as grotas, a autora percebe nos ambientes de chapadas daquela região um ordenamento e uso, ela diz que:

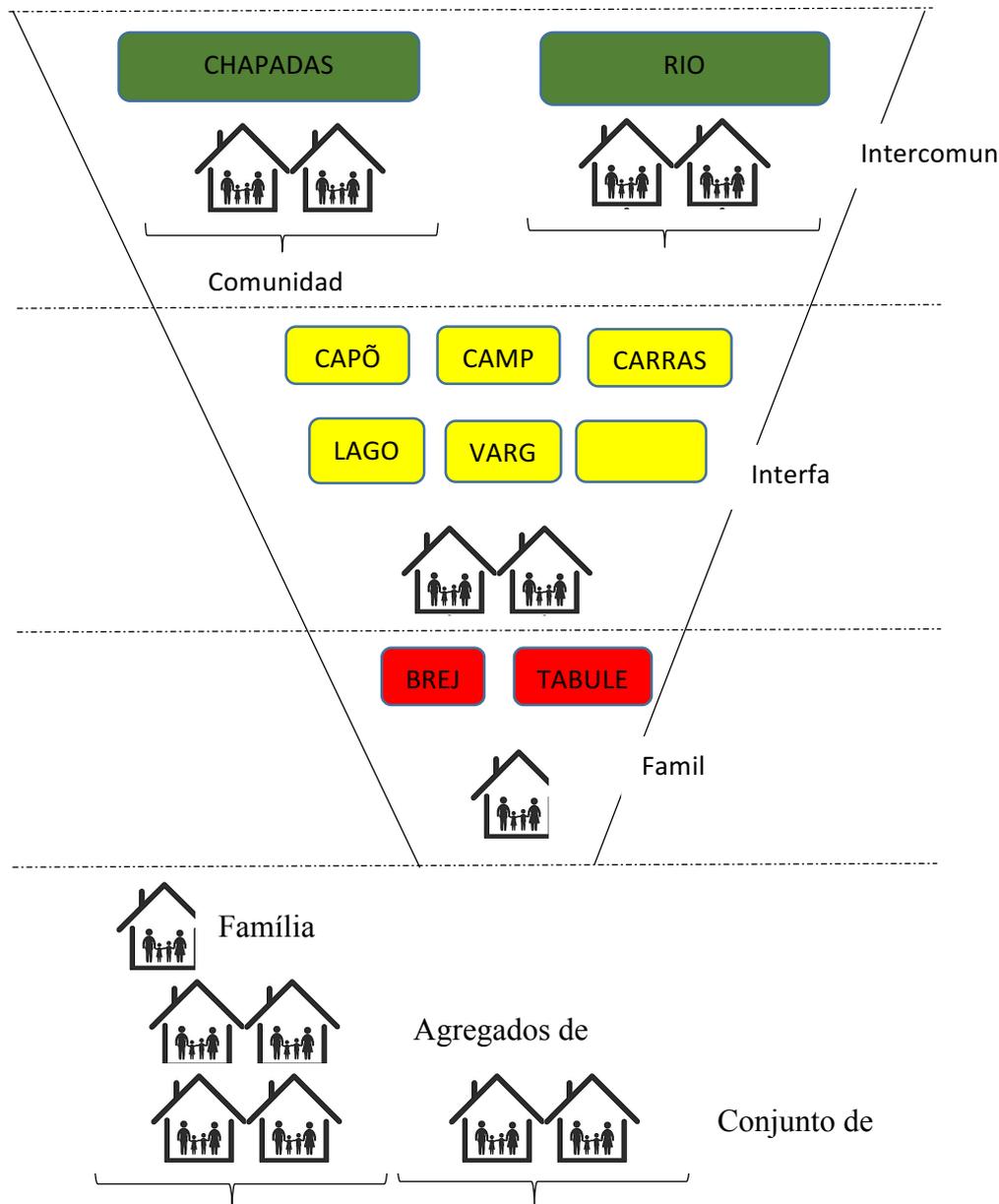
Até os anos 1970, as chapadas eram das comunidades rurais da região, que tinham direito de uso em comum sobre seus recursos, ao passo que as grotas eram partilhadas para uso privativo da família que nelas trabalhava; era uma terra comum, da qual todos os membros de uma comunidade podiam extrair os recursos necessários. (CALIXTO, 2006, p.45).

Em relação à sucessão na terra, entre outras razões, as relações de parentesco, apadrinhamento e compadrio têm sido determinantes na comunidade de Sobrado, tanto na sucessão na terra, como no ordenamento e uso do território que se distingue, dentre outras coisas, pela disposição das casas, geralmente às margens dos córregos ou mais próximo

possível de alguma fonte de água, acompanhada de um quintal produtivo, identificado localmente como chakra, localizada quase sempre, próximo das casas.

No esquema da Figura 25, logo abaixo, mostra o ordenamento do território da comunidade sobrado e a natureza de uso, demonstrando três níveis de ordenamentos segundo regulamentos tradicionais, ou seja, diferentes níveis de comunalidade. No primeiro nível temos o uso familiar dos ambientes de brejos e tabuleiros, no segundo nível temos o uso interfamiliar dos ambientes: capões, campos, lagoas, carrascos, vargem e vazantes, e por fim, no terceiro nível temos os usos intercomunitários dos ambientes de chapadas e rio, sendo que as chapadas estão na unidade de Gerais e o rio na unidade de Beira De Rio.

Figura 25: Regulações de ordenamento e uso



Fonte: elaborado pelo autor, 2017.

2.6 A Imposição da lógica moderna de ordenamento territorial os efeitos na comunidade de Sobrado - a imposição dos de fora.

Os anos 1960/1970 são marcados pela existência do regime ditatorial no Brasil. Além da repressão política, os militares dirigiam uma intensa campanha desenvolvimentista no campo, conhecida, do ponto de vista da concepção tecnológica, como Revolução Verde. Na esteira da modernização da agricultura brasileira e da expansão capitalista mundial, o Norte de Minas Gerais também foi alvo destas ações, com mais força a partir da década de 1970. Prevaleceu a visão de fora como estratégia de promover o desenvolvimento da região. Silva (2006, p. 11),

diz que, na visão desenvolvimentista modernizante (de matriz europeia) dos anos 1970, os saberes tradicionais são destituídos de atributos positivos e sempre associados ao atraso. O processo de “desenvolvimento” da região norte mineira, expropriou uma grande parte dos pequenos agricultores de suas terras, desestruturando e desagregando suas estratégias produtivas (DAYRELL & LUZ, 2000). As consequências do processo de expropriação dos agricultores do Gerais, impactou diretamente o uso tradicional que praticavam nestas terras, dificultando seu modo de vida e sua sobrevivência no lugar. Para Isabel Brito (2014):

O processo de modernização por que passa a região desde a segunda metade do século XX, sob o signo do desenvolvimentismo, tem como principal característica a expansão capitalista no campo. Ele muda a face e a estrutura da região e vai de encontro às formas diferenciadas de sociabilidade e modos de vida que foram configuradas ao longo da formação histórica regional. Formas diferenciadas de sociabilidade que foram subterradas diante da perspectiva de modernidade e que se reorientam sob a categoria político-cultural de comunidade tradicional. (BRITO, 2014, p. 35)

Assim como na região do Vale do Jequitinhonha e na região Norte de Minas Gerais, a política desenvolvimentista conservadora⁴⁷ desse período teve como atividade principal a implantação da monocultura do eucalipto que chegou com a promessa de melhoria da vida do povo, de gerar emprego e renda. No entanto, o que se viu foi a expropriação dos camponeses tradicionais, um crime ambiental sem precedentes e a ruptura de ciclos ecológicos, principalmente o ciclo hidrológico do cerrado⁴⁸.

A partir da expropriação os primeiros impactos foram sentidos, ainda no processo de desmatamento generalizado que sofreu o cerrado, atingindo primeiramente as chapadas. Segundo informações do diretor do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Pardo de Minas, que acompanhou o processo de demarcação das terras pelas empresas no início dos anos 1980, o mapeamento era realizado pelas empresas interessadas sem interferência do Estado ou das comunidades. A partir de sobrevoos fazia-se o registro fotográfico e levantamento de pontos. Na sequência, a equipe de técnicos em terra afixavam os marcos de cimento, em seguida vinham as máquinas com correntão derrubando o cerrado. Na maioria dos casos, “ateavam fogo, não aproveitavam nada”, lembra o diretor do STR.

O engenheiro florestal Evandro Carvalho (apud CHAVES, 2015, p. 56), responsável pelo escritório da RURALMINAS em Rio Pardo de Minas, à época, confirma o relato do

⁴⁷ Sobre a modernização conservadora no Norte de Minas, ver Silva (1999) e Brito (2013).

⁴⁸ Sobre o histórico da monocultura do eucalipto em Minas Gerais ver Silva (2006) e Nogueira (2009). Já suas consequências para os agroecossistemas norte mineiro ver Dayrell (1998) e Silva (2006).

diretor do STR, ao explicar, para o autor citado, como se davam as demarcações das terras devolutas, segundo o engenheiro:

Os representantes das firmas sobrevoavam a região e escolhiam as melhores terras. Marcavam os pontos com o GPS e depois faziam a medição. Tudo o que estava ali dentro daquele perímetro era incluído. Os que tinham título eles pagavam alguma coisa. Os que não apresentavam documento nenhum tinham que sair de qualquer jeito [...] Senão eles passavam o “correntão” por cima de tudo⁴⁹. (CHAVES, 2015, p. 56)

Gonçalves (2006 apud Brito, 2013) destaca que, a partir da Revolução Verde no Cerrado brasileiro, as chapadas passaram a ter interesse para o agronegócio, com a abertura de estradas e com o desenvolvimento de novas tecnologias, a partir da década de 1970:

Por toda a região quebrou-se a complementariedade que havia entre o grande sertão e a vereda, isto é, entre a chapada e o fundo de vale, entre a agricultura, a pecuária e o extrativismo. A apropriação das chapadas foi, em grande parte, facilitada pela ausência, até mesmo, das casas dos camponeses que, geralmente, estão localizados nos fundos dos vales ou nas encostas, onde estão as nascentes. A monocultura chegou, assim, ao grande sertão e, com ela a homogeneização de uma região que se caracterizava por sistemas de uso múltiplo dos recursos naturais, de manejo de uma enorme riqueza de diversidade biológica que essas populações camponesas, indígenas, de afrodescendentes, de geraizeiros, caatingueiros, vazanteiros, retireiros (Araguaia) tornaram possível que chegasse aos nossos dias como um verdadeiro patrimônio cultural (GONÇALVES, 2006 apud BRITO, 2013. p. 36).

Em Rio Pardo de Minas o processo de modernização alcançou as comunidades geraizeiras no início da década de 1980, com a invasão das chapadas para a plantação de eucalipto, através do trabalho da RURALMINAS (Fundação Rural Mineira). O braço operativo do Estado foi instrumentalizado para realizar os contratos de concessões com as empresas reflorestadoras (Cf. Anexo 5); com isso as firmas se apropriaram das chapadas e campos, ancestralmente usadas em comum para solta do gado e extrativismo, mas que raramente estavam registradas pelas famílias nos cartórios.

A Fundação Rural Mineira – RURALMINAS⁵⁰ foi criada em 1966 para planejar, promover, executar e coordenar programas de colonização no

⁴⁹ Entrevista concedida por Evandro Carvalho à Luiz Antônio Chaves em novembro de 2010, no escritório do Instituto de Terras de Minas Gerais na Cidade de Rio Pardo de Minas.

⁵⁰ Criada em 1966, pelo então governador de Minas Gerais, Israel Pinheiro, a Ruralminas recebeu a missão inicial de oferecer tecnologia e serviços e promover a colonização e o desenvolvimento rural, planejando e executando atividades de natureza fundiária, agropecuária, hidroagrícola, de colonização e de infra-estrutura sócio-econômica. O Plano Integrado de Desenvolvimento da Região Noroeste – Planoroeste, experiência pioneira de

Estado de Minas Gerais. Ela era também responsável pela política estadual de utilização das águas para irrigação e pelos incentivos à monocultura de eucalipto. Ou seja, tinha o papel de comitê desenvolvimentista e estava diretamente associada à gestão das terras do Norte de Minas com a perspectiva de colonização. (BRITO, 2013 p. 38)

A RURALMINAS contratava empresas terceirizadas para realizar as medições. Segundo informações do diretor do STR, Clemente Ferreira, foram dois momentos de medição. Primeiro a LASA, empresa de engenharia contratada pelo Estado, através da RURALMINAS, media as terras de chapadas para as firmas. No caso de encontrar alguém que reivindicasse o domínio, haviam pessoas e advogados do município de Rio Pardo de Minas que olhavam as áreas e passavam os documentos de coletoria⁵¹ para o advogado comprar. Para o diretor do STR:

A empresa de medição LASA só media terras grandes. A LASA chegava, queria invadir, o posseiro era surpreendido pelos técnicos ou engenheiros da LASA ou da RURALMINAS e eram obrigados a aceitar a medição do que seria sua posse. A LASA veio para cá no final do anos 1960, de 1968 para 1970, só media as terras que eram para firmas, a Embaúba começou a desmatar em 1970, em 1983 começou colocar os piquetes de cimento, nas posses do agricultores nas baixas e tabuleiros, até 1987. Era a LASA que identificava as posses dos pequenos. Levava os mapas e as fotos aéreas e dizia: aonde você ocupa aqui? Com uma conversa que nós não tínhamos terra porque não tinha o documento e que agora ia receber o documento de proprietário da terra. Dizia que quem não aceitasse ficava sem nada. As terras eram das famílias, porém sem documento, às vezes apenas documento de coletoria, mas a chapada era de uso comum, todo mundo criava, apanhava frutas, madeira e lenha, soltava gado, todos usavam. (CLEMENTE FERREIRA, informação oral, 2017).

Embora tenha sido sentido muito fortemente os impactos da expropriação das chapadas, ambientes da unidade de Gerais onde os geraizeiros de diferentes comunidades soltavam os gados para pastar o capim nativo no período das águas, estes ambientes localizavam-se em áreas públicas e funcionavam como um território livre, uma espécie de bem comum das comunidades. Talvez por isso ninguém na época reivindicou a regularização pela LASA. Outro fato que pode ter dificultado a regularização destas áreas pelas famílias

planejamento regional integrado, foi o primeiro a ser implantado. Nos anos seguintes, foram desenvolvidos diversos outros programas, como o Provárzea, o Programa da Região Geo-Econômica de Brasília, o Prodemata e o Programa de Desenvolvimento do Vale do Gorutuba. <http://www.ruralminas.gov.br/institucional>

⁵¹Coletoria era uma espécie de repartição pública para a arrecadação dos direitos provinciais e gerais nos termos de vilas e de cidades (CHAVES, 2012, p. 312). A Coletoria de Rio Pardo, denominada a “26ª coletoria Municipal dos Impostos Provinciais e Gerais, foi instalada em 1836, sendo Corado Gomes da Silva, o primeiro coletor, conforme os informa, Chaves (2012, p. 327). A mesma autora diz na página 448, se tratar de um rico proprietário de influência social e política que se tornou vereador, o mesmo foi empossado em 15 de junho de 1983.

das comunidades diz respeito à lógica simplista de compreender a posse e o uso por parte dos técnicos da empresa de medição LASA. Segundo meus interlocutores, “os técnicos só mediam onde tinha cercas”. Entre 1983 e 1987, os técnicos da LASA, empresa carioca, contratada pela RURALMINAS, usando a tecnologia de aerofotogrametria, “varreu” o município. Após sobrevoar todo o município, os técnicos cariocas começaram a percorrer as cabeceiras e veredas marcando as posses dos agricultores do gerais com os marcos de cimento e entregando as tirinhas (Figura 26), conforme me informaram muitos sobradeiros. Logo abaixo, apresento um exemplar da Tirinha da LASA, tratava-se de um protocolo de medição que era entregue ao geraizeiro após a fixação do marco, para no futuro receber o título de propriedade.

Figura 26: Tirinhas da LASA.

FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO — RURALMINAS
 PROJETO FUNDIÁRIO RIO PARDO DE MINAS - Praça Benedito Valadares, 29
 Cidade de Rio Pardo de Minas - Minas Gerais

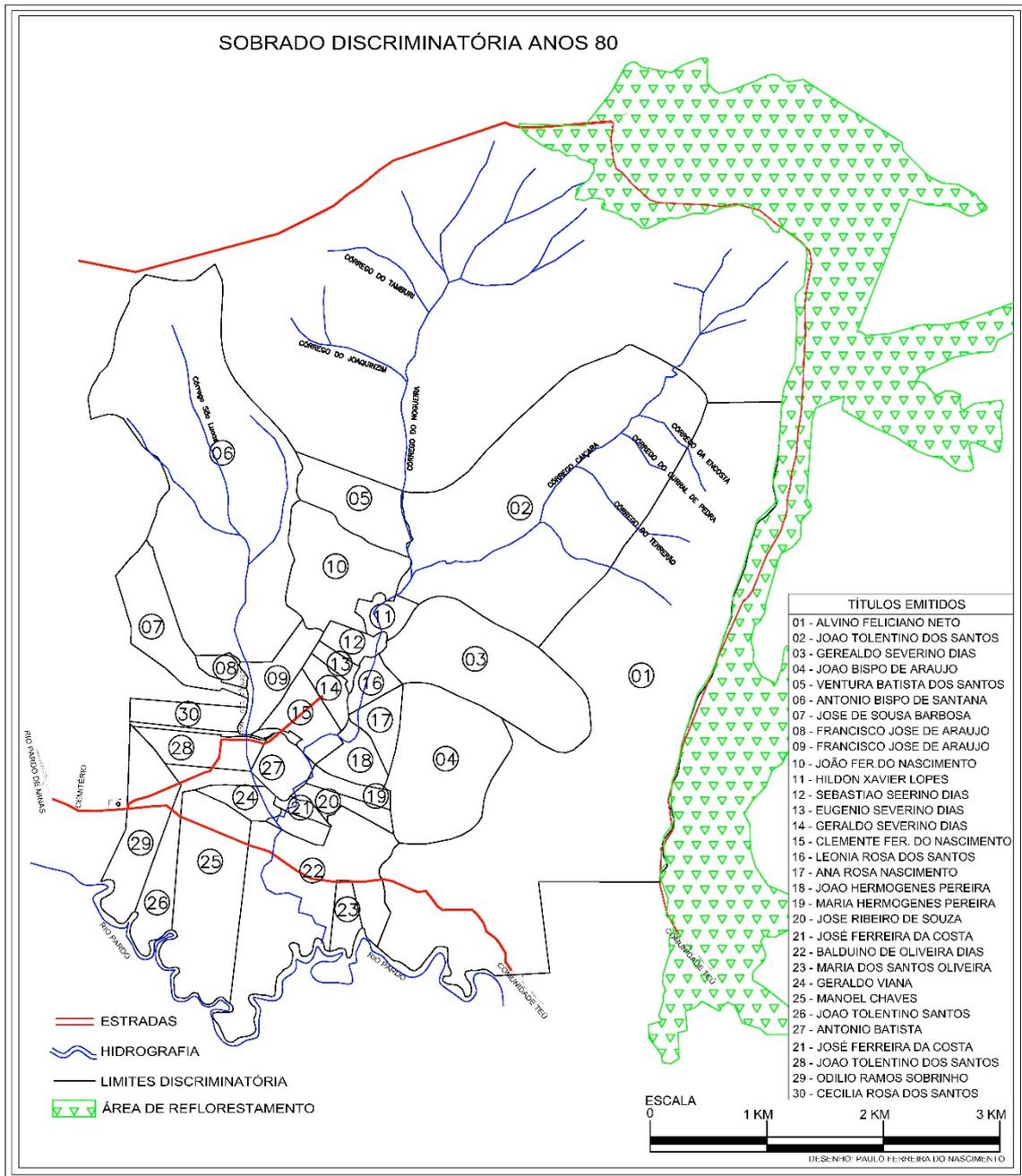
« Protocolo de Habilitação à Discriminatória »

Nome RITA BARBOSA LIMA Setor Cadastral R. PARDO
 Ampliação 958 Cod. Definitivo 53-1409 Proc. Adm. _____
 Ass. do Vistoriador Dequadrino Data 09/07/82

Fonte: Moisés Oliveira, 2017.

Este processo na comunidade de Sobrado foi impactante porque os agentes externos desconsideraram completamente as formas de ordenamento e uso dos ambientes, bem como não perceberam a complexidade de regulações de uso, das unidades da paisagem local. A Figura 27 mostra o mapa que representa as demarcações feitas através de sobrevoo e em seguida confirmadas em campo a partir da afixação de marcos físicos.

Figura 27: Mapa discriminatório realizada pela RURALMINAS na Comunidade do Sobrado



Fonte: RURALMINAS, 1980.

Como é possível observar no mapa acima, as marcações se concentraram nas áreas de brejos, veredas e tabuleiros, ambientes de uso familiar. Parte do ambiente de chapada hachurada de verde já se encontrava ocupada pela monocultura do eucalipto quando ocorreu a regularização fundiária no interior da comunidade. Referindo-se ao processo de medição da LASA, meus interlocutores relatam que, “[...] no tempo da LASA, retaiô tudo [...]”.

Referindo-se à grilagem⁵² que foi promovida pelas empresas e fazendeiros, os sobradeiros afirmam: “passou a unha na terra⁵³ depois dessa LASA pra cá”.

Foi-me relatado que nas áreas de brejo, até antes da chegada da LASA, as roças de arroz, embora cada um tivesse a sua, eram cultivadas em áreas comuns, assim os moradores em terras altas, no tabuleiro, colocavam as roças nos brejos, assim como os moradores do brejo do sapé que não tinham terra alta para plantio das águas, colocavam roças no tabuleiro. Porém com este processo de regularização esta forma de uso ficou comprometida a partir de então em função da lógica da propriedade privada que veio junto com a regularização fundiária proposta pela RURALMINAS.

Na unidade de Gerais, onde os geraizeiros identificam os ambientes de chapada, embora contivesse a ideia dos deságues ou águas vertentes para marcar o início e término de uma localidade, não se constituía em divisa de propriedade nos moldes do direito positivo, porque geraizeiros de localidades diversas tinham a liberdade de usar os bens naturais disponíveis neste ambiente: a solta, madeiras, frutos, remédios e caça. Ou seja, havia uma coexistência entre famílias geraizeiras de comunidades diversas quando se tratava do uso do Gerais, as áreas eram livres, totalmente comuns, mas que foram expropriadas com a invasão dos grandes maciços florestais.

No caso dos ambientes de uso comum, sua dimensão se caracterizava em função da quantidade e dispersão do recurso utilizado tradicional e coletivamente, enquanto que as posses medidas através do processo de aerofotogrametria, tecnologia considerada muita avançada na época, muitas famílias ainda hoje não têm a devida demarcação no campo, pois a empresa carioca contratada pela RURALMINAS, fixava apenas um marco entre divisas, ficava a cargo da família, encontrar os contornos de sua, agora, propriedade.

Embora houvesse a noção de propriedade privada, o que predominava na comunidade era a noção de domínio familiar. O relato abaixo, de uma anciã geraizeira, demonstra a força do discurso dos técnicos da LASA,

Ho! Moisés, os homes da LASA chego lá em casa, queria porque queria pôr a terra tudo no meu nome, eu falei, a terra nem é minha, é uma heranzinha de Aristides [neto de Manoel Hermógenes], aqui nesse tabuleiro tinha mais gente, Bruno, meu ti Jonbras[...] (informação oral)

⁵²"Grilagem" é aqui entendido como os processos de expropriação de terras das populações do campo, ou do "landgrabbing" mais comumente conhecido no Brasil como "grilagem de terras" (SAUER, 2010). Outra definição corrente é de apropriação particular de terras públicas (SAUER, 2016).

⁵³ A expressão passar a unha na terra, significa que foi grilada, adquirida de maneira ilegítima.

A noção de propriedade da terra e dos recursos já existia, entretanto não estava generalizada em meio às comunidades Geraizeiras. Foi a partir da chegada do Estado através da empresa estatal RURALMINAS, com objetivo de realizar a regularização fundiária. Entratato, o que a prática demonstrou foi a intencionalidade de liberar terras e garantir segurança jurídica para as empresas reflorestadoras que tomaram conta de enormes extensões de terras nos gerais.

Com o trabalho massivo e bastante capilarizado da regularização fundiária, houve uma certa generalização ao forçarem o rompimento com tradição de uso dos ambientes. A fala dos técnicos da empresa contratada pela RURALMINAS em campo demonstram a força do discurso positivista da lei, relembram os sobradeiros o que os técnicos ao abordarem diziam, “quem não registra não é dono”; ou “se não medir e fazer o documento, você vai perder a terra”; ou ainda “Quem não medir vai ficar sem terra”.

De maneira geral, foi no final dos anos 1970 e início dos anos 1980, com chegada do desenvolvimentismo de Estado, que na região Norte do estado de Minas Gerais a noção de propriedade privada da terra ganhou força e alcançou as terras gerais, os campos e as chapadas, abrangendo as áreas de uso comum das comunidades de camponeses tradicionais do Norte de Minas. Em Rio Pardo de Minas não foi diferente, milhares de agricultores dos gerais tiveram seu direito de livre acesso às áreas de chapada usurpados pelo Estado através de arrendamento ou alienação das terras de uso comum às empresas reflorestadoras, o que afetou diretamente seu modo de vida tradicional.

A noção de domínio da terra pelo geraizeiro estava relacionado à aplicação do trabalho à terra, isto era o meio de garantir legitimamente, mesmo que informalmente, o direito de uso daquele ambiente.

A cerca, quando existia, servia para proteger dos animais criados na solta as pequenas roças cultivadas nos brejos, vales, veredas e tabuleiros. Com a chegada da LASA a cerca passa a ter outro sentido, afinal, os técnicos reconheciam o uso apenas onde o terreno estava cercado.

Embora a roças fossem de uso familiar, as cercas não marcavam a propriedade daquela porção de terra, mesmo havendo a compra e venda do que o geraizeiro chamava de *cravação*, referindo-se às benfeitorias realizadas naquele ambiente de *brejo* ou *tabuleiro*. Como exemplo, mostro abaixo, na Figura 28 um recibo de 1925 de uma comunidade geraizeira próximo a comunidade de Sobrado. O recibo refere-se à venda da cravação de um trabalhador, composta de um rancho coberto de palha com um círculo de madeira branca, e

um chácara com 68 pés de cafeeiro, 10 covas de bananeira, 4 pés de laranjeiras, 2 pés de mangueiras, 1 pé de jagueira e um pé de limão.

Figura 28: Recibo de venda de cravação

Cr\$ 500,00

Domingos dos Santos Pereira, declara
 que recebeu do Sr. José Barbosa, a um por-
 tancia acima declarada de quinhentos
 Cruzeiros (Cr\$ 500,00) por quanto lhe
 vendeu um (1) Rancho coberto de palha,
 68 pés de cafeeiro, dez (10) covas de Bana-
 neiras, 4 pés de laranjeiras, 2 pés de Man-
 gueiras, 1 pé de jagueira, 1 pé de Lim-
 ão e um pedaço de uva-de-linha bran-
 ca plantado no lugar "Cór" em terreno
 pertencentes a Am^a D. Ana Barbosa Leão.
 Por ser verdade deu-lhe o presente recibo
 que vai assinado a peso do remissor
 que pediu por ser avalizado a Sr.^a D. João
 Felício Alencar Porto, em presença de duas testemunhas
 Vaidobeiros 21 de Maio de 1911.
 -Lida Glaucia - Porto

21 2
3

T^{es} *officiarius* Pereira de Souza
 " *Misses* de Souza

Fonte: Moisés Oliveira, 2017.

Os ambientes de uso familiar eram reconhecidos pelos moradores da comunidade. Já os ambientes de uso interfamiliar, embora tivessem direito a *parentagem*, não havia proibição. Sendo assim, não se achavam no direito de proibir, mesmo de quem não fosse diretamente da família, a coleta dos recursos, a retirada de madeiras para a construção das casas de enchimento e/ou demais utensílios, tais como, os troncos de pequizeiros para confecção de prensa, pilão, bonecos de ralar mandioca, madeiras para confecção de carros de boi, cangas,

currais, bancos, mesas, lenha, entre outros. Buscando respaldo em um direito tradicional, as famílias dos geraizeiros contavam com a memória dos antigos moradores que conheceram seus ancestrais para advogar em sua causa. Essa forma de juridicidade própria desapareceu quase que completamente com a chegada da LASA. A lógica da comunalidade praticada pelos Sobradeiros foi duramente afetada pela lógica do Estado.

3 NOVAS ARENAS DE LUTA POR RECONHECIMENTO IDENTITÁRIO E TERRITORIAL – A CONSTRUÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1629/2015

Quero ver o direito brotar e correr a justiça qual riacho que não seca. Amós 5:24.

Nesse terceiro e último capítulo, analiso a história da lei municipal 1629/2015, inclusive em suas três versões. A primeira versão diz respeito à primeira proposta da comunidade, a segunda versão quando a proposta comunitária torna-se projeto de lei de iniciativa do legislativo e, finalmente, a terceira versão que foi fruto de uma negociação com o executivo. Mostro como a proposta comunitária foi alterada no processo, perdendo as características fundamentais para reconhecer a territorialidade geraizeira, uma regulamentação frente à complexidade e riqueza que as formas tradicionais de ordenamento e uso do território dos geraizeiros apresentam.

3.1 Antecedentes

As cabeceiras dos córregos Nogueira e Caiçara estão localizadas em um remanescente de área de uso comum, utilizada para a prática da coleta extrativista, caça e solta dos animais, além de conter várias nascentes que formam o córrego do Sobrado. Estão localizadas em uma área de *campo* combinado com *capão* e *carrasco*, conforme demonstrado no mapa da Figura 29, logo abaixo.

Mesmo após a chegada da LASA, “que tomou as chapadas e retaiou as veredas”, esta área permaneceu sendo usada coletivamente pela comunidade, inclusive para abastecimento de água da comunidade de Sobrado e Curral Novo. As falas dos sobradeiros revelam o uso comunal da área:

Os cachorros corriam as pacas e nós intentou entrar, na morada das guaribas, lá no Caiçara e Nogueira, lá para ver se pegava alguma, com uns facho de fogo, daí pegou a escorregar aí nós deu para trás. A loca das pacas fica no nascente da água, para frente da bica do coqueiro, lá na cabeceira da Caiçara. Era um lugar de caçada de todos, toda vida caçava lá, dos antigos meus avós, lá era um lugar que o povo caçava direto, paca, cutia, veado, jacu. Esse negócio de paca tinha muito viu, mas quem acabou foi o povo da cidade, investiu lá e cabou com tudo, hoje tá pareceno algum.

Enquanto era só o povo daqui nós caçava munto né.

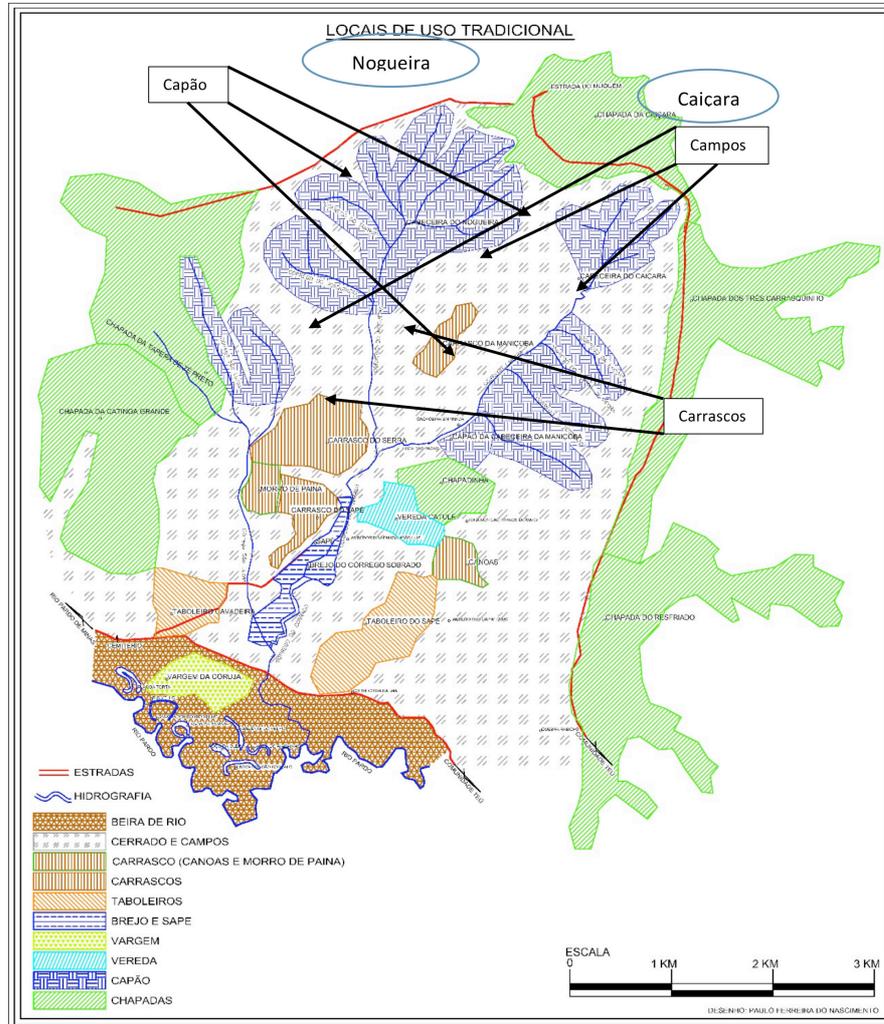
Eles ficava lá a semana intera, fazia um rachão, casco de tatu cê podia pegar cargas.

Os esteios para fazer as casas, tudo era tirado lá, lamdim e sicupira, lá no Nogueira e Caiçara, tem demais, igual cana.

Lá ninguém aborrecia nada né.

Eu cacei gado mas pai foi da Caiçara pra cá, o gerais lá fora já tinha plantado eucaliptos. Nesse campo era todo mundo que quisesse que sortava nesse campo, tudo era livre.

Figura 29: Mapa de algumas áreas comunais de Sobrado



Fonte: Adaptado pelo autor, 2017

As nascentes que não secaram estão localizadas dentro do Nogueira e Caiçara, pois na época do reflorestamento esta área foi deixada porque *as máquinas não desceu lá*.

Observando o ambiente através da caminhada transversal é possível perceber uma ruptura de relevo bem acentuada, separando as chapadas do Caiçara, a chapada dos Três Carrasquinhos e a chapada do Resfriado. Estas chapadas localizam-se na unidade de Gerais, indicado no mapa da Figura 29 acima e são de uso intercomunitário pelas comunidades de Sobrado, Teu e Curral Novo. Enquanto estas chapadas ficam em um planalto que foi tomado pelo reflorestamento, as duas cabeceiras ficam em um ambiente mais abaixo, com relevo bastante irregular e solo muito arenoso, características que dificultam a mecanização agrícola e o desenvolvimento das mudas de eucaliptos. Meus interlocutores explicam o motivo: “eles

num interesse por causa dessa quebradona aí. E lá em cima é terra vermea, aqui é só areia”. Perguntado sobre o direito na Caiçara e Nogueira, outro recorda que “Pedrão que é gente do meu avô Manoel Hermógenes foi um morador de lá”. Ele diz: “Depois ele pegou e vendeu para esse Luís. Luís era coletor, sabia fazer os papel, fez um papelim lá e segurou, vendia o beneficiosinho, num era esse ermo de terra”.

Outro interlocutor diz que:

Tia Chiquinha (**irmão de Manoel Hermógenes**) mulher de Pedrão, morava na Caiçara e Nogueira, foi Manoel Hermógenes que deu para seu irmão Zé Pedrão, morar com sua irmã Tiadora. Vivia de caça com mudé⁵⁴ e comia a coisas ainda da chapada. (Grifo nosso)

Então fiz uma busca nos cartórios da cidade de Rio Pardo de Minas e encontrei um recibo de seis de janeiro de 1925⁵⁵, supostamente⁵⁶ assinado pela transação de cinco alqueires na fazenda Nogueira, em que Antônio Fortunado da Rocha vende para Christina Rosa de Jesus. Chama atenção que o suposto recibo foi levado ao cartório de títulos e documentos em 25 de junho de 1987, justamente durante o trabalho da LASA na comunidade. Perguntado aos sobradeiros se eles conheciam Christina e Antônio Fortunado, disseram “nunca ví falar”. Considerando a data do recibo (1925) e a data do trabalho da LASA na comunidade (1987), estas pessoas, se fossem jovens na época do recibo, estariam hoje com mais de 80 anos. Mesmo assim anciões de noventa ou de oitenta anos da comunidade não os conheceram.

De acordo com os anciões do Sobrado até os anos 1970, “lá (na Caiçara) tinha uma capoeira velha de Antônio Queijo”, que os anciões suspeitam ser o José Antônio Faria. Afirmam que quem mais “ponhava uma rucinha lá era Cecílio⁵⁷”. Outra lembrança dos anciões de quem “pôs roça neste lugar” é do Sr. Francisco dos Brejos.

⁵⁴ Mudé é um tipo de armadilha tradicional, usada pelo geraizeiro para caça. Porém antes de fazer a armadilha, o caçador do gerais precisa ter um apurado senso de observação, para encontrar o carreiro da caça, isto é as pegadas que marcam uma rota da caça. Em seguida é feita no carreiro a armadilha, que se constitui em uma pequena cerca de pau em pé de aproximadamente 50 centímetros, formando um corredor, no centro do corredor fixado no chão, fica um esteira de varas, com um madeira grossa, geralmente de jatobá ou jataipeba, suspensa de modo que fica em direção ao meio do carreiro da caça. Depois da armadilha pronta, permanece desarmada por um tempo para checar se a caça vai continuar transitando por ali, isto é feito para que possa acostumar a passar ali, para não ficar muito arisco, conforme observa o geraizeiro. Já que o ambiente sofreu algumas modificações, depois que tiver passado algumas vezes, aí é só armar o mudé. Quando caça passar no carreiro no ponto onde está o corredor de cerca, com a esteira de varas, a armadilha desarma e a madeira que está suspensa cai sobre a caça comprimindo-a junto à esteira, mesmo que a caça não morra esmagada, não tem como fugir, pois, dos lados tem a pequena cerca, embaixo a esteira de varas e por cima a madeira.

⁵⁵ Registrado no cartório de títulos e documentos, Livro “A” – 4, REG. nº 1947, fls. 79. Coletor em exercício A. Angelis.

⁵⁶ “Supostamente”, porque não encontramos o original, apenas o registro no livro.

⁵⁷ Cecílio foi casado com uma sobrinha de Manoel Hermógenes.

Em 2 de julho de 1987, Christina Rosa de Jesus levou o recibo no cartório de registro de imóveis e registrou uma parte de terra da Fazenda Nogueira⁵⁸ com área de cinco alqueires⁵⁹. Segundo o oficial de cartório, embora esteja devidamente registrado os cinco alqueires na fazenda Nogueira, a matrícula em questão “não tem especialização objetiva e nem subjetiva, falta uma correta qualificação da proprietária, não possui matrícula anterior e nem confrontações da gleba”. Para o oficial, “o caso seria de retificação, porém precisaria ter um mínimo de segurança para localização do imóvel”. A nosso ver nesse caso há forte indício de grilagem⁶⁰.

Maria Lina de Souza e Luís Antônio de Souza, em primeiro de fevereiro de 1933, através de escritura particular de compra e venda, adquire a matrícula de cinco alqueires na fazenda Nogueira. Em 1987, Luís Antônio de Souza, marido de Maria Lina de Souza, apresenta, medida em seu nome pela LASA uma área de 778,7234 hectares⁶¹. Observo que Maria Lina de Souza adquiriu cinco alqueires, no tempo da LASA, em nome de seu marido Luiz Antônio de Sousa, afirmando serem proprietários de 778,7234 hectares.

Em 24 de outubro de 1994 Samuel Antônio de Souza, juntamente com os demais herdeiros de Maria Lina de Souza, assinam, através de procurações, escritura de cessão de direitos hereditários para Clemente Ferreira do Nascimento, Valmir Oliveira Freitas e Claudio Ferreira do nascimento.

Os compradores valendo-se da Escritura pública de cessão de direitos hereditários dos herdeiros do espólio de Samuel Antônio de Souza, e valendo-se também da discriminatória da RURALMINAS, indicam serem proprietários de 778 hectares e não de 5 alqueires conforme consta na matrícula. Como explicar o salto de 5 alqueires que equivale a 25 hectares para 778 hectares? Segundo o oficial de cartório, seria possível apenas com a atualização da matrícula. Para isso, juridicamente recomendado deveria ter sido feita uma ação demarcatória para os 25 hectares, em seguida fazer uma ação de retificação de área.

⁵⁸ Livro 2 – RG, matrícula nº 3072 de 02/07/1987

⁵⁹ O alqueire é uma unidade de medida de superfície agrária, equivalente, em São Paulo a 5.000 braças quadradas (2,42 hectares) e Goiás, Minas Gerais e Rio de Janeiro equivale a 10.000 braças quadradas, ou seja, 4,84 hectares. Fonte: <http://agrojur.blogspot.com.br/2015/03/quanto-mede-um-alqueire.html> acessado em 10/03/2017.

⁶⁰ "Grilagem" é aqui entendido como os processos de expropriação de terras das populações do campo, ou do “land grabbing” mais comumente conhecido no Brasil como “grilagem de terras” (SAUER, 2010). Outra definição corrente é de apropriação particular de terras públicas (SAUER, 2016).

⁶¹ Código do processo 53.1230/87

3.2 Saídas para o enfrentamento do conflito

Após várias tentativas frustradas de diálogo e negociação com o empresário e a desilusão com os órgãos ambientais, a comunidade lança mão de uma tática de luta que pudesse garantir a vida com a proteção do território da comunidade.

Dayana Silveira (2014), descreve os diferentes momentos que a comunidade viveu a partir de 2001 quando empresários adentram em seu território tradicional. Ela registra assim este momento em sua dissertação de mestrado:

A rotina da comunidade é mudada no ano de 2001 quando parte do seu território, equivalente às últimas áreas de nascentes e extrativismo vegetal, é ocupado por um “posseiro”⁶². Segundo o senhor Emanuel⁶³ no ano de 2001 um morador do Sobrado vendeu uma área de aproximadamente 33 hectares para um empresário da cidade de Rio Pardo de Minas. No entanto, esse homem apropriou-se de uma área muito maior adentrando a área de 1102 hectares que eram historicamente utilizadas pela comunidade como área de uso comum. A partir desse momento a comunidade passa a denominá-lo como: “o posseiro” e ver sua presença como uma ameaça à sobrevivência da comunidade. (SILVEIRA, 2014, p. 105)

Ao procurar descrever o conflito a partir da visão da comunidade a autora aponta dois momentos. O primeiro que ela denomina de “pacto de convivência”, tem início em 2002 e se caracteriza por conversas, recados e tentativas de acordos. O segundo momento a autora denomina, a partir das falas locais, de “pegou o conflito”, que compreende a fase de denúncias aos órgãos oficiais como IEF – Instituto Estadual de Florestas e IGAN/NM – Instituto de Gestão das Águas de Minas Gerais.

Em 1994 pessoas de fora da comunidade iniciam atividades em uma área conhecida pelos geraizeiros do Sobrado como cabeceiras da Caiçara e do Nogueira, a partir de então os supostos proprietários começam a fazer picadas e cercas, em seguida inicia um processo de produção de carvão a partir da mata nativa, seguida de gradagem e plantio de pasto.

Ao sentir os primeiros impactos os sobradeiros iniciam um longo processo de denúncias de crime ambiental na tentativa de garantir a perenidade dos cursos d’água e a manutenção das árvores frutíferas do cerrado, recurso tradicional historicamente manejado e utilizado pela comunidade.

⁶² Optei durante a pesquisa em utilizar as categorias nativas, ou seja, reproduzo nesta dissertação a maneira que os sobradeiros utilizam para falarem do conflito e dos envolvidos no mesmo. Lembrando que o objetivo da dissertação é descrever o conflito a partir da fala da comunidade do Sobrado. Nota da autora.

⁶³ Nas entrevistas que se referem ao conflito optei por utilizar nomes fictícios para preservar a identidade dos entrevistados. Só utilizei os nomes verdadeiros quando cito documentos oficiais. Nota da autora.

Apesar das tentativas de negociação com os empresários e as denúncias aos órgãos não terem surtido os efeitos desejados, as famílias do Sobrado insistiram na defesa do território. Em alguns destes momentos cerca de sessenta pessoas da comunidade se deslocaram para as cabeceiras do Nogueira e Caiçara e fizeram empates⁶⁴ para evitar o desmatamento nas áreas de nascentes e chapadas, momentos tensos que, se não fosse a intervenção da polícia, teria acontecido um confronto armado do empresário com as famílias.

Diante do desrespeito às regulações locais e da frustração frente à inoperância dos órgãos ambientais (IGAM/MG, IEF/MG) a comunidade, para garantia do *sossego* no território, aciona outras estratégias de luta e passa a enfrentar a disputa na arena municipal, acionando o poder público local, através de vereadores aliados e incidência junto ao executivo municipal.

Primeiro aciona o executivo para mediar o conflito, como resultado o prefeito na época (2010), Sr. Antônio Pinheiro da Cruz, propõe uma permuta de posses de terra pública, registrada em uma ata de mediação, que pode ser visualizada no (Cf. Anexo 5). A prefeitura implantaria uma Reserva Comunitária de Uso Sustentável a ser gerida pela comunidade. Mas, o mandato acabou e o acordo não foi cumprido. A comunidade começa a discutir outra estratégia que pudesse garantir efetivamente o controle da área que é considerada vital para comunidade - as cabeceiras dos córregos Caiçara e do Nogueira, pois segundo meu interlocutor geraizeiro, “se cabar essa aguinha do Caiçara e do Nogueira, nós pode todo mundo mudá daqui”.

Após mais uma tentativa frustrada a comunidade amplia a articulação com outras comunidades em luta por condições de continuar vivendo no lugar, participando em diversos espaços. Em 2013, contando com o apoio do Sindicato de Trabalhadores Rurais e ONGs, resolve iniciar um processo de construção de um projeto de Lei de Iniciativa Popular que pudesse regulamentar o território da comunidade Tradicional Geraizeira do Sobrado. Dayana Silveira (2014) registra assim este momento e a capacidade de articulação da comunidade:

⁶⁴ Empate é uma estratégia geraizeira de resistência pacífica mobilizada pelas famílias geraizeiras na tentativa dessensibilizar, negociar e impedir o uso degradante e a exploração predatório de seu território. Recebe este nome por ser parecida com o método de luta criado pelos seringueiros para impedir o desmatamento, também chamado de empate. No caso do Seringueiros liderados por Chico Mendes, a comunidade se organizava, sob a liderança do sindicato e seguia para a área que seria desmatada pelos pecuaristas. Os extrativistas colocavam à frente dos peões e jagunços, com suas famílias, mulheres, crianças e velhos. Em um segundo momento, as lideranças do movimento explicavam a eles que, desmatando a floresta, também estariam ameaçados. Chico Mendes acreditava que a emoção do discurso acarretaria em resultados uma vez que os peões também eram pessoas simples, que cumpriam ordens dos patrões.

Fonte: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/especial/2014-01/heranca-de-chico-mendes>, acessado em 15 de junho de 2017.

A criação do projeto de Lei Municipal foi possível a partir da articulação da comunidade como outros atores importantes no processo de criação do projeto, atores vinculados à: Universidade Estadual de Montes Claros, Universidade Federal de Viçosa, Universidade Federal de Minas Gerais, Universidade de Kassel, Centro de Agricultura Alternativa, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Pardo e Minas, FETAEG e Ponto de Cultura Riguilido. (SILVEIRA, 2014, p. 122).

A comunidade geraizeira do Sobrado buscou mobilizar estratégias diferentes das que haviam sido acionadas pelas comunidades do município em sua afirmação identitária e territorial, como visto anteriormente (Capítulo 1), no caso do PAE – Veredas Vivas, que se desenrola no âmbito do INCRA (portanto, dentro da política agrária do Governo Federal), e a RDS Nascentes Geraizeiras que busca sua efetivação junto ao ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (portanto, dentro da política ambiental do Governo Federal). A proposta de uma lei municipal se constituiu em mais uma tática de luta pela garantia dos direitos.

Esta iniciativa foi inovadora aqui na região, porém enfrentaríamos muitos desafios com a proposição de um projeto de lei municipal que exigiu de todos nós da comunidade uma intensa capacidade de mobilização e articulação (Cf. Figura 30, a seguir). Além de se aventurar por um terreno totalmente desconhecido, enfrentaríamos o desafio de interagir e comunicar o nosso modo de vida através de uma linguagem até então restrita aos operadores do direito⁶⁵.

Figura 30: Participação da comunidade de Sobrado na Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas



Fonte: Moisés Oliveira, 2013

⁶⁵Aqui entendido, conforme Shiraishi (2006), como sendo os bacharéis em direito, os que exercem atividade profissional relacionada ao direito, podendo ser advogados, juízes, promotores, procuradores, professores etc.

O processo de construção da lei municipal foi iniciado em um contexto de conflito que já durava mais de 14 anos, desde o início da luta contra o desmatamento e degradação ambiental e pela defesa das cabeceiras⁶⁶ das nascentes do Córrego do Sobrado. Naquele momento também estavam em curso outras iniciativas em defesa do território tradicional (PAE Veredas Vivas e a RDS Nascentes Geraizeiras). O argumento posto pelas lideranças é que eles não queriam terra para morar, pois já as possuíam, o que aspiravam era ter o controle sobre o território para garantir a manutenção das nascentes, almejavam a segurança hídrica. Um dos sobradeiros assim justifica:

Pra nós assentamento não serve, todos já têm sua glebazineira aqui, uns e outros aí pode querer chamar a gente de ladrão de terra, nós quer garantir a água, nós não quer a terra para morar, pra morar. Pra morar cada um já tem sua glebazineira.

Também não achavam interessante serem uma RDS – Reserva de Desenvolvimento Sustentável. A julgar pelo conhecimento que as famílias de Sobrado tinham, a partir de intercâmbio com algumas famílias da comunidade de Água Boa II⁶⁷, os sobradeiros acharam que a discussão abrangeria muitas comunidades, sendo que gostariam de ficar restritos à própria comunidade. Ou seja, a própria comunidade deveria orientar o ordenamento e uso, enquanto que na RDS, a existência de um conselho gestor, que por força da legislação prevê uma gestão compartilhada com outras instituições e comunidades, que podem ter outras perspectivas de ordenamento e uso do território contrárias ao desejo das famílias de Sobrado, para eles seria ariscado. Assim define meu interlocutor:

A reserva⁶⁸ que nós quer deixar no território do Sobrado, não vai ter morador, por causa do tamanho, né, hoje nós precisa da Caiçara e do Nogueira pela água, lá em cima todo mundo tem o compromisso de cuidar, aqui é o compromisso de cada morador, já tem até o cadastro⁶⁹ que cada proprietário tem que respeitar na sua gleba.

Foi a partir desta constatação que a comunidade Sobrado, articulada ao movimento das comunidades geraizeiras de Rio Pardo, propuseram um projeto de lei municipal que pudesse

⁶⁶ Cabeceiras, de acordo com meus interlocutores, é o conjunto – chapadas, carrasco e capão – que antecede ou abraça uma nascente.

⁶⁷ Comunidade beneficiária da RDS Nascentes Geraizeiras.

⁶⁸ Reserva aqui refere-se às cabeceiras do Nogueira e da Caiçara, parte do território de uso comum sob responsabilidade e cuidado de todas as famílias da comunidade.

⁶⁹ Meu interlocutor estava se referindo ao CAR – Cadastro Ambiental Rural, uma política do Ministério do Meio Ambiente, onde cada proprietário ou posseiro precisa cadastrar sua área de reserva legal, as APP's – Áreas de Proteção Permanentes e áreas de uso consolidado.

garantir o reconhecimento identitário e territorial da comunidade. Depois de muitas reuniões, encontros e oficinas, demonstradas nas atas e relatórios da associação, tem como resultado a primeira versão da Lei, (Figura 31) que inicialmente seria de iniciativa popular.

Figura 31: Votação durante uma das assembléias realizadas na comunidade do Sobrado



Fonte: Moisés Oliveira, 2013

Foi um processo particularmente importante, sobretudo pelo momento que a comunidade estava passando. Encontrava-se em jogo as condições para continuar existindo naquele lugar. O conhecimento tradicional sobre os ambientes, suas formas de uso e regulação passaram a fazer parte das conversas entre os sobradeiros visando dar sustentação ao projeto de lei. O conflito nas cabeceiras do Nogueira e Caiçara, ambientes de uso interfamiliar dos geraizeiros do Sobrado era, na conjuntura daquele momento, o fator mais relevante para a reivindicação da continuidade. Interessavam manter o uso tradicional daqueles ambientes, era dali que os aquíferos abasteciam inúmeras nascentes, formando o córrego do Sobrado, que fornecem água às famílias geraizeiras à jusante, localizada na unidade de VEREDA, nos ambientes de Brejos e Tabuleiros.

Os processos sócio-comunitários de regulação do uso e ordenamento do território tradicional do Sobrado, apontam que os valores e a moral dos geraizeiros, sobretudo em relação à terra e à água nunca são defendidas para uso individual, e para todos e todas, a noção de coletividade está sempre presente. Perguntado porque a luta por uma lei para proteger o território, um dos meus interlocutores, responde:

é porque as cabiceras tem os nacente d'água, porque a água quando vai cabando num é só pra nós aqui, que tá mais perto da cabeceira, graças a Deus pra nós nunca farto, mais lá mais pra baixo, já aconteceu de farta, a hora que caba, caba para todo mundo, por isso que nós tem que defender.

Eles contam que no tempo de fartura de água, era comum os pequenos açudes no leito do córrego do Sobrado utilizados para “moιά o arroz com água de rega⁷⁰”. O interessante é que o açude era feito na parte mais alta do córrego, à montante da lavoura de arroz no brejo, o que muitas vezes ficava distante da roça. Mas para água de rega chegar até esta roça precisava passar por outras roças de brejo de outras famílias, não havia impedimento, se tratava da garantia de manutenção da vida e isso é sagrado para o geraizeiro. Á água diminuiu de tal forma que já não foi mais possível existir a “água de rega”, e este foi mais um sinal para os sobradeiros de que a oferta de água estava ficando comprometida.

Durante a luta, a maior preocupação dos sobradeiros foi não serem taxados de “ladrão de terra”, esta é uma ofensa moral, pois a honra do camponês do gerais, a moral da palavra, é um valor a ser defendido a qualquer custo, mas para os empresários, fazendeiros e grileiros não, a eles não se constitui em ofensa porque operam com outra moral, é a dos papéis⁷¹ e a do direito moderno que o legitima. O respeito do geraizeiro ao direito do outro está além do que a lei diz, as normas e as regras construídas e instituídas por sujeitos determinados – os operadores do direito -, com uma visão de mundo particular que, na maioria das vezes, nega o diferente, operam para dizer o que é ou não direito.

3.3 Iniciativa autogestionária de afirmação identitária e territorial de Sobrado

O processo de construção da lei teve início com a realização das atividades de auto reconhecimento como comunidade tradicional geraizeira. Embora a comunidade já se auto reconhecesse como geraizeira, a assessoria jurídica orientou fazer o registro da ata de auto reconhecimento no cartório no sentido de formalizar o auto reconhecimento. A associação se preparou para o dia da assembléia de auto de reconhecimento, momento importante principalmente para os mais novos da comunidade, retratado em ata aprovada no dia 15/12/2013 (Cf. Anexo 7):

Após o relato do encontro do dia 15 de novembro em que se fez memória da história e da vida da comunidade do Sobrado, o presidente indagou à assembléia se os relatos aqui partilhados, de fato, retratam a história da comunidade do Sobrado e a identidade geraizeira e franqueou a palavra. Após as intervenções dos presentes, o presidente afirmou que hoje é um dia muito importante porque nessa

⁷⁰ Água de rega significa elevar o nível do córrego, através de um estaqueamento de madeiras no leito do córrego, provocando a elevação do nível da água, de modo a propiciar a condução de parte daquela água, através de um pequeno sulco, chamado de rego, para dentro das roças de arroz, é uma técnica tradicional de irrigação.

⁷¹ Papeis, significa os recibos de coletores, contratos particulares de compra e venda, mapas, declaração de posse assinada pelas autoridades municipais, ou seja, não mais o uso de quem está na terra, dos de dentro, mas um chancela externa, através de um documento, assinado pelos de fora.

Assembléia, a comunidade terá a oportunidade de reafirmar a sua história e a sua identidade, através de um documento que ficará registrado e publicado e que este documento será muito útil para a defesa de seus direitos, sobretudo, do seu território. Ata da Reunião Extraordinária. Associação da Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado, 15/12/2013.

Em seguida as atividades de discussão do projeto de lei ganharam mais força com agendas combinadas entre os sobradeiros e apoiadores. O que a comunidade mais almejava era o sossego e a garantia da perenidade dos cursos d'água, o nosso sonho. A proposição de uma lei que reconhecesse a tradicionalidade e a territorialidade geraizeira, aparece como uma possibilidade real. Um esforço de mobilização, a partir do autorreconhecimento identitário e territorial, em um cenário de degradação de ambientes vitais (desmatamento das cabeceiras do Nogueira e Caiçara), frente à impossibilidade de convivência com invasores (gente de fora). A nossa comunidade inicia uma luta pela manutenção das águas e garantia das terras acionando a proposição de uma lei municipal como tática de luta para garantia de direitos.

A seu jeito a comunidade organizou o acompanhamento, discussão e tomada de posição ante a produção de uma lei que envolvia um universo completamente desconhecido pelos geraizeiros, além de exigir diálogos e interações com diferentes sujeitos, como juristas, professores, vereadores e executivo municipal. Muitas vezes a comunidade contrariou opiniões de antropólogos, advogados, vereadores e professores, imprimindo um ritmo e um jeito próprio para construir e propor um projeto de lei municipal objetivando seu reconhecimento identitário e territorial.

As lideranças ouviam atentamente os apoiadores e assessores nas ideias de construção do projeto de lei, opinavam, trazendo sua realidade, muitas vezes surpreendendo o grupo de apoio. Um exemplo foi o debate sobre o caráter coletivo do território, enquanto os apoiadores indicavam a coletividade total do território, os geraizeiros do Sobrado defendiam que o território deveria ter ambientes de uso comum (comunitário) e outros como terras de “*direito*” (ou seja, as áreas de Brejos e Tabuleiros onde estava suas moradias, áreas de uso familiar). Para os geraizeiros de Sobrado, a unidade de GERAIS e o ambiente Rio, na unidade BEIRA DE RIO, seriam também ambientes de uso comum.

Embora estivesse claro para a comunidade sua identidade, a tradicionalidade associada a sua territorialidade tinha sido atualizada. Naquele momento, a maioria de seus moradores expressavam o sentimento de propriedade em suas cabeças, fruto do processo desencadeado pelo Estado que, através da LASA, empresa contratada pela RURALMINAS, provocou o retalhamento das unidades de veredas e o esgarçamento da noção tradicional do *direito*

geraizeiro com a introdução do *papel* e da cerca na garantia da terra, desconsiderando completamente os aspectos identitários e territoriais daquele povo. A comunidade apresenta, nos debates, argumentos relacionados à ancestralidade e à tradicionalidade das formas de uso para fundamentar a formulação da lei, atualizando as formas particulares de usos dos ambientes e no manejo dos recursos como vimos no Capítulo 2.

Outra discussão que trouxe preocupações e questionamentos foi a do artigo 5º, que trata da regularização fundiária, em particular nos parágrafos que se referem à desapropriação. A insegurança e dúvidas foram os sentimentos que prevaleceram nesse momento. A questão principal demandada pelos geraizeiros do Sobrado tinha a ver com a garantia do direito de seus descendentes à terra, ou seja, à herança, bem como o respeito às divisas familiares já estabelecidas, além de questões relacionadas ao acesso de políticas públicas como o PRONAF e a aposentadoria rural. Um dos anciãos, durante uma reunião que discutia a regularização, referindo-se às áreas de domínio familiar, afirma: “minha terra não está à venda, nem para o governo e nem para ninguém eu quero dextrar pros meus filhos”. Isso mostra que a noção da sucessão no uso da terra do geraizeiro estava vinculada às mediações culturais no ordenamento e uso, e não aos princípios formais do direito moderno.

As lideranças comunitárias do Sobrado ponderaram que, por se tratar de uma discussão difícil, avaliaram que fazer esclarecimentos dessa parte da lei numa assembléia seria complicado porque muitos poderiam “espinhar com a prosa”. Assim foi encaminhada a realização de pequenas reuniões nas cabeceiras, após as novenas⁷², o que já estavam acontecendo junto aos núcleos de famílias espalhados pela comunidade. Ficou indicado que nestas reuniões, este detalhe da lei (regularização fundiária) seria explicado para depois chamar uma grande Assembléia para decidir sobre a concordância ou não de continuar com o projeto da forma como estava, declarando inicialmente todas as terras como de uso coletivo.

A roda de conversas apontou que a comunidade tinha formas peculiares de transmitir e se suceder de acordo com o uso nos diferentes ambientes. De acordo com o que já foi descrito em capítulos anteriores, as Veredas, unidade que comporta os ambientes de uso familiar e interfamiliar (Brejos, Tabuleiros, Capões e Carrascos), depois da LASA muitas famílias já tinham o título de propriedade da terra, enquanto que outros ainda não, ou então já haviam vendido o direito para gente de fora. Assim, foi proposto que o território teria como unidade de uso comum apenas as partes altas, localizadas nas cabeceiras do Nogueira e Caiçara, e nas

⁷²É um encontro nas casas para rezar o terço em intenção de alguma causa, é realizado durante nove dias, passando de casa em casa, tem origem na tradição católica, em Sobrado, normalmente todo os anos, são realizadas as novenas em manifestação de devoção a São João e o menino Jesus, a novena de Natal.

partes baixas (Veredas) seria de uso familiar. Assim, propusemos garantir na lei, através dos Art. 6º e parágrafo único, a proposta da área de uso comunitário.

Vamos ver agora a proposta inicial – o que foi demandado pela comunidade e suas modificações – e o que ficou após cada passo dado nas negociações envolvendo o legislativo e executivo municipal.

3.4 Projeto de lei municipal – O demandado pela comunidade e a reação do legislativo e no executivo.

A proposta de lei de reconhecimento identitário e territorial da comunidade Sobrado foi acolhida e apresentada como sendo um projeto de iniciativa do legislativo, no dia 27 de abril de 2014, a partir do presidente da câmara municipal de vereadores, com projeto de lei nº 22 (Cf. Anexo 8). Coube à comunidade sensibilizar e convencer o presidente da câmara a propor o projeto de lei como sendo de iniciativa do legislativo. Articulou também com antropólogos, juristas e pesquisadores contribuições no processo de discussão e redação da proposta de lei comunitária. O que exigiu um jeito próprio de convencimento político que combinou mobilização social com capacidade de articulação política e convencimento das autoridades.

Esta proposta recebeu contribuições do antropólogo que ajudou a construir a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais⁷³. Na oportunidade vislumbramos a possibilidade de negociar a aprovação de uma lei municipal de reconhecimento identitário e territorial que contemplasse todas as comunidades geraizeiras do município. Entretanto, a influência e contato de lideranças comunitária com alguns vereadores aliados permitiu uma sondagem anterior no sentido de verificar a possibilidade da proposta passar em plenário. A percepção que se teve foi que a lei estendida a todo município dificilmente passaria nas comissões legislativas⁷⁴, em função do *lobby* de alguns vereadores em favor de empresários e empresas de reflorestamento. Diante deste risco a comunidade retornou à intenção inicial que seria uma lei específica para comunidade de Sobrado. Como justificativa os geraizeiros afirmavam que “se passar um boi, passa uma boiada”. Assim continuaram mantendo a articulação com outras comunidades que também demandavam o

⁷³Dr. Aderval Costa Filho foi assessor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, coordenando o Núcleo de Povos e Comunidades Tradicionais, bem como a Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, instituída por Decreto Presidencial de 13 de Julho de 2006.

⁷⁴São três comissões permanentes, a saber: Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e a Comissão de Serviços Públicos Municipais.

reconhecimento identitário e territorial, comunidades que lutam pela autogestão de seu território, como é o caso da comunidade de Moreira, Baixa Grande e Raiz, entre outras⁷⁵.

A proposta foi apresentada às comissões legislativa como Projeto de Lei 022/2014. Neste projeto o Artigo. 2º define os conceitos de Comunidades Tradicionais Geraizeiras, Territórios Tradicionalmente Ocupados e Desenvolvimento Sustentável,

Art. 2º. Para os fins desta lei compreende-se por:

I – Comunidades Tradicionais Geraizeiras: os grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, ocupam e utilizam territórios e recursos naturais das chapadas, veredas ou mesmo grotas, como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

II – Territórios Tradicionalmente Ocupados: os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica das comunidades tradicionais geraizeiras, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observando-se, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem o art. 231 e o art. 68 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República, combinados às regulamentações pertinentes;

III – Desenvolvimento Sustentável: a melhoria permanente da qualidade de vida e das potencialidades humanas, mediante a utilização planejada dos recursos naturais e econômico-sociais, de modo a garantir-se sua transmissão, aprimorados, às gerações futuras.

A definição dos conceitos acima acolhe o modo de vida geraizeiro porque, como vimos no Capítulo 2, os ambientes identificados e usados pelos geraizeiros ordenados pelas unidades descritas, são regulados e mediados por relações culturais historicamente reproduzidas e ressignificadas, mesmo sob a pressão do Estado através da RURALMINAS ou pelas influências das práticas agrícolas modernas, a comunidade ainda consegue sobreviver no território, mantendo sua identidade.

Este projeto de lei, no Artigo 5º e em seus 9 parágrafos dizem respeito ao reconhecimento da identidade tradicional da comunidade, bem como o dever do poder público na regularização do território tradicional da comunidade. O Artigo 6º e seu parágrafo único reconhece o caráter tradicional de ocupação do território demarcado, bem como parte de seus principais ambientes de uso familiar. Estes artigos com seus parágrafos eram considerados centrais para os geraizeiros. Vamos ver agora como ficou redigido o Artigo 5º:

Art. 5º. Além do auto-reconhecimento formal da Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado, o Município deverá, podendo contar com o apoio do

⁷⁵Atualmente, estas três já realizaram autodemarcação do território expropriado por empresas de reflorestamento.

Estado da União, para fins de regularização fundiária, identificar o território por ela tradicionalmente ocupado, localizados em áreas públicas e/ ou privados.

§ 1º. A regularização fundiária dos territórios tradicionalmente ocupados pela Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado, considerado de interesse social, objetiva o cumprimento da função social da propriedade, a garantia das condições necessárias à reprodução cultural social e econômica dessa comunidade, e a preservação dos recursos ambientais imprescindíveis ao seu bem-estar.

§ 2º - A descrição do território de que trata o caput deste artigo ocorrerá conforme os limites definidos com a participação dos moradores da comunidade de Sobrado e respeitará as peculiaridades locais, dos ciclos naturais e a organização local das práticas produtivas.

§ 3º - A regularização fundiária do território, tradicionalmente ocupado pela Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado localizado em áreas privadas de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não tradicionais, dar-se-á mediante a desapropriação para fins de interesse social, dação em pagamento ou permuta junto aos respectivos proprietários.

§ 4º - Quando necessário e por decisão da comunidade, as áreas particulares que constituem as unidades produtivas familiares tradicionais, incluídas nos limites dos territórios tradicionalmente ocupados pela comunidade tradicional geraizeiras de Sobrado também deverão ser desapropriadas para fins de interesse social, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 5º - Em sendo constatado que o Território Tradicional Geraizeiro de Sobrado, ou parte dele, incide sobre terras devolutas ou de propriedade do Estado de Minas Gerais, ou ainda em terras da União, o Poder Executivo, por seu órgão competente, oficiará o órgão responsável pela regularização fundiária para que proceda a discriminação e titulação da referida área em favor daquela Comunidade tradicional Geraizeira de Sobrado.

§ 6º - Os títulos outorgados na regularização fundiária observarão os seguintes requisitos:

- a) Gratuidade;
- b) Inalienabilidade;
- c) de caráter coletivo, respeitando-se usos ou apropriações individuais/familiares;
- d) Prazo indeterminado, beneficiando gerações futuras;
- e) Extinção, no caso de descumprimento das finalidades de uso e preservação do território tradicionalmente ocupado.

§ 7º - A partir do interesse manifesto da Comunidade (manifestação majoritária dos seus membros), e sem ferir princípios de autogestão, fica autorizado ao Estado ou a União, instituir unidades de conservação de uso sustentável, abrangendo as terras ora regularizadas por esta lei, sejam como reservas extrativistas, reserva de desenvolvimento sustentável, assentamentos agroextrativistas ou qualquer outra figura jurídico-formal de competência do Estado ou da União, visando a integralização de toda as dimensões das terras tradicionalmente ocupadas a favor da Comunidade tradicional Geraizeira de Sobrado;

§ 8º - É vedado ao poder Público, autorizar, sob qualquer forma, a implementação de empreendimentos de qualquer natureza que ponham em risco a integridade dos Território Tradicional da Comunidade Geraizeira de Sobrado ou que acarretam na perda de autonomia da comunidade na gestão dos espaços necessários á sua reprodução física e cultural, sendo obrigatória a sua intervenção acautelatória, administrativa ou judicial, no sentido de salvaguardar, proteger e promover os seus interesses.

§ 9º - A implantação de monocultura florestal exótica no entorno da Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado deverá guardar uma distância mínima de dois quilômetros dos limites do seu território, nos termos do artigo 200 da Lei Orgânica Municipal.

Na seção plenária da câmara em que o projeto foi levado à votação do plenário da câmara, a mesa diretora da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, acolhe a emenda modificativa 005/2014 (Cf. Anexo 9), nesta pesquisa, da comissão de Legislação e Justiça e Redação, no seu art. 1º diz:

Fica “Excluídos” os § 3º e 4º do artigo 5º, do projeto de Lei nº 022 de 10 de setembro de 2014, disposto no texto original do referido projeto, que tem a seguinte redação:

§ 3º - A regularização fundiária do território, tradicionalmente ocupado pela Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado localizado em áreas privadas de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não tradicionais, dar-se á mediante a desapropriação para fins de interesse social, dação em pagamento ou permuta junto aos respectivos proprietários.

§ 4º - Quando necessário e por decisão da comunidade, as áreas particulares que constituem as unidades produtivas familiares tradicionais, incluídas nos limites dos territórios tradicionalmente ocupados pela comunidade tradicional geraizeiras de Sobrado também deverão ser desapropriadas para fins de interesse social, de acordo com o que dispõe a lei.

Passa a ter a seguinte redação:

Atr. 5º - ...

§ 3º - (EXCLUÍDO)

§ 4º - (EXCLUÍDO)

O § 3º, do Art. 5º foi uma medida discutida com os geraizeiros, dado a realidade de ocupação do território tradicional em que empresários, pequenos e médios comerciantes, pessoas de fora, adquiriram pequenas posses no território, buscando água e belezas naturais para estabelecer sítios de veraneio. Já o § 4º foi muito debatido pelos anciões locais e pelas jovens famílias geraizeiras, porque depois da intervenção do Estado, através da RURALMINAS as terras do território foram *retalhadas*, de modo que a partir da década de 1980, embora já houvesse a noção de propriedade privada da terra, na comunidade de Sobrado, ainda era praticada o uso familiar, interfamiliar e intercomunitário dos diferentes ambientes contidos nas unidades da paisagem que compõe o território.

Com a chegada da RURALMINAS esta tradição foi duramente afetada, grande parte das chapadas foram tomadas por monocultura do eucalipto, as que restaram vem sendo apropriada privadamente por pessoas de fora que adquiriram as posses e começaram a cercar. A partir deste momento a cerca toma outro sentido, não mais de proteção do trabalho investido na

O artigo em questão foi assim redigido:

Art. 6º - Considerando a notoriedade e o caráter tradicional de ocupação, bem como ser esta área imprescindível à preservação das nascentes e tributários do Rio Pardo e para dar cumprimento a esta Lei, ficam reconhecidos e declarados de relevante interesse social, cultural e ambiental, o Território e a Comunidade Geraizeira Sobrado, com área atual de dois mil, novecentos e três hectares, dois ares e vinte e nove centiares, com limites físicos e confrontações indicado no memorial descritivo e Croqui constates no Anexo I.

Parágrafo único. A parcela do Território Geraizeiro da Comunidade Sobrado denominado Fazenda Nogueira – Caiçara, com área atual de mil, cento e vinte e oito hectares, oitenta e sete ares e três centiares, com limites físicos e confrontações indicadas no memorial descritivo e croqui constante do Anexo II, constitui espaço de uso coletivo acessível aos membros da comunidade, destinado, exclusivamente, à prática de atividades extrativistas, sendo vedadas práticas que comprometam a integridade das nascentes e de outros atributos essenciais do ecossistema ali existente.

O Artigo 6º e seu parágrafo único diz respeito às especificidades locais, mas considera a realidade vivida pela comunidade no momento histórico atual, já que há quase quatro décadas a comunidade vem sendo pressionada para adoção de práticas de ordenamento e uso do território baseadas na regularização da propriedade determinados pelo direito moderno. De modo que o consenso comunitário se estabeleceu não apenas pela tradição de uso dos ambientes identificados e demarcados, mas também pela atualidade do conflito e importância destes ambientes para a reprodução material e imaterial da comunidade. Nestes ambientes (chapadas, carrascos e capões) localizam-se as principais nascentes que abastecem a comunidade. De acordo com meus interlocutores ali é o coração da comunidade, se acabar com estes cabeceiras o Sobrado também acaba, sentencia o geraizeiro.

A proposta apresentada como iniciativa do legislativo foi levada para votação e aprovada pela Câmara de Vereadores de Rio Pardo de Minas. Em seguida enviada ao executivo para sanção ou veto total ou parcial. No executivo foi sancionada como Lei Municipal nº 1620 de 26 de novembro de 2015(Cf. Anexo 10).

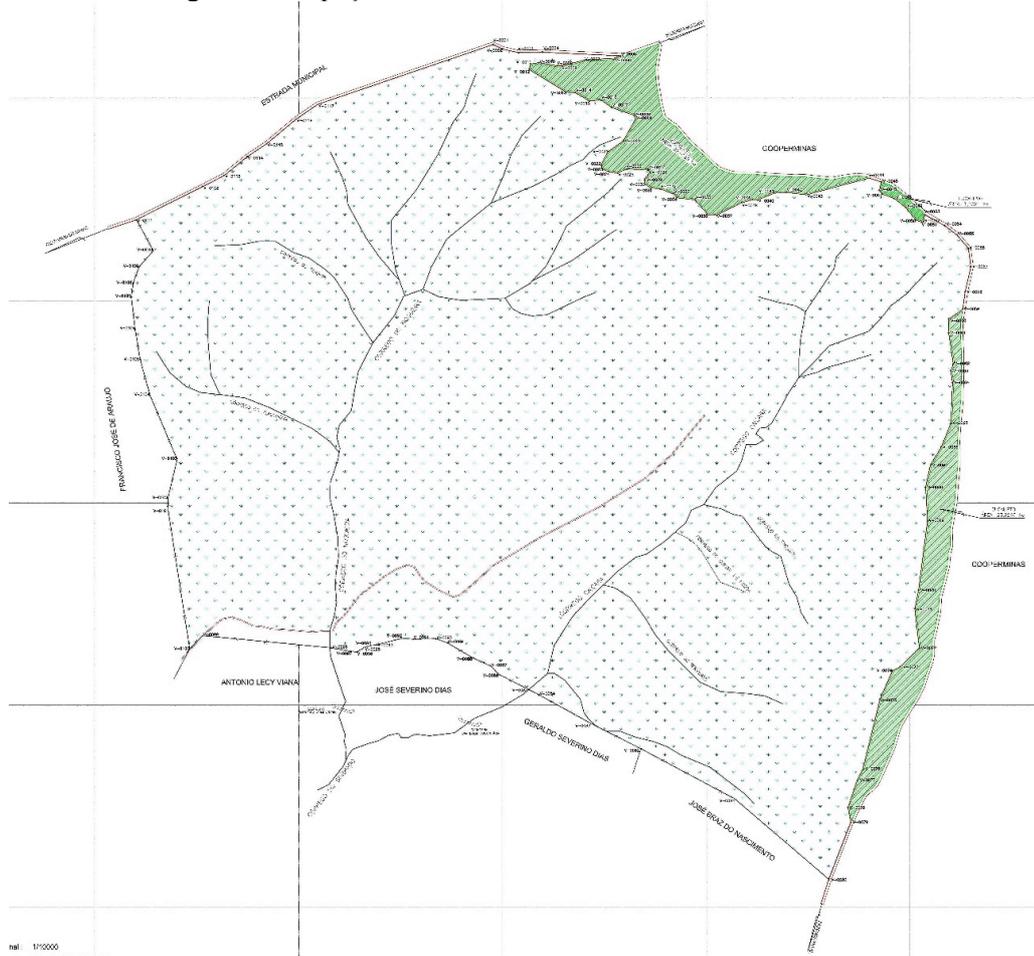
Para surpresa e indignação dos geraizeiros do Sobrado, a lei foi sancionada, porém com veto parcial⁷⁶, sob alegação de usurpação de competência e inconstitucionalidade. Quase todos os artigos que garantiam o mínimo de segurança, incluindo os vetos do legislativo impostos pela emenda modificativa 005/2014, também foram vetados pelo executivo. O ofício da procuradoria municipal assinado pelo executivo encaminhado ao presidente da Câmara, informa:

⁷⁶ Conforme Ofício n.º: 243/2014/GAB/RPM – Anexo 9.

Portanto, analisando a referida Proposição de Lei, somos levados a opor-lhe veto PARCIAL incidente nos incisos V, VI, VII, VIII, XII, XIX, do art. 3º; §§ 5º, 6º e respectivas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, 7º, 8º e 9º, todos do art. 5º; parágrafo único do art. 6º; artigos 8º e 9º, por afronta ao que prescreve a Constituição do Brasil de 1988, notadamente quanto a competência do ente municipal.

Entre os vetos aplicados ao projeto pelo executivo e que, na avaliação da comunidade, comprometeram mais a demanda da comunidade foram os vetos incidentes nos incisos V, VI, VII, do Art. 3º; §§ 5º, 6º e respectivas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, 7º, 8º e 9º, todos do Art. 5º e por fim o parágrafo único do Art. 6º. Esses faziam referência à segurança jurídica para o ordenamento e uso do território tradicional, onde ficavam assegurados os direitos individuais e coletivos e, no caso específico do parágrafo único do art. 6º, reconhecia o espaço de uso coletivo tradicional da comunidade⁷⁷, que podemos ver no mapa da Figura 33, a seguir.

Figura 33: Espaço de uso coletivo da comunidade do Sobrado



Fonte:

⁷⁷ Os artigos e parágrafos podem ser conhecidos na íntegra, nos anexos desta pesquisa.

O Quadro 2 abaixo mostra as propostas comunitárias e os vetos sofrido ao passar pelas comissões da câmara e pela procuraria jurídica do executivo municipal.

Proposta de lei comunitária- (de iniciativa popular)	Projeto de lei nº 022 de 10/09/2014, aprovado pela câmara.	Lei nº 1620 de 20/11/2015, sancionada pelo executivo
Indicação com protagonismo comunitário	Vetos do legislativo	Vetos do executivo
V do Art. 3º - <u>Garantirá</u> Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado o uso de seus territórios e dos recursos de que tradicionalmente se utilizam, por meio de sua posse efetiva, propriedade e/ou cumprimento da função social da propriedade, mediante regularização e titulação das terras, assegurando-se o livre acesso aos recursos naturais necessários à sua reprodução física, Cultural, Social e econômica;		X
VIdo Art. 3º - <u>Trabalhará</u> Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado a permanência em seu território e o pleno exercício de seus direitos individuais e coletivos, sobretudo nas situações de conflito ou ameaça à sua integridade, bem como a defesa dos direitos afetados direta ou indiretamente, seja especificamente por projetos, obras e empreendimentos, seja genericamente pela reprodução de produção dominante na sociedade;		X
VII do Art. 3º - Garantir que empresas ou pessoas físicas responsáveis por projetos, obras e empreendimentos compensem ou indenizem a Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado pelos prejuízos causados ao seu território e seus modos de vida e reparem os danos físicos, culturais, ambientais ou socioeconômicos causados;		X
VIII do Art. 3º - Assegurar a implantação dos sistemas de infraestrutura e de acesso, além dos serviços e equipamentos públicos adequados às realidades e às demandas socioeconômicas e culturais da Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado;		X
XII do Art. 3º - Promover a segurança alimentar e nutricional como direito universal dos indivíduos e famílias que integre a Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado, garantindo-lhes acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, de forma compatível com outras necessidades essenciais, baseada em práticas sustentáveis e promotoras de saúde, articulando-a e integrando-a no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e ao Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais;		X
XIX do Art. 3º - Instituir o programa de Agente Comunitário Socioambiental na Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado, primando pela medição de conflitos e conservação das nascentes, veredas, campinas, por usos tradicionais de ecossistemas, bioma e		X

recursos naturais, garantindo equidade e justiça socioambiental;		
§ 3º do Art. 5º - A regularização fundiária do território, tradicionalmente ocupado pela Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado localizado em áreas privadas de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não tradicionais, dar-se á mediante a desapropriação para fins de interesse social, dação em pagamento ou permuta junto aos respectivos proprietários.	X	X
§ 4º do Art. 5º - Quando necessário e por decisão da comunidade, as áreas particulares que constituem as unidades produtivas familiares tradicionais, incluídas nos limites dos territórios tradicionalmente ocupados pela comunidade tradicional geraizeiras de Sobrado também deverão ser desapropriadas para fins de interesse social, de acordo com o que dispõe a lei.	X	X
§ 5º do Art. 5º - Em sendo constatado que o Território Tradicional Geraizeiro de Sobrado, ou parte dele, incide sobre terras devolutas ou de propriedade do Estado de Minas Gerais, ou ainda em terras da União, o Poder Executivo, por seu órgão competente, oficiará o órgão responsável pela regularização fundiária para que proceda á discriminação e titulação da referida área em favor daquela Comunidade tradicional Geraizeira de Sobrado.		X
§ 6º do Art. 5º - O título outorgado na regularização fundiária observarão os seguintes requisitos: a) Gratuidade; b) Inalienabilidade; c) de caráter coletivo, respeitando-se usos ou apropriações individuais/familiares; d) Prazo indeterminado, beneficiando gerações futuras; e) Extinção, no caso de descumprimento das finalidades de uso e preservação do território tradicionalmente ocupado.		X
§ 7º do Art. 5º - A partir do interesse manifesto da Comunidade (manifestação majoritária dos seus membros), e sem ferir princípios de autogestão, fica autorizado ao Estado ou a União, instituir unidades de conservação de uso sustentável, abrangendo as terras ora regularizadas por esta lei, sejam como reservas extrativistas, reserva de desenvolvimento sustentável, sentamentosgroextrativistas ou qualquer outra figura jurídico-formal de competência do Estado ou da União, visando á integralização de toda as dimensão das terras tradicionalmente ocupadas a favor da Comunidade tradicional Geraizeira de Sobrado;		X
§ 8º do Art. 5º - É vedado ao poder Público, autorizar, <u>sob qualquer forma</u> , a implementação de empreendimentos <u>de qualquer natureza</u> que ponham em risco a integridade dos Território Tradicional da Comunidade Geraizeira de Sobrado <u>ou que acarretam na perda de autonomia da comunidade na gestão dos espaços necessários á sua reprodução física e cultural, sendo obrigatória a sua intervenção acautelatória, administrativa ou judicial, no sentido de salvaguardar, proteger e promover os seus interesses.</u>		X
§ 9º do Art. 5º - A implantação de monocultura florestal exótica no entorno da Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado deverá guardar uma distância mínima de dois quilômetros dos limites do seu território, nos termos do artigo 200 da Lei Orgânica Municipal		X
Parágrafo único do Art. 6º - A parcela do Território Geraizeiro da Comunidade Sobrado denominado Fazenda Nogueira – Caiçara, com área atual de mil, cento e vinte e oito hectares, oitenta e sete		X

ares e três centihares, com limites físicos e confrontações indicadas no memorial descritivo e croqui constante do Anexo II, constitui espaço de uso coletivo acessível aos membros da comunidade, destinado, exclusivamente, à prática de atividades extrativistas, sendo vedadas práticas que comprometam a integridade das nascentes e de outros atributos essenciais do ecossistema ali existente.		
Art. 8º - Serão realizados fóruns municipais bianuais, com ampla participação de representantes da Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado, dos órgãos públicos em suas três esferas e entidades da sociedade civil para debater o conteúdo desta Lei e elaborar o conjunto de ações e medidas adequadas à sua implementação.		X
Art. 9º - Competirá à Comissão Municipal de Desenvolvimento Sustentável da Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado, instância paritária e deliberativa a ser instituída e regulamentada pelo Poder Executivo, a implementação e a coordenação das ações previstas nesta Lei.		X

3.5 A reação nativa: sensibilização e negociação política

Diante da desfiguração da proposta inicial, a comunidade articula com apoiadores e lança mão de estratégia de sensibilização e convencimento do executivo para revisão dos vetos. O prefeito, que nunca tinha posto o pé na comunidade, foi convidado por lideranças locais a conhecer e fazer um passeio nos ambientes considerados fundamentais para a comunidade, as cabeceiras do Sobrado.

Figura 33: Vista do prefeito municipal à comunidade do Sobrado



Fonte: Moisés Oliveira, 2014

Esta estratégia surtiu efeito. Como resultado o prefeito propôs encaminhar à Câmara Municipal outro projeto de lei apoiando-se na proposição inicial da comunidade. Desta maneira, segundo a procuradoria municipal, alguns vetos poderiam ser evitados, mas alertou que outros permaneceriam por uma questão legal, já que um projeto de lei inconstitucional seria facilmente derrubado, uma vez que o legislativo não pode propor leis que criam despesas para o executivo.

O executivo municipal encaminhou para a Câmara a Lei Municipal 1.629 de 10 de abril de 2015, (Cf. Anexo 11) que dispõe sobre o Reconhecimento da Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado e a Proteção do seu Território e seu Modo de Vida, tidos como patrimônio cultural material e imaterial sujeito a salvaguarda, proteção e promoção. O projeto foi aprovado pela Câmara de Vereadores e sancionada pelo executivo municipal.

Com esta intervenção, fazendo um balanço, foi possível retomar a proposta original (Projeto de Lei nº 022/2014), sendo retirados os vetos dos seguintes incisos, parágrafos e artigos: V, VI, VIII, XII, XIX, do art. 3º; §§ 5º, 8º e 9º, todos do art. 5º e os artigos 8º e 9º. Com pequenas modificações, passaram a constar da Lei 1629 de abril de 2015, a seguinte redação,

V - Promover à Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado o uso de seus territórios e dos recursos de que tradicionalmente se utilizam, por meio de sua posse efetiva, propriedade e/ou cumprimento da função social da propriedade, mediante regularização e titulação das terras, assegurando-se o livre acesso aos recursos naturais necessários à sua reprodução física, Cultural, Social e econômica;

VI – Trabalhar pela permanência da Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado em seu território e o pleno exercício de seus direitos individuais e coletivos, sobretudo nas situações de conflito ou ameaça à sua integridade, bem como a defesa dos direitos afetados direta ou indiretamente, seja especificamente por projetos, obras e empreendimentos, seja genericamente pela reprodução de produção dominante na sociedade;

VII - Assegurar a implantação dos sistemas de infraestrutura e de acesso, além dos serviços e equipamentos públicos adequados às realidades e às demandas socioeconômicas e culturais da Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado;

XI - Promover a segurança alimentar e nutricional como direito universal dos indivíduos e famílias que integre a Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado, garantindo-lhes acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, de forma compatível com outras necessidades essenciais, baseada em práticas sustentáveis e promotoras de saúde, articulando-a e integrando-a no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e ao Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais;

§ 3º - Em sendo constatado que o Território Tradicional Geraizeiro de Sobrado, ou parte dele, incide sobre terras devolutas ou de propriedade do Estado de Minas Gerais, ou ainda em terras da União, o Poder Executivo,

por seu órgão competente, oficiará o órgão responsável pela regularização fundiária para que proceda á discriminação e titulação da referida área em favor daquela Comunidade tradicional Geraizeira de Sobrado.

§ 4º - É vedado ao poder Público autorizara implementação de empreendimentos que ponham em risco a integridade dos Território Tradicional da Comunidade Geraizeira de Sobrado.

§ 5º - A implantação de monocultura florestal exótica no entorno da Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado deverá guardar uma distância mínima de dois quilômetros dos limites do seu território, nos termos do artigo 200 da Lei Orgânica Municipal

Art. 8º - Serão realizados fóruns municipais anuais, com ampla participação de representantes da Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado, dos órgãos públicos em suas três esferas e entidades da sociedade civil para debater o conteúdo desta Lei e elaborar o conjunto de ações e medidas adequadas á sua implementação.

Art. 9º - Competirá á Comissão Municipal de Desenvolvimento Sustentável da Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado, instância paritária e deliberativa a ser instituída e regulamentada pelo Poder Executivo, a implementação e a coordenação das ações previstas nesta Lei.

O Inciso V teve o verbo “*garantir*” substituído pelo verbo “*promover*”, o VI teve o verbo “*assegurar*” substituído pelo verbo “*trabalhar*”, percebe-se que foram substituídos os verbos de ação mais específica e focado por verbos de ação mais fluídos e genéricos. O VIII, XII, não tiveram modificação e passaram a integrar os incisos VII e XI, todos do Art. 3º da proposta do executivo. Estes incisos, mesmo com as modificações, são importantes porque abordam questões relativas ao exercício do direito, a posse tradicional, as práticas sustentáveis, aos modos de vida e a proteção do território, tornando-as competências do poder público que, com a participação da comunidade, podem elaborar e executar programas.

O § 5º retornou, sem modificação, como sendo § 3º do Art. 5º. Os §§ 8º e 9º, retornaram, o § 8º na proposta inicial do projeto de iniciativa do legislativo, passou a ser o §4º na proposta de iniciativa do executivo. Este foi o parágrafo que teve a maior modificação, pois na proposta original constava que,

É vedado ao poder Público, autorizar, sob qualquer forma, a implementação de empreendimentos de qualquer natureza que ponham em risco a integridade do Território Tradicional da Comunidade Geraizeira de Sobrado ou que acarretam na perda de autonomia da comunidade na gestão dos espaços necessários á sua reprodução física e cultural, sendo obrigatória a sua intervenção acautelatória, administrativa ou judicial, no sentido de salvaguardar, proteger e promover os seus interesses.

Na proposta sancionada consta que, “é vedado ao poder Público autorizar implementação de empreendimentos que ponham em risco a integridade dos Território Tradicional da Comunidade Geraizeira de Sobrado”.

O § 9º, na proposta do executivo passa a ser o §5º, sem modificação, o que é um fato capaz de fortalecer a lutas da comunidade em defesa das cabeceiras d’água, porque incide diretamente sobre as práticas modernas de uso e ocupação das chapadas com a monocultura do eucalipto.

Por fim, os artigos 8º e 9º foram, também incorporados e sancionados na proposta de lei 1629/2015, com modificação apenas no Art. 8º que reduziu o tempo de realização dos fóruns bianuais para serem realizados anualmente.

O Quadro 3, abaixo, confronta os artigos vetados na lei sancionada em 2014 e os vetos retirados e mantidos e os vetos que foram retirados, porem com modificação no texto original, na lei nº 1629, de iniciativa do executivo, aprovada no plenário da câmara e sancionada pelo executivo.

Proposta de lei comunitária – (de iniciativa popular)	Lei nº 1620 de 20/11/2014, sancionada pelo executivo	Lei nº 1629 de 10 de abril de 2015 ⁷⁸
Indicação com protagonismo comunitário	Vetos do executivo	Vetos retirados, modificados e/ou mantidos.
V do Art. 3º - <u>Garantirá</u> Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado o uso de seus territórios e dos recursos de que tradicionalmente se utilizam, por meio de sua posse efetiva, propriedade e/ou cumprimento da função social da propriedade, mediante regularização e titulação das terras, assegurando-se o livre acesso aos recursos naturais necessários á sua reprodução física, Cultural, Social e econômica;	X	Mantido, porém alterou-se o verbo – “Garantir” por “Promover”
VIdo Art. 3º - <u>Trabalhará</u> Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado a permanência em seu território e o pleno exercício de seus direitos individuais e coletivos, sobretudo nas situações de conflito ou ameaça á sua integridade, bem como a defesa dos direitos afetados direta ou indiretamente, seja especificamente por projetos, obras e empreendimentos, seja genericamente pela reprodução de produção dominante na sociedade;	X	Mantido, porém verbo alterado – “Trabalhar” por “Assegurar”
VII do Art. 3º - Garantir que empresas ou pessoas físicas responsáveis por projetos, obras e empreendimentos compensem ou indenizem a Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado pelos prejuízos causados ao seu território e seus modos de vida e reparem os danos físicos, culturais, ambientais ou socioeconômicos	X	X

⁷⁸Após negociada com a procuradoria jurídica do município, proposta pelo Prefeito e aprovada pela Câmara, e seguida Sancionada pelo Executivo Municipal.

causados;		
VIII do Art. 3º - Assegurar a implantação dos sistemas de infraestrutura e de acesso, além dos serviços e equipamentos públicos adequados às realidades e às demandas socioeconômicas e culturais da Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado;	X	Mantido como inciso VII.
XII do Art. 3º - Promover a segurança alimentar e nutricional como direito universal dos indivíduos e famílias que integre a Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado, garantindo-lhes acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, de forma compatível com outras necessidades essenciais, baseada em práticas sustentáveis e promotoras de saúde, articulando-a e integrando-a no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e ao Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais;	X	Mantido como inciso XI.
XIX do Art. 3º - Instituir o programa de Agente Comunitário Socioambiental na Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado, primando pela medição de conflitos e conservação das nascentes, veredas, campinas, por usos tradicionais de ecossistemas, bioma e recursos naturais, garantindo equidade e justiça socioambiental;	X	X
§ 3º do Art. 5º - A regularização fundiária do território, tradicionalmente ocupado pela Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado localizado em áreas privadas de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não tradicionais, dar-se á mediante a desapropriação para fins de interesse social, dação em pagamento ou permuta junto aos respectivos proprietários.	X	X
§ 4º do Art. 5º - Quando necessário e por decisão da comunidade, as áreas particulares que constituem as unidades produtivas familiares tradicionais, incluídas nos limites dos territórios tradicionalmente ocupados pela comunidade tradicional geraizeiras de Sobrado também deverão ser desapropriadas para fins de interesse social, de acordo com o que dispõe a lei.	X	X
§ 5º do Art. 5º - Em sendo constatado que o Território Tradicional Geraizeiro de Sobrado, ou parte dele, incide sobre terras devolutas ou de propriedade do Estado de Minas Gerais, ou ainda em terras da União, o Poder Executivo, por seu órgão competente, oficiará o órgão responsável pela regularização fundiária para que proceda á discriminação e titulação da referida área em favor daquela Comunidade tradicional Geraizeira de Sobrado.	X	Foi mantido como §3º do art. 5º na proposição do executivo.
§ 6º do Art. 5º - O título outorgado na regularização fundiária observarão os seguintes requisitos: a) Gratuitude; b) Inalienabilidade; c) de caráter coletivo, respeitando-se usos ou apropriações individuais/familiares; d) Prazo indeterminado, beneficiando gerações futuras; e) Extinção, no caso de descumprimento das finalidades de uso e preservação do território tradicionalmente ocupado.	X	X
§ 7º do Art. 5º - A partir do interesse manifesto da Comunidade (manifestação majoritária dos seus membros), e sem ferir princípios de autogestão, fica autorizado ao Estado ou a União, instituir unidades de conservação de uso sustentável, abrangendo as terras ora regularizadas por esta lei, sejam como reservas extrativistas, reserva de desenvolvimento sustentável,	X	X

sentamentosgroextrativistas ou qualquer outra figura jurídico-formal de competência do Estado ou da União, visando á integralização de toda as dimensão das terras tradicionalmente ocupadas a favor da Comunidade tradicional Geraizeira de Sobrado;		
<u>§ 8º do Art. 5º - É vedado ao poder Público, autorizar, sob qualquer forma, a implementação de empreendimentos de qualquer natureza que ponham em risco a integridade dos Território Tradicional da Comunidade Geraizeira de Sobrado ou que acarretam na perda de autonomia da comunidade na gestão dos espaços necessários á sua reprodução física e cultural, sendo obrigatória a sua intervenção acautelatória, administrativa ou judicial, no sentido de salvaguardar, proteger e promover os seus interesses.</u>	X	Foi mantido, porém, modificado ⁷⁹ .
<u>§ 9º do Art. 5º - A implantação de monocultura florestal exótica no entorno da Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado deverá guardar uma distância mínima de dois quilômetros dos limites do seu território, nos termos do artigo 200 da Lei Orgânica Municipal</u>	X	Foi mantido na íntegra no§ 5º do art. 5º
Parágrafo único do Art. 6º - A parcela do Território Geraizeiro da Comunidade Sobrado denominado Fazenda Nogueira – Caiçara, com área atual de mil, cento e vinte e oito hectares, oitenta e sete ares e três centiares, com limites físicos e confrontações indicadas no memorial descritivo e croqui constante do Anexo II, constitui espaço de uso coletivo acessível aos membros da comunidade, destinado, exclusivamente, á pratica de atividades extrativistas, sendo vedadas práticas que comprometam a integridade das nascentes e de outros atributos essenciais do ecossistema ali existente.	X	X
Art. 8º - Serão realizados fóruns municipais bianuais, com ampla participação de representantes da Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado, dos órgãos públicos em suas três esferas e entidades da sociedade civil para debater o conteúdo desta Lei e elaborar o conjunto de ações e medidas adequadas á sua implementação.	X	Modificado fóruns municipais anuais
Art. 9º - Competirá á Comissão Municipal de Desenvolvimento Sustentável da Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado, instância paritária e deliberativa a ser instituída e regulamentada pelo Poder Executivo, a implementação e a coordenação das ações previstas nesta Lei.	X	Mantido na íntegra

Dessa forma passa a vigorar a Lei Municipal nº 1629/215 que dispõe sobre o reconhecimento da Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado e a proteção do seu território e seu modo de vida, tidos como patrimônio cultural material e imaterial sujeito a salvaguarda, proteção e promoção, que foi sancionada em um evento realizado na e pela comunidade, a lei sancionada revoga disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal nº 1620 de 26 de novembro de 2015, anexo (Anexo 10) a esta pesquisa.

⁷⁹ No§ 8º - É vedado ao poder Público, autorizar, a implementação de empreendimentos que ponham em risco a integridade dos Território Tradicional da Comunidade Geraizeira de Sobrado.

Figura 34: Momento da assinatura da Lei municipal n. 1629 de 10 de abril de 2014



Fonte: Moisés Oliveira, 2014.

Mesmo com a mobilização comunitária e com o esforço de negociação das lideranças, alguns incisos, parágrafos e artigos da proposta original permaneceram vetados. Foram os seguintes: incidente nos incisos VII, XIX, do Art. 3º; §§ 3º, 4º, que já haviam sido vetados pelo legislativo na lei 1620/2015, 6º e respectivas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, 7º, todos do art. 5º e o parágrafo único do art. 6º, que traziam a seguinte redação,

Art. 3º - ...

VII - Garantir à Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado o uso de seus territórios e dos recursos de que tradicionalmente se utilizam, por meio de sua posse efetiva, propriedade e/ou cumprimento da função social da propriedade, mediante regularização e titulação das terras, assegurando-se o livre acesso aos recursos naturais necessários à sua reprodução física, Cultural, Social e econômica;

XIX - Instituir o programa de Agente Comunitário Socioambiental na Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado, primando pela medição de conflitos e conservação das nascentes, veredas, campinas, por usos tradicionais de ecossistemas, bioma e recursos naturais, garantindo equidade e justiça socioambiental;

Art. 5º - ...

§ 3º - A regularização fundiária do território, tradicionalmente ocupado pela Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado localizado em áreas privadas de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não tradicionais, dar-se-á mediante a desapropriação para fins de interesse social, dação em pagamento ou permuta junto aos respectivos proprietários.

§ 4º - Quando necessário e por decisão da comunidade, as áreas particulares que constituem as unidades produtivas familiares tradicionais, incluídas nos limites dos territórios tradicionalmente ocupados pela comunidade tradicional geraizeiras de Sobrado também deverão ser desapropriadas para fins de interesse social, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 6º - O título outorgado na regularização fundiária observarão os seguintes requisitos:

- f) Gratuitade;
- g) Inalienabilidade;

- h) de caráter coletivo, respeitando-se usos ou apropriações individuais/familiares;
- i) Prazo indeterminado, beneficiando gerações futuras;
- j) Extinção, no caso de descumprimento das finalidades de uso e preservação do território tradicionalmente ocupado.

§ 7º - A partir do interesse manifesto da Comunidade (manifestação majoritária dos seus membros), e sem ferir princípios de autogestão, fica autorizado ao Estado ou a União, instituir unidades de conservação de uso sustentável, abrangendo as terras ora regularizadas por esta lei, sejam como reservas extrativistas, reserva de desenvolvimento sustentável, sentamentos groextrativistas ou qualquer outra figura jurídico-formal de competência do Estado ou da União, visando á integralização de toda as dimensão das terras tradicionalmente ocupadas a favor da Comunidade tradicional Geraizeira de Sobrado;

Art. 6º - ...

Parágrafo único. A parcela do Território Geraizeiro da Comunidade Sobrado denominado Fazenda Nogueira – Caiçara, com área atual de mil, cento e vinte e oito hectares, oitenta e sete ares e três centiares, com limites físicos e confrontações indicadas no memorial descritivo e croqui constante do Anexo II, constitui espaço de uso coletivo acessível aos membros da comunidade, destinado, exclusivamente, á pratica de atividades extrativistas, sendo vedadas práticas que comprometam a integridade das nascentes e de outros atributos essenciais do ecossistema ali existente.

A permanência destes vetos explicita o jogo de interesses políticos e a dificuldade da classe política em compreender e aceitar as demandas e interesses tradicionais com a distância das normas positivadas nos instrumentos legais instituídos. Está posto a dificuldade em aceitar os regulamentos consuetudinários advindos da tradicionalidade associados à territorialidade que sustenta, apesar da pressão da sociedade moderna, um modo de ordenamento e uso do território singular praticado por comunidades tradicionais.

Perguntando aos meus interlocutores se estes vetos não representavam uma derrota, um deles faz um resumo afirmando que “dos sacos as imbiras, se não dá para comer a carne rói o osso”. Querendo assim dizer que não foi alcançado tudo que queríamos, mas o que foi possível alcançar e certamente terá utilidade na luta pela defesa de sua identidade e de seu Território.

O Quadro 4 abaixo demonstra na 1º coluna as proposições comunitárias iniciais, que se tornou no projeto de lei nº 022 de 10 de setembro de 2014 que foi submetida ao plenário da câmara como sendo de iniciativa do legislativo, na segunda coluna os vetos sofridos após tramite nas comissões, na terceira coluna o projeto de lei nº 022 aprovado se torna a lei nº 1620 sancionada com os respectivos vetos do executivo e pôr fim a quarta coluna mostra a lei nº 1629 de 10/04/2015, negociada com a procuradoria jurídica do município, proposta como sendo de iniciativa do executivo, aprovada pelo plenário da câmara e sancionada pelo

prefeito, com o vetos que permaneceram, os vetos retirados e as modificações feitas com condição para retirada de outros vetos.

Indicação com protagonismo comunitário	Vetos do legislativo	Vetos do executivo	Vetos retirados, modificados e/ou mantidos.
<p>V do Art. 3º - <u>Garantir</u> á Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado o uso de seus territórios e dos recursos de que tradicionalmente se utilizam, por meio de sua posse efetiva, propriedade e/ou cumprimento da função social da propriedade, mediante regularização e titulação das terras, assegurando-se o livre acesso aos recursos naturais necessários á sua reprodução física, Cultural, Social e econômica;</p>		X	Mantido, porém alterou-se o verbo – “Garantir” por “Promover”
<p>VIdo Art. 3º- <u>Trabalhar</u> á Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado a permanência em seu território e o pleno exercício de seus direitos individuais e coletivos, sobretudo nas situações de conflito ou ameaça á sua integridade, bem como a defesa dos direitos afetados direta ou indiretamente, seja especificamente por projetos, obras e empreendimentos, seja genericamente pela reprodução de produção dominante na sociedade;</p>		X	Mantido, porém verbo alterado – “Trabalhar” por “Assegurar”
<p>VIIIdo Art. 3º - Garantir que empresas ou pessoas físicas responsáveis por projetos, obras e empreendimentos compensem ou indenizem a Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado pelos prejuízos causados ao seu território e seus</p>		X	X

⁸⁰ A proposta de lei comunitária, de iniciativa popular se torna o projeto de lei nº 022 de iniciativa do legislativo.

⁸¹ O projeto de lei nº 022 após aprovação no plenário da câmara se torna lei nº 1620, segue para sanção do executivo.

⁸² Após negociada com a procuradoria jurídica do município, a proposta comunitária se torna um projeto de lei de iniciativa do executivo é aprovado pela Câmara, em seguida Sancionada pelo Executivo Municipal, com sendo a lei nº 1629/2015, revogando a lei 1620/2014.

modos de vida e reparem os danos físicos, culturais, ambientais ou socioeconômicos causados;			
VIII do Art. 3º - Assegurar a implantação dos sistemas de infra-estrutura e de acesso, além dos serviços e equipamentos públicos adequados às realidades e às demandas socioeconômicas e culturais da Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado;		X	Mantido como inciso VII.
XII do Art. 3º - Promover a segurança alimentar e nutricional como direito universal dos indivíduos e famílias que integre a Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado, garantindo-lhes acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, de forma compatível com outras necessidades essenciais, baseada em práticas sustentáveis e promotoras de saúde, articulando-a e integrando-a no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e ao Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais;		X	Mantido como inciso XI.
XIX do Art. 3º - Instituir o programa de Agente Comunitário Socioambiental na Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado, primando pela medição de conflitos e conservação das nascentes, veredas, campinas, por usos tradicionais de ecossistemas, bioma e recursos naturais, garantindo equidade e justiça socioambiental;		X	X
§ 3º do Art. 5º - A regularização fundiária do território, tradicionalmente ocupado pela Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado localizado em áreas privadas de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não tradicionais, dar-se-á mediante a desapropriação para fins de interesse social, dação em pagamento ou permuta junto aos respectivos proprietários.	X	X	X
§ 4º do Art. 5º - Quando necessário e por decisão da comunidade, as áreas particulares que constituem as unidades produtivas familiares tradicionais, incluídas nos limites dos territórios tradicionalmente ocupados pela comunidade tradicional geraizeiras de Sobrado também deverão ser desapropriadas para fins de interesse social, de	X	X	X

acordo com o que dispõe a lei.			
<p>§ 5º do Art. 5º - Em sendo constatado que o Território Tradicional Geraizeiro de Sobrado, ou parte dele, incide sobre terras devolutas ou de propriedade do Estado de Minas Gerais, ou ainda em terras da União, o Poder Executivo, por seu órgão competente, oficiará o órgão responsável pela regularização fundiária para que proceda á discriminação e titulação da referida área em favor daquela Comunidade tradicional Geraizeira de Sobrado.</p>		X	Foi mantido como §3º do art. 5º na proposição do executivo.
<p>§ 6º do Art. 5º - O título outorgado na regularização fundiária observarão os seguintes requisitos:</p> <p style="text-align: center;">a) Gratuidade;</p> <p>b) Inalienabilidade;</p> <p>c) de caráter coletivo, respeitando-se usos ou apropriações individuais/familiares;</p> <p>d) Prazo indeterminado, beneficiando gerações futuras;</p> <p>e) Extinção, no caso de descumprimento das finalidades de uso e preservação do território tradicionalmente ocupado.</p>		X	X
<p>§ 7º do Art. 5º - A partir do interesse manifesto da Comunidade (manifestação majoritária dos seus membros), e sem ferir princípios de autogestão, fica autorizado ao Estado ou a União, instituir unidades de conservação de uso sustentável, abrangendo as terras ora regularizadas por esta lei, sejam como reservas extrativistas, reserva de desenvolvimento sustentável, sentamentos groextrativistas ou qualquer outra figura jurídico-formal de competência do Estado ou da União, visando á integralização de toda as dimensão das terras tradicionalmente ocupadas a favor da Comunidade tradicional Geraizeira de Sobrado;</p>		X	X
<p>§ 8º do Art. 5º - É vedado ao poder Público, autorizar, <u>sob qualquer forma</u>, a implementação de empreendimentos <u>de qualquer natureza</u> que ponham em risco a integridade dos Território Tradicional da Comunidade Geraizeira de Sobrado ou que acarretam na perda de autonomia da</p>		X	Foi mantido, porém, modificado ⁸³ .

⁸³no § 8º - É vedado ao poder Público, autorizar, a implementação de empreendimentos que ponham em risco a integridade dos Território Tradicional da Comunidade Geraizeira de Sobrado.

<u>comunidade na gestão dos espaços necessários à sua reprodução física e cultural, sendo obrigatória a sua intervenção acautelatória, administrativa ou judicial, no sentido de salvaguardar, proteger e promover os seus interesses.</u>			
§ 9º do Art. 5º - A implantação de monocultura florestal exótica no entorno da Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado deverá guardar uma distância mínima de dois quilômetros dos limites do seu território, nos termos do artigo 200 da Lei Orgânica Municipal		X	Foi mantido na íntegra no § 5º do art. 5º
Parágrafo único do Art. 6º - A parcela do Território Geraizeiro da Comunidade Sobrado denominado Fazenda Nogueira – Caiçara, com área atual de mil, cento e vinte e oito hectares, oitenta e sete ares e três centiares, com limites físicos e confrontações indicadas no memorial descritivo e croqui constante do Anexo II, constitui espaço de uso coletivo acessível aos membros da comunidade, destinado, exclusivamente, à prática de atividades extrativistas, sendo vedadas práticas que comprometam a integridade das nascentes e de outros atributos essenciais do ecossistema ali existente.		X	X
Art. 8º - Serão realizados fóruns municipais bianuais, com ampla participação de representantes da Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado, dos órgãos públicos em suas três esferas e entidades da sociedade civil para debater o conteúdo desta Lei e elaborar o conjunto de ações e medidas adequadas à sua implementação.		X	Modificado fóruns municipais anuais
Art. 9º - Competirá à Comissão Municipal de Desenvolvimento Sustentável da Comunidade Tradicional Geraizeira de Sobrado, instância paritária e deliberativa a ser instituída e regulamentada pelo Poder Executivo, a implementação e a coordenação das ações previstas nesta Lei.		X	Mantido na íntegra

3.6 As águas como elemento central e integrador no processo de diálogo e negociação na arena municipal

O caminho que o Sobrado está trilhando busca na memória de ordenamento e uso tradicional os fundamentos do *direito*, ou da prática da justiça, com dizia uma liderança

geraizeira referindo-se ao processo de construção da lei, “nós tamo aprendeno hoje, mais voltano lá atrás no tempo antigo”.

Desde a mobilização comunitária até as negociações com os agentes políticos na arena municipal, a água foi o elemento principal de promoção do diálogo, conseguimos os apoios de outras comunidades e até de servidores públicos municipais, ou seja, a água teve um papel de força central na aproximação do campo com a cidade.

As pessoas possuem uma certa “fé nas leis”, assim, um marco jurídico local passava a sinalizar a ideia de segurança sobre as águas, sobretudo em tempos de mudanças climáticas. Aqui no semiárido mineiro as consequências sobre os períodos de estiagem têm-se agravado em um contexto de crescente contaminação das poucas águas superficiais que restam por meio de lançamento de esgoto.

Após todos os processos de negociação mobilizadas pela comunidade geraizeira de Sobrado, inclusive após a aprovação e sanção da Lei Municipal 1.629/2015, o que está fazendo a diferença na garantia, manutenção e proteção do território tem sido a disposição da comunidade que tem combinado ações de resistência e negociação. Promoveu a interdição das vias de acesso para as cabeceiras de Caiçara e Nogueira (Figura 35), ambientes que foram propostos como sendo de uso comum dos sobradeiros. Usando sua capacidade de negociação e articulação está promovendo um diálogo com os juristas para enfrentar o processo de reintegração de posse que os supostos proprietários ajuizaram contra a comunidade. Querem levar esta demanda na vara de conflitos agrários para a mesa de diálogo do estado de Minas Gerais, além de contar com a regulamentação da Lei Estadual 21.147/2014⁸⁴ que está em tramitação nas secretarias do Governo do Estado de Minas Gerais.

Figura 35: Interdição de vias de acesso na comunidade do Sobrado



Fonte: Moisés Oliveira, 2016.

A luta na arena municipal revela a água como elemento integrador de toda territorialidade geraizeira, sobretudo nos dias atuais, depois de quase 40 anos de invasão da monocultura do eucalipto no Norte de Minas, o que agravou as consequências dos períodos de estiagem até então tão comum nesta região de semiárido mineiro. Quando enfrentamos os desafios de garantir a perenidade dos cursos d'água, a lei surge como tática de luta importante, onde pudemos associar o reconhecimento identitário com a retomada e gestão autônoma do território, sinalizando a água como elemento relevante para a vida de todos.

A comunidade de Sobrado se vale da tradicionalidade e de suas formas de uso e ocupação como trunfos para garantir os ambientes de reprodução da vida, ou seja, sua territorialidade. O que vejo como uma contribuição com as lutas das comunidades tradicionais aqui do Alto Rio Pardo que apontam para a autonomia das comunidades na gestão de territórios, muitos deles já retomados, sobretudo diante das dificuldades burocráticas e políticas já apontados nas iniciativas do PAE e da RDS. São iniciativas que tem em comum a questão de disponibilidade e acesso às águas.

A comunidade de Sobrado busca autonomia no cuidado com o seu território, a singularidade dessa busca baseia-se em princípios que residem na tradicionalidade e na territorialidade, muitos destes princípios vem se atualizando diante do cenário de ampliação do conflito pela água pois são 40 anos vivendo em um contexto de encurralamento pela monocultura do eucalipto, de pressão de um modo de produção desenvolvimentista, que agrava as mudanças climáticas e o contexto de escassez no acesso às águas nesta região de semiárido mineiro.

A despeito do que dizem os críticos, julgando ser a afirmação da identidade tradicional pragmatismo político ou essencialização da identidade, Nogueira (2009), diz que:

Em meio a uma crise reveladora, verifica-se, assim, a emergência do movimento geraizeiro, fortemente ancorado sobre a atualização de suas fronteiras identitárias e territoriais. Contudo, a única gênese é a de um movimento de resistência e afirmação de direitos, visto que os elementos que constituem a identidade e a territorialidade eram preexistentes ao conflito. A ênfase sobre esse ponto, aqui, é motivada por uma rejeição a abordagens, que sendo estritamente sincrônicas, tendem a reduzir os processos de emergência étnica aos seus aspectos instrumentais e políticos, olvidando ou subestimando a importância e precedência dos acervos culturais que oferecem os elementos para a atualização histórica das fronteiras identitárias, nesses contextos. (NOGUEIRA, 2009, p. 132)

A autora demonstra que a autoafirmação identitária frente a ameaças do território constitui-se na objetivação da identidade. A nosso ver é o que os geraizeiros revelam, através do movimento de autoafirmação identitária, porque em meio à pressão da sociedade colonizadora as comunidades atualizam sua territorialidade e seguem resistindo à invisibilização e à negação de direitos. Sobretudo o direito de permanecer no seu território com acesso a água em quantidade e qualidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não é o Estado que cria o Direito, o Estado declara regras, o Direito é criado no social. Direito é essa construção sistêmica que não se esgota na modelagem do positivo legal, se materializa por meio dela e até contra ela, em muitos casos. A pluralidade de ordenamentos jurídicos não está na lei. As leis não produzem justiça, produzem normas. José Geraldo de Sousa Junior (2017)⁸⁵

Embora tenha sido um processo inovador e de muito aprendizado, precisamos considerar que há ainda muitos limites, entre outros, podemos citar o fato de ter que lidar com a linguagem jurídica, universo completamente desconhecido e distante das comunidades, constitui-se numa fragilidade, pois muitas vezes dependemos dos juristas para entender e se relacionar com normas e regras que condicionam as proposições e enquadram, por assim dizer, o modo de vida das comunidades.

A relação entre a Territorialidade e água, no movimento geraizeiro exige o reconhecimento de que existe algo muito particular quando se fala de território geraizeiro, pois a água tem sido um elemento de disputa e carece de estudos e pesquisas neste sentido. Legislar o *direito* geraizeiro, conteúdo normativo não jurídico estatal, esbarra nas fronteiras do plano epistemológico do direito, porque para nós o direito à vida não pode ser menor do que o direito à propriedade.

Permanece a questão, uma lei daria conta de contemplar a singularidade e complexidade de um modo de vida tradicional? Apanhar uma linguagem, carregada de símbolos e signos nativos e tentar enquadrá-las numa outra linguagem que também tem seus códigos e signos, sem fazer uma reflexão de que mundos originam, quais valores defendem, considerar os diferentes mundos envolvidos seria no mínimo razoável.

O desafio a ser enfrentado, neste campo jurídico, continua ser produzir uma normatização neste contexto de dominação colonial e eurocêntrica no direito, a lei, ou seja, a norma positivada tem dificuldade em contemplar os conhecimentos nativos associados aos ambientes, e ainda de acompanhar sua atualização (tradicionalidade e territorialidade) frente às mudanças societárias e climáticas que vem afetando o planeta, numa conjuntura de globalização do capital, que mercadoriza a vida e mercantiliza a natureza, Leff (2008). É essa sobreconomização da vida que submete a natureza, os povos e grupos subalternizados a

⁸⁵ José Geraldo de Sousa Jr, debate na mesa III do seminário: "O sistema de direito brasileiro em debate", realizado nos dias 16 e 17 de março de 2017, no Auditório externo da Fiocruz, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília. Na oportunidade o professor da Faculdade de Direito da UnB, trouxe contribuições referentes a construção do processo jurídico na sociedade brasileira, considerando aspectos da formação cultural, sociológica e ética do país.

limites de exaustão do que a miséria e devastação do planeta se mostram, hoje, evidentes (PORTO-GONÇALVES, 2009).

Não menos importante, a regulamentação da lei municipal, no caso do sobrado, ainda é um dos principais desafios porque continuamos na dependência de legislações já existentes⁸⁶, que embora reconheça diversidade cultural de formação da nação brasileiro, privilegia o direito individual e protege a propriedade privada; além de depender do livre convencimento do juiz, temos que negociar com o poder legislativo e executivo. A experiência mostrou que mudanças podem ocorrer e que dependem também da capacidade de mobilização, articulação e pressão da comunidade.

Apesar de a lei já estar sancionada, ainda falta sua regulamentação, mesmo assim, já existem outras comunidades geraizeiras em luta por afirmação identitária e territorial no município e em todo alto rio pardo que buscam inspiração nesta iniciativa.

A continuidade da luta da comunidade de Sobrado está sendo trabalhado junto às crianças, tendo como foco a água e os remanescentes de cerrado que estão localizados justamente nas cabeceiras da Caiçara e do Nogueira, proposta na primeira versão da lei como sendo de uso comum, porém vetados no legislativo e executivo. Apesar disso, a comunidade vem, a cada ano, realizando caminhadas, passeios e festas com as crianças, buscando passar à frente a necessidade de cuidado e manutenção daqueles ambientes vitais para comunidade. A Figura 36 mostra a algumas destas atividades. A continuidade da luta dos pais continua nos filhos e é esta continuidade que temos que assegurar.

⁸⁶ Em nível federal, temos a a Lei nº 601 de 1850, conhecida com a Lei de terras de 1850 a terra passa a ser objeto do mercado; Lei Federal 4.504/64 – Estatuto da Terra, Lei Complementar nº101 de 2000, Código civil de 2002, o código de processo civil; Decreto nº. 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; Decreto nº 8.750/2016 que cria o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT) e lei de responsabilidade fiscal. Em Minas Gerais, a Constituição Estadual de Minas Gerais; a Lei nº 21.147, que institui as Política Estadual para o Desenvolvimento dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais; o Decreto 46.671 de 16 de dezembro de 2014 que cria a Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais; a Lei Estadual 11.020/93 – Dispõe sobre as terras devolutas estaduais; o Decreto Estadual 34.801/93 – Regulamenta a Lei 11.020/93 e no município a Lei orgânica municipal.

Figura 36: Fotos das andanças de campo com as crianças da comunidade do Sobrado



Fonte: Moisés Oliveira, 2016

Vemos também que o caso da comunidade de Moreira se identifica com a luta da comunidade de Sobrado. Foram realizados encontros e intercâmbios a fim de construir uma estratégia de afirmação de sua identidade e retomada de seu território balizando-se na luta da comunidade Sobrado. Mais recentemente a comunidade de Baixa Grande entrou na luta para garantir seu território e afirmar sua identidade frente aos projetos desenvolvimentista, e hoje, juntamente com a comunidade Moreira e Sobrado, mas também Raiz, Santana, Riachinho, Bonito, Olhos d'água, Santa Edvirens, Curralinho, Coruja, Vereda Grande, Monte Alegre, Traçadal e São Camilo tem em comum a luta pela defesa e demarcação de seus territórios tradicionais.

Considerando os dispositivos constitucionais, sobretudo os art.s. 215 e 216 da CF88, Ommat (2016), aponta que tais dispositivos pretendem proteger toda e qualquer manifestação cultural de qualquer comunidade que tenha contribuído, mesmo que minimamente, para a configuração de nossa sociedade como multiétnica e multinacional. Diante dessa consideração não seria exagero supor que o Estado deveria promover o acesso à terra e reconhecer o território, de acordo com os costumes ancestrais e com foco no conceito de território, na ocupação e o uso tradicional. São elementos suficientes para a legitimação dos territórios das comunidades tradicionais.

Mesmo porque a experiência demonstra que as relações culturais na mediação do ordenamento e uso tradicional do território é o caminho mais seguro para balizarmos um desenvolvimento de fato sustentável guiados pela cosmovisão dos povos e comunidades tradicionais, Leff (2008), assegura que,

A organização cultural regula o uso de recursos para satisfazer as necessidades de seus membros. Através de processos simbólicos se configuram mecanismos culturais que regulam o acesso social à natureza, dão forma ao desenvolvimento tecnológico e regulam os ritmos de extração e transformação dos recursos. As relações de parentesco, as formas de reciprocidade, as formas de propriedade comunal e os direitos territoriais favorecem o uso sustentável dos recursos naturais. (LEFF, 2008: 333).

Autores do campo do conhecimento da etnoecologia, reconhecem a importância dos saberes tradicionais para o desenvolvimento e prática de sistemas produtivos que possam ampliar o equilíbrio dos ambientes e garantir a reprodução da vida no planeta, por exemplo, Vítor Toledo (1992 apud ROUÉ, 2000), etnoecólogo mexicano considera que:

Os sistemas de produção pertencentes às culturas tradicionais (tribais ou camponesas, diz ele) são mais apropriados ecologicamente do que os sistemas modernos, orientados para produção, para o mercado. Acrescenta que os povos pertencentes às culturas tradicionais começam a ser considerados herdeiros do saber, das visões do mundo, das técnicas e estratégias de produção, que nos vão permitir encontrar modelos de produção rural ecologicamente benéficos, dos quais necessitamos urgentemente. ROUÉ, 2000:77

Apesar das evidências e considerações de pesquisadores de que defender e garantir os modos de vida tradicionais significam maior estabilidade dos ecossistemas, as leis privilegiam um modo de vida e de produção baseado na degradação dos ambientes, expropriação dos povos e comunidades tradicionais, exploração do trabalho e consumismo.

No caso de Sobrado vimos que, embora a proposta de lei da comunidade aproximasse um pouco do ideal de respeito ao modo de vida local, após os tramites na arena municipal, os vetos incidiram mais diretamente nos artigos, parágrafos e incisos que abriam possibilidades de uma futura regulamentação em favor do uso tradicional respeitando a territorialidade geraizeira.

A despeito das iniciativas de reapropriação de território tradicional geraizeiro através das estratégias de RDS e PAE, a construção de leis municipais podem se firmar como mais um processo político das comunidades tradicionais em acionar novas arenas de luta e que, apesar dos desafios de posicionamento das comunidades tradicionais frente a sociedade local, oportuniza-se um diálogo e processos de autoafirmação em espaços de poder (executivo e legislativo) mais próximos de suas localidades.

O resultado da iniciativa da comunidade Sobrado, com a sanção da lei 1620/2015, demonstra ser uma tática de luta para garantia de direitos, em que pese as contradições em relação a posse e uso dos ambientes no passado e nos dias atuais. O processo revelou a capacidade da comunidade em seguir atualizando uma leitura crítica da realidade, por isso mesmo suas referências tradicionais também se atualizaram diante de uma sociedade em mudança. No entanto estas atualizações carecem de estudos e pesquisas, sobretudo numa conjuntura de pressão do capital e ampliação do acesso as tecnologias de informação e comunicação.

A proposta de luta nas arenas municipais podem, a médio prazo, articularem-se ou incidirem com leis estaduais⁸⁷ ou até mesmo nacionais, mais uma ferramenta de luta a ser mobilizada pelas comunidades tradicionais na luta pela reapropriação das terras devolutas ou terras públicas inseridas em seus territórios.

A longo prazo a iniciativa se coloca como alternativa, numa perspectiva histórica, como possibilidades de regulamentação municipal de territórios comunitários tradicionais, bem como no avanço da gestão territorial mais autônoma.

“Há, sempre, direitos, além e acima das leis, até contra elas, como o direito de resistência, que nenhum constitucionalista, mesmo reacionário, poderá desconhecer [...]”. (LYRA FILHO, 1993p. 23).

⁸⁷Lei 21.147/2016. Lei 11020 e o Decreto Estadual 34.801/93 – Regulamenta a Lei 11.020.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. 2006. Os quilombolas e a base de lançamento de foguetes de Alcântara: laudo antropológico. Brasília: MMA, pp. 19-58.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de; DOURADO, Sheilla Borges; LOPES, Danilo da Conceição Serejo; SILVA, Eduardo Faria Silva (org,s). Consulta e participação: a crítica à metáfora da teia de aranha – Manaus: UEA Edições; PPGSA/PPGAS - UFAM, 2013. 214 p. ; 16 cm. – (Coleção Documentos de Bolso; n. 5)

ANGELIS, Cônego Newton Caetano de. Efemérides Riopardenses. Salinas: R & S Arte Gráfica, 1998, 4 volumes.

BÍBLIA. A. T. Amós. In: BÍBLIA. Português. Bíblia sagrada: contendo o antigo e o novo testamento. Tradução de João Ferreira de Almeida. Barueri, SP: Sociedade Bíblica do Brasil, 1988, sociedade bíblica, 1993, Curitiba, PR: Editora evangélica Esperança, 2009, 1408 p.; 24 cm. p.814-820.

BISOL, Jairo. Dogma e dogmatismo. In.: SOUSA JUNIOR, José Geraldo de (org.). Introdução crítica ao direito. 4 ed. Brasília: UnB, vol. 1, 1993 (1ª ed. de 1987). Pág. 17 - 19

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. A Comunidade Tradicional. IN. Cerrado, Gerais, Sertão: Comunidades Tradicionais nos Sertões Roseanos. São Paulo: Intermeios; Belo Horizonte: Fapemig; Montes Claros: Unimontes, 2012. COSTA, João Batista de Almeida, Org.; OLIVEIRA, Cláudia, Luz de, Org.

BRANDÃO. Carlos Rodrigues. Notas de aula Seminário: Interculturalidade, Terceiro módulo do MESPT/2015 - UNB/CDS, Brasília, 07/2015.

BRASIL. Decreto nº 6.040 de 07 de fevereiro de 2007. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 07 de fevereiro de 2007.

Brito, Isabel Cristina Barbosa de. Ecologismo dos Gerais: conflitos socioambientais e comunidades tradicionais no Norte de Minas Gerais. Tese de Doutorado. Centro de Desenvolvimento Sustentável - Universidade de Brasília. Brasília, 2013. 268 p.: il.

BRITO, Isabel Cristina. Comunidade, território e complexo industrial florestal: o caso de Vereda Funda, norte de Minas Gerais. 2006. Dissertação de Mestrado. Unimontes. PPGDS- Programa de pós Graduação em Desenvolvimento Social, Montes Claros.

Calixto, Juliana Sena. Reflorestamento, terra e trabalho: análise da ocupação fundiária e da força de trabalho no Alto Jequitinhonha, MG. Dissertação (Mestrado). Lavras: UFLA, 2006. 130p. : il.

CHAVES, Edneila Rodrigues. Identidades Culturais na América Portuguesa. Associação Nacional de História-ANPUH-XXIV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA-2007. In.: <http://anais.anpuh.org/wp-content/uploads/mp/pdf/ANPUH.S23.1197.pdf>. Acessado em 10/02/2017.

CHAVES, Edneila Rodrigues. Território das Minas na colonização portuguesa: contato entre culturas e ocupação. SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, v. 24, p. 8, 2007.

CHAVES, Edneila Rodrigues. O sertão de Rio Pardo: sociedade, cultura material e justiça nas Minas oitocentistas. 2004. Tese de Doutorado. Dissertação (Mestrado em História)–Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.

CHAVES, Edneila. Hierarquias sociais na Câmara Municipal em Rio Pardo (Minas Gerais, 1833-1872). Tese de Doutorado. Tese (Doutorado em História). Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2012a.[Links].

COLCHESTER, Marcus. Resgatando a natureza: comunidades tradicionais e áreas protegidas. DIEGUES, Antônio Carlos. Etnoconservação: novos rumos para a proteção da natureza nos trópicos. 2000. NUPAUB: São Paulo Google Scholar. p. 225-256, 2000.

CORREIA, João Roberto. Pedologia e conhecimento local: proposta metodológica de interlocução entre saberes construídos por pedólogos e agricultores em área de Cerrado em Rio Pardo de Minas, MG. Tese (doutorado) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Instituto de Agronomia. 2005. 234f. : il., grafs., tab.

COSTA FILHO, Aderval e et all. Direito dos Povos e Comunidades Tradicionais. Organizado por: Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Social (CIMOS)- Ministério Público de Minas Gerais, 2013. Disponível em: http://www.caa.org.br/media/publicacoes/PUBLICACAO_ESPECIAL_DIREITOS_DOS_POVOS_E_COMUNIDADES_TRADICIONAIS_oibAP6o.pdf, acessado em 008/12/2016.

COSTA FILHO, Aderval. Os povos e Comunidades Tradicionais no Brasil. In.: CERQUEIRA, Edmilton [et al], orgs. Povos e comunidades tradicionais e o Ano Internacional da Agricultura Familiar. Brasília. Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2015. 208p.

COSTA FILHO, Aderval. Reflexão sistematizada a partir da palestra: Sustentabilidade e Territórios Tradicionais, no I Módulo do MESPT/UnB, no prédio do CDS, em Brasília, em maio de 2015. Notas de Aula. Mimeografado.

COTRIM, Dário Teixeira. Artesãs do Barro/ texto e pesquisa de Dário Teixeira Coutrim. Rio Pardo de Minas. Projeto Gráfico da Soft Art Informática. Secretaria do Trabalho e Ação Social, 1998.

COTRIM, Dário Teixeira. Ensaio Histórico do Distrito de Serra Nova: município de Rio Pardo de Minas. Montes Claros: A Penna Editora e Gráfica, 2000.

DAYRELL, C.A; LUZ, C. (Orgs.). Cerrado e Desenvolvimento: Tradição e Atualidade. Montes Claros: CAA-NM/REDE CERRADO, 2000.

DAYRELL, Carlos Alberto. Geraizeiros e biodiversidade no norte de Minas: a contribuição da agroecologia e da etnoecologia nos estudos dos agroecossistemas tradicionais. Andalucia: Tese (Mestrado em Agroecologia y Desarrollo Rural Sostenible), Universidad Internacional de Andalucia, 1998.

DE SAINT-ADOLPHE, JCR Milliet. Dicionario geographico, historico e descriptivo, do imperio do Brazil...: obra colligida e composta.. JP Aillaud, 1845.

DIEGUES, Antônio Carlos et al. Etnoconservação: novos rumos para a proteção da natureza nos trópicos. São Paulo: Hucitec, v. 2, p. 184-223, 2000.

DIEGUES, Antonio Carlos et al. Os saberes Tradicionais e a Biodiversidade no Brasil. In. DIEGUES, Antonio Carlos et al. Biodiversidade e comunidades tradicionais no Brasil. São Paulo: NUPAUB-USP/PROBIO-MMA/CNPq, 1999; p. 1-29

DUQUE-BRASIL, R.; SOLDATI, G. T. ; SCHAEFER, C. E. G. R. ; COELHO, F. M. G. . Etnoecologia, conhecimento e uso da biodiversidade no território tradicional da comunidade de geraizeiros do Sobrado, Rio Pardo de Minas, MG. 2011.

GONÇALVES, Carlos Walter Porto. (Resenha aceita em 15/11/2009) Ecologia, Capital e Cultura. A Territorialização da Racionalidade Ambiental. Enrique Leff, Editora Vozes, Petrópolis, 2009, 439 págs. <<http://www.sustentabilidades.usach.cl/sites/sustentable/files/paginas/10.pdf>>. Acesso em abril 2017.

GRÜNEWALD, Rodrigo de Azeredo. Tradição.p. 186-195.In.: LIMA, Antonio Carlos de Souza, (Coordenação Geral). Antropologia e Direito: Temas Antropológicos para estudos Jurídicos. Rio de Janeiro/Brasília: Contra Capa / LACED / Associação Brasileira de Antropologia, 2012.

http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf_dpg/_arquivos/cdbport.pdf, acessado em 28/10/2016

http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf_dpg/_arquivos/cdbport.pdf, acessado em 28/10/2016

Instituto de Geociências Aplicadas de Minas Gerais – IGA.

LACEY, Hugh. Pluralismo metodológico, incomensurabilidade e o status científico do conhecimento tradicional. Scientiae Studia, São Paulo, v. 10, n. 3, p. 425-453, 2012;

LEFF, Enrique. Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder; Tradução de Lúcia Mathilde Edlich Orth. 6. Ed. – Petrópolis, RJ, Vozes, 2008.

LITTLE, Paul Elliot. 2002. “Etnodesenvolvimento local: autonomia cultural na era do neoliberalismo global”. Tellus 2 (3): 33-52.

LITTLE, Paul Elliot. 2002. “Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: Por uma antropologia da territorialidade”. Série Antropologia nº 322.

LYRA FILHO, Roberto. O que é Direito?. 11º ed. São Paulo: Brasiliense, 2003. (Coleção primeiros passos; 62); (1º ed. de 1982).

MENDONÇA, Marcelo Rodrigues. A Urdidura Espacial: Capital, Trabalho E Geografia na Contemporaneidade. In.: MENDONÇA, Marcelo Rodrigues. A urdidura espacial do capital e do trabalho no cerrado do Sudoeste Goiano. 2004. Tese de Doutorado apresentada ao

Programa de Pós- Graduação em Geografia da Universidade Estadual Paulista/Presidente Prudente. Pág. 58 – 124.
https://getem_geografia.catalao.ufg.br/up/521/o/04_MARCELO_RODRIGUES_MENDONCA.pdf, acessado em janeiro de 2017.

MINAS GERAIS. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial. Dossiê / Processo 2006-14RE-PAA – 14º Reunião Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial (15ª Legislatura), 04/10/2006. <<https://atom.almg.gov.br/index.php/14-reuniao-extraordinaria-da-comissao-de-politica-agropecuaria-e-agroindustrial-15-legislatura%3bisad>> acessado em 10/2016.

NEVES, Antonino da Silva. Chorographia do municipio do Rio Pardo. Belo Horizonte: Imprensa Oficial de Minas Gerais, 1908.

NOGUEIRA, Mônica Celeida Rabelo. Gerais a dentro e a fora: identidade e territorialidade entre Geraizeiros do Norte de Minas Gerais. 2009. Tese de Doutorado. Tese de Doutorado, Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade de Brasília, Brasília.[Links].

OMMATI, José Emílio Medawar. Uma Teoria dos Direitos Fundamentais. 3 Ed, Rio de Janeiro: Lumes Juris, 2016.

PIMENTA, José. 2004. Desenvolvimento sustentável e povos indígenas: os paradoxos de um exemplo amazônico. Anuário Antropológico 2002/2003:115-150

POZO, Osmar. Regimes de Propriedade e Recursos Naturais: a tragédia da privatização dos recursos comuns no Norte de Minas Gerais. Rio de Janeiro: UFRRJ, tese de doutorado, mimeo, 2002.

RIBEIRO, Ricardo Ferreira. Florestas anãs do sertão: o cerrado na história de Minas Gerais. Autêntica, 2005.

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. Princípios constitucionais da administração pública. Livraria Del Rey Editora, 1994. In.: Programa Conversa com Bial, 02 de junho de 2017. <www.youtube.com/watch?v=D7ai5sJYoSU>, acessado em 05/06/2017.

ROSA, JOÃO GUIMARÃES. Grande sertão: veredas. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

ROUÉ, Marie. Novas perspectivas em etnoecologia: “saberes tradicionais” e gestão dos recursos naturais. Etnoconservação: novos rumos para a proteção da natureza nos trópicos. São Paulo: Hucitec, p. 67-79, 2000.

SANTOS DIAS E ETAL. Culinária e Saberes tradicionais na comunidade tradicional geraizeira do Sobrado. Montes Claros: Editora Unimontes, 2014.

SAUER, Sérgio. Demanda mundial por terras: “land grabbing” ou oportunidade de negócios no Brasil?. Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas, vol.4, No 1/ 2010.

SAUER, Sérgio. Notas de aula Terra e Território, quinto módulo do MESPT/2016 - UNB/CDS, Brasília, 03/2016.

Seminário integrador do segundo módulo do MESPT/2015- UNB/CDS, Brasília, 07/2015.

SHIRAISHI NETO, Joaquim. Direito dos povos e das comunidades tradicionais no Brasil: declarações, convenções internacionais e dispositivos jurídicos definidores de uma política nacional. Joaquim Shiraishi Neto, org. Manaus: UEA, 2007. 224 p. (Documentos de bolso; n.º 1)

SHIRAISHI NETO, Joaquim. O Direito das Minorias: Passagem do “invisível” real para o “visível” formal?. Manaus, UEA Edições, 2013.

SILVA, Carlos Eduardo Mazzetto. Os cerrados e a sustentabilidade: Territorialidades em Tensão. Niterói: UFF, 2006. 271 f. Tese (Doutorado em Geografia) - Programa de Pós-Graduação em Ordenamento Territorial e Ambiental, Departamento de Geografia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, Rio de Janeiro, 2006.

SILVEIRA, Dayana Martins. Comunidades tradicionais do Norte de Minas [manuscrito]: estratégias de lutas e acesso a direitos territoriais / Dayana Martins Silveira. – Montes Claros, 2014. 151 f.:il.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de (org.). Introdução crítica ao direito. 4 ed. Brasília: UnB, vol. 1, 1993 (1ª ed. de 1987).

SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. Debate na mesa III do seminário: “O sistema de direito brasileiro em debate”, realizado nos dias 16 e 17 de março de 2017, no Auditório externo da Fiocruz, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília. [mensagem pessoal em 17 mar. 2017].

Wagner, almeida. In.: Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Seminário Internacional 10 anos da Convenção 169 da OIT, em 23 de abril de 2014. <https://www.youtube.com/> acessado em 06 de janeiro de 2016, as 14:30